

001801
~~001325~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/03/2021 09:38:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 27792303218446010255-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1aa272c2fe05f1004d538a4c8bea74954c97672be7bf6c6372baece8b4633c7929a3cbb8df7f3409c6a3803512ce1c1fb1300291698eadedb559786c809cc592



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





RESOLUÇÃO - RE Nº 1.623, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM DIB

ANEXO

EMPRESA: TAG SAUDE LOGISTICA DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA JOSÉ SEMIÃO RODRIGUES AGOSTINHO Nº 1.370, GALPÃO 16 A
BAIRRO: ÁGUA ESPRAIADA CEP: 06833370 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 24.935.218/0001-04

PROCESSO: 25351.240400/2017-12 AUTORIZ/MS: 1.16553.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA CRUZ GRANDE Nº 1700 PARTE 2A

BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 13290000 - LOUVEIRA/SP
CNPJ: 02.685.377/0023-62
PROCESSO: 25351.297826/2017-16 AUTORIZ/MS: 1.16611.5
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Das Castanheiras, 200, Galpão 08
BAIRRO: Jardim São Pedro CEP: 13187065 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 72.677.933/0001-29
PROCESSO: 25351.298050/2017-21 AUTORIZ/MS: 1.16616.3
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CNPH - LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ULISSES GUIMARÃES Nº 244
BAIRRO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL CEP: 09372050 - MAUÁ/SP

CNPJ: 04.986.398/0001-38
PROCESSO: 25351.315841/2017-66 AUTORIZ/MS: 1.16621.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

ANEXO

EMPRESA: ANALITIC TECNOLOGIA DE PRECISAO LTDA
ENDEREÇO: rua canarim junior 186
BAIRRO: vila paulista CEP: 04361070 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.477.170/0002-09
PROCESSO: 25351.275414/2017-17 AUTORIZ/MS: 1.16588.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA MALÚ, 4458
BAIRRO: ZONA I CEP: 87501140 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 03.924.435/0001-10
PROCESSO: 25023.120025/01-73 AUTORIZ/MS: 1.21068.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Total de Empresas : 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.625, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM DIB

ANEXO

EMPRESA: ORGAFARMA ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AV JOSE LEITE 3251 GALPÃO 20/21 LT QUINTAS DO PICUAIA

BAIRRO: CAJI CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 17.291.576/0002-39
PROCESSO: 25351.304501/2017-78
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas : 1

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.626, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu...

CNPJ: 03.64.
PROCESSO:
MOTIVO DO
Encerramento

EMPRESA:
TÓRIOS LTI
ENDEREÇO:
BAIRRO: Pg
CNPJ: 75.97.
PROCESSO:
MOTIVO DO
Ofício nº 380
Autarquia M
cumprimento

EMPRESA: J
TADORA L7
ENDEREÇO:
BAIRRO: VJ
CNPJ: 04.01.
PROCESSO:
MOTIVO DO
Encerramento

Total de Em

RESOLU

O D
uso das atrib
I, § 1º do R
Resolução da
2016, e a Re
junho de 201

Con:
de Fabricaçã
Produtos par

Art.
Certificação
de.

Art.
a partir de st
Art.
publicação.

Empresa Fabrica
Endereço: 1445 J
País: Estados Un
Empresa Solicita
Autorização de F
Certif

Empresa Fabrica
Endereço: Circui
País: México
Empresa Solicita
Médicos Ltda.
Autorização de F
Certif

Materiais de uso
nas classes de ris
de 22 de outubr

Empresa Fabrica
Endereço: 14620
País: Estados Un
Empresa Solicita
Autorização de F
Certif
Produtos para di

001833

001327

BIONUTRIR (TODOS); PATA DE VACA BIONUTRIR (TODOS); RADIX CURCUMAE BIONUTRIR (TODOS); CARQUEJA BIONUTRIR (TODOS); CAVALINHA BIONUTRIR (TODOS); CAMOMILA BIONUTRIR (TODOS); GARRA DO DIABO BIONUTRIR (TODOS); GARCÍNIA BIONUTRIR (TODOS); GELEIA REAL BIONUTRIR (TODOS); TINOSPORA BIONUTRIR (TODOS); FOLIUM MENTHAE PIPERITAE BIONUTRIR (TODOS); MULUNGU BIONUTRIR (TODOS); GRANATI PERICARPIUM BIONUTRIR (TODOS); CANELA DA CHINA BIONUTRIR (TODOS); GARRA DO DIABO BIONUTRIR (TODOS);

Leia-se:

Produto - Apresentação (Lote): UNHA DE GATO BIONUTRIR (TODOS); CHAPÉU DE COURO BIONUTRIR(); TRIBULUS + MACA BIONUTRIR (TODOS); GINKGO BILOBA BIONUTRIR (TODOS); ESPINHEIRA SANTA BIONUTRIR (TODOS); CARDO MARIANO BIONUTRIR (TODOS); CÁSCARA SAGRADA BIONUTRIR (TODOS); HAMMAMÉLIS BIONUTRIR (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS BIONUTRIR (TODOS); EQUINÁCEA ALÇAÇUZ BIONUTRIR (TODOS); CENTELLA ASIÁTICA BIONUTRIR (TODOS); VALERIANA BIONUTRIR (TODOS); CIMICIFUGA BIONUTRIR (TODOS); ASTRAGALUS BIONUTRIR (TODOS); SALSAPARRILHA BIONUTRIR (TODOS); CHÁ VERDE BIONUTRIR (TODOS); ALÇAÇUZ BIONUTRIR (TODOS); LARANJA AMARGA BIONUTRIR (TODOS); PATA DE VACA BIONUTRIR (TODOS); RADIX CURCUMAE BIONUTRIR (TODOS); CARQUEJA BIONUTRIR (TODOS); CAVALINHA BIONUTRIR (TODOS); GARRA DO DIABO BIONUTRIR (TODOS); GARCÍNIA BIONUTRIR (TODOS); MULUNGU BIONUTRIR (TODOS); GARRA DO DIABO BIONUTRIR (TODOS);

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 1.401, de 6 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 88, de 11 de maio de 2020, Seção 1, pág. 118, retificar a certificação da empresa BIOCON BIOLOGICS INDIA LIMITED (Código único: A.0106), conforme expedientes nº 3135795/19-5 e 3123218/20-1.

Onde se lê: Endereço: Plot nº 2, 3, 4 & 5 Phase-IV, Bommasandra-Jigani Link Road, Bommasandra Post, Bengaluru - 560 099

Leia-se: Endereço: Block No. B1, B2, Q13 of Q1 and W20 & Unit S18, 1st Floor, Block B4, Special Economic Zone, Plot No. 2, 3, 4 & 5, Phase IV, Bommasandra-Jigani Link Road, Bommasandra Post, Bangalore - 560 099

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.393, DE 7 DE ABRIL DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

PERSEVERANÇA FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO EIRELI / 36.485.302/0001-44
25351.254443/2021-01 / 1253046
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1200198218

FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA. / 37.124.240/0001-08
25351.225337/2021-10 / 1252791
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1115719211

VGR MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 24.262.939/0001-92
25351.225166/2021-11 / 1252847
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1115520211

J & L FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 32.465.490/0001-98
25351.104562/2021-13 / 1253077
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0754409210

PRS DE CASTRO EIRELI / 36.620.827/0001-45
25351.484049/2020-14 / 1253110
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0435280210

LIV BRASIL PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP / 36.658.712/0001-40
25351.243130/2021-19 / 1252924
706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1164017217

plena distribuidora de medicamentos ltda / 37.897.425/0001-55
25351.103519/2021-22 / 1253081
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA

ARAUJO E DINIZ FARMÁCIA DE MANIPU
25351.333636/2020-38 / 1253137
70152 - AFE/AE - RECURSO ADM
4524377204

GRUP FARMA COMERCIO DE PRODUTOS
25351.265231/2021-41 / 1253106
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE

NOVA FORMULA FARMACIA DE MANIPU
25351.254444/2021-47 / 1253032
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE

Ipojican da Rocha Santos / 32.562.028/
25351.237785/2021-58 / 1252881
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENT
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ES

DROGARIA BATATAIS LTDA ME / 72.733.
25351.243639/2021-61 / 1253141
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE

LOCAESPAÇO ARMAZENS GERAIS LTDA /
25351.242988/2021-66 / 1252955
761 - AE - CONCESSÃO - MEDI
ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITC

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTD.
25351.237726/2021-80 / 1252773
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENT
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ES

ALQUILIFE PERFORMANCE FARMACIA DE
25351.232758/2021-99 / 1252802
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE

RESOLUÇÃO RE Nº 1

A Coordenadora de Autoriza
no uso das atribuições que lhe confere
Regimento Interno aprovado pela Resol
de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização
Insumos Farmacêuticos, constantes no a
nº. 344, de 12 de maio de 1998 e s
restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra

SELETIVA BRASIL COMERCIO DE NUTRI
22.940.212/0001-91
25351.407546/2016-03 / 1159101
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENT
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ES

antibióticos do brasil ltda. / 05.439.635,
25351.328588/2014-07 / 1103996
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENT
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE
1164067214

BIOPAS BRASIL PRODUTOS FARMACEUTI
25351.446653/2019-09 / 1192433
7092 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENT
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ES

FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA. / 3
25351.225337/2021-10 / 1252791
7000 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENT
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE
1148638211
25351.225337/2021-10 / 1252791
7093 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENT
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE
1148639217

LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAME
27.600.270/0001-90
25351.473764/2017-18 / 1169139
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENT
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ES

ALPHA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LT
25351.008359/2014-27 / 1403663
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE

STOCK MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP / 20.650.862/0001-77

25351.536324/2015-83 / 1145654

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1164202219

NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 33.808.504/0001-91

25351.633735/2019-83 / 1196180

7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 1296380211

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME / 13.861.454/0001-07

25351.704663/2011-93 / 1230310

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1148738215

FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 18.233.211/0004-82

25351.735689/2017-94 / 1174627

7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1148772219

A SIQUEIRA MESQUITA EIRELI / 37.037.796/0001-67

25351.840992/2021-94 / 1249758

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1198529211

JC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 03.826.417/0001-04

25351.039465/01-65 / 1210581

7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 1163771210

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 03.924.435/0001-10

25023.120025/01-73 / 1210686

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0238493211

DROGAVET FARMACIAS DE MANIPULACAO E INDUSTRIA LTDA / 06.110.511/0001-42

25023.000393/20-05 / 1374618

7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1199614215

RESOLUÇÃO RE Nº 1.395, DE 7 DE ABRIL DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA. / 07.898.671/0001-60

25351.009609/2010-12 / 1226117

7048 - AE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2133727205

MAYCON WILL EIRELI - ME / 18.712.730/0001-80

25351.093462/2019-21 / 1185984

7047 - AE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2214747206

RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 03.583.301/0001-83

25351.491710/2013-28 / 1234828

7047 - AE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1471008201

GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA / 44.363.661/0003-19

25351.494534/2009-89 / 1223749

7048 - AE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2093337191

RESOLUÇÃO RE Nº 1.396, DE 7 DE ABRIL DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta

FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE
25351.253802/2021-02 /
761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTO:
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESP
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de insp
capacidade da empresa para executar a
controle especial, emitidos pela autoridade
no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC n

C & P COMERCIO DE PRODUTOS MEDI
36.470.048/0001-00

25351.243109/2021-13 /

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTC
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESP
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de insp
capacidade da empresa para executar a
controle especial, emitidos pela autoridade
no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC n

PHARMACIA ARTESANAL LTDA / 53.440.9

25351.243927/2021-16 /

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Inst
e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

W F MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES

25351.254060/2021-24 /

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTC
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESP
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de insp
cumprimento dos requisitos técnicos par
autoridade sanitária local competente; c
RDC nº 16/2014. Conforme o estabelec
terceiro do decreto nº 8.077/13, a
licenciamento sanitário.

TANURY MEDICAMENTOS EIRELI / 40.67.

25351.243186/2021-73 /

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTC
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESP
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de insp
cumprimento dos requisitos técnicos par
autoridade sanitária local competente; c
RDC nº 16/2014. Conforme o estabelec
terceiro do decreto nº 8.077/13, a
licenciamento sanitário.

J. D. L. DELFINO JUNIOR / 29.979.022/00

25351.253924/2021-91 /

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTC
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESP
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de insp
cumprimento dos requisitos técnicos par
autoridade sanitária local competente; c
RDC nº 16/2014. Conforme o estabelec
terceiro do decreto nº 8.077/13, a
licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO RE Nº 1

A Coordenadora de Autorizaç
uso das atribuições que lhe confere o a
Interno aprovado pela Resolução de Dire
de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização
anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra

m m comercio de medicamentos
25351.238532/2021-00 / 7796225 733 -
1151412214

LTDA / 11.235.036/0001-70 25351.25910
PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUID
RLDOK DISTRIBUIDORA DE MATERIA
25351.237810/2021-01 / 3102662
DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SO
FARMÁCIA E DROGARIA NISS

001806

001330
9

Nº 115, segunda-feira, 19 de junho de 2017

Diário Oficial da União - Suplemento

CNPJ: 19.535.305/0001-26
PROCESSO: 25351.284085/2017-23 AUTORIZ/MS: 3.07431.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ODAIR CALEFI EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA OSVALDO NIEBUHR, 320 GALPÃO
BAIRRO: NOVA BRASÍLIA CEP: 88352191 - BRUSQUE/SC
CNPJ: 19.028.516/0001-72
PROCESSO: 25351.305019/2017-67 AUTORIZ/MS: 3.07433.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas : 48

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.618, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM DIB

ANEXO

EMPRESA: WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA MACAÚBA, LOTE 01 E 05, SALA 205
BAIRRO: ÁGUAS CLARAS CEP: 71298180 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 05.421.585/0001-37
PROCESSO: 25351.390022/2006-03 AUTORIZ/MS: 2.04455.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EXCELLENCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA TAKMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 1781 - GALPÃO 4
BAIRRO: CIVIT II CEP: 29168089 - SERRA/ES
CNPJ: 14.141.995/0001-15
PROCESSO: 25351.245080/2015-05 AUTORIZ/MS: 2.08048.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

CNPJ: 04.106.628/0001-27
PROCESSO: 25351.656087/2007-08 AUTORIZ/MS: 2.04630.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VIX LOG LOGÍSTICA LTDA.
ENDEREÇO: AV TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 1781 - GALPÃO 04
BAIRRO: CIVIT II CEP: 29168089 - SERRA/ES
CNPJ: 14.168.284/0001-34
PROCESSO: 25351.245084/2015-11 AUTORIZ/MS: 2.08039.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SERING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NORBERTO, 435
BAIRRO: VILA PAULICEIA CEP: 02310100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 58.017.336/0001-47
PROCESSO: 25351.501368/2014-22 AUTORIZ/MS: 2.07601.8
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALLEATO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BERNARDO WRONA 302
BAIRRO: JD PEREIRA LEITE CEP: 02710060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.520.621/0001-70

PROCESSO: 25351.209453/2017-24 AUTORIZ/MS: 2.09311.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: REALIZE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA HOMERO PACHECO ALVES, 1362
BAIRRO: JARDIM CONSOLAÇÃO CEP: 14400010 - FRANCA/SP
CNPJ: 10.368.275/0001-36
PROCESSO: 25351.486696/2012-71 AUTORIZ/MS: 2.06554.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

FABRICAR:
FRACIONAR:
IMPORTAR:
REEMBALAR:
TRANSPOR

EMPRESA:
ENDEREÇO:
BAIRRO: ce
CNPJ: 14.16
PROCESSO:
ATIVIDADE:
ARMAZEN/
DISTRIBUIF
EXPEDIR: N
TRANSPOR

EMPRESA:
MAT MED I
ENDEREÇO:
BAIRRO: Ja
CNPJ: 19.11
PROCESSO:
ATIVIDADE:
ARMAZEN/
DISTRIBUIF
EXPEDIR: N
TRANSPOR

EMPRESA:
ENDEREÇO:
GALPÃO 14
BAIRRO: IA
CNPJ: 04.16
PROCESSO:
ATIVIDADE:
ARMAZEN/
DISTRIBUIF
EXPEDIR: N
TRANSPOR

EMPRESA:
ENDEREÇO:
BAIRRO: IP
CNPJ: 58.30
PROCESSO:
ATIVIDADE:
DISTRIBUIF
EXPORTAR:
FABRICAR:
FRACIONAI
IMPORTAR:
REEMBALA

EMPRESA:
HOSPITALA
ENDEREÇO:
BAIRRO: ZC
CNPJ: 03.92
PROCESSO:
ATIVIDADE:
ARMAZEN/
DISTRIBUIF
EXPEDIR: N

EMPRESA:
ENDEREÇO:
BAIRRO: IP
CNPJ: 58.30
PROCESSO:
ATIVIDADE:
DISTRIBUIF
EXPORTAR:
FABRICAR:
FRACIONAI
IMPORTAR:
REEMBALA

ANEXO

SELETIVA BRASIL COMERCIO DE NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP / 22.940.212/0001-91
25351.407546/2016-03 / 1159101
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0413770214

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 13.496.848/0001-03
25351.165827/2016-13 / 1155829
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511578211

KIREI TECNOLAB LTDA - ME / 06.912.821/0001-80
25351.261723/2015-18 / 1139940
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511693214

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 81.706.251/0001-98
25351.191842/2015-24 / 1138577
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0413854213

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.314.675/0001-88
25351.840709/2021-24 / 1248948
7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0511423217

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. / 60.659.463/0030-26
25351.671683/2019-43 / 1219840
7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0462283216

PRIMA PHARMA LTDA / 03.825.003/0001-52
25351.254393/2018-58 / 1176875
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0529299219

STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 15.591.772/0001-12
25351.185348/2020-61 / 1249195
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0476698219

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA / 33.379.154/0001-95
25351.172761/2020-65 / 1236602
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0476607213

L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP / 07.654.936/0001-85
25351.469863/2019-67 / 1192984
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0445290218

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI / 29.775.313/0001-01
25351.768226/2018-90 / 1183160
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0413653218

MANIPULE-FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 55.646.178/0002-87
25351.164130/2002-91 / 1357981
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0512585215

AGL FORMULAS LTDA / 03.098.741/0001-45
25023.080368/99 / 1347922
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0512583219

RESOLUÇÃO RE Nº 720, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

SATÉLITE COMERCIAL LTDA / 28.177.173/0001-07 25351.011685/2021-01 / 1250403 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0476688213 ----- DEVICES SISTEMAS MEDICOS LTDA / 21.430.220/0001-25 25351.920034/2021-04 / 8216365 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0284822213 -----
----- ARC FORTIFICADOS HOSPITALARES EIRELI / 40.014.621/0001-49

MULTIMODAL EIRELI / 19.875.292/0001- CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ----- ZETTA DTH TECHNOLOGIES 40 / 8217252 860 - AFE - CONCESSÃO - P ----- BMA - Bras 25351.006805/2021-41 / 8217218 856 - DISTRIBUIDORA / 0462272214 ----- 84.935.865/0001-30 25351.011809/2021 COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS P 0476826217 ----- 38.057.788/0001-45 25351.006788/2021 COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS D 0462254216 ----- E ORTOPEDICOS LTDA / 36.347.041/0001- CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE ----- BTCLLOG Transportes Ltda 1250448 701 - AFE - CONCESSÃO - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) hatikavah importação e exportação - eir 4030020 721 - AFE - CONCESSÃO - COSM INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 04 LADISLAU / 37.416.741/0001-68 25351.00 - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJII Interative Comercio Odontologico 25351.920017/2021-69 / 8216351 855 - ARMAZENADORA / 0284803219 ----- HOSPITALAR LTDA / 36.377.805/0001-04 CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ----- LS PRODUTOS DE LIMPEZA EIRI 3101269 712 - AFE - CONCESSÃO - 0476864216 ----- 25351.004305/2021-74 / 8217283 862 - TRANSPORTADORA / 0445326212 TRANSPORTES LTDA / 06.013.646/0001-5 CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITA 0476659213 ----- CIRURGICO LTDA / 37.257.964/0001-20 CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE ----- FISIOMED- COM E REP FISIOTERAPEUTICO LTDA / 07.201.743/00 - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE ----- R.B.DOS SANTOS PRODUT 25351.919952/2021-82 / 3100934 712 (SOMENTE MATRIZ) / 0284734217 ----- TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI / 19.8 701 - AFE - CONCESSÃO - MED TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. / 08.78 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PA ----- MARCELO 25351.515188/2020-99 / 8217131 856 - DISTRIBUIDORA / 4143741202 ----- MEDICOS LTDA / 38.200.470/0001-71 CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -

RESOLUÇÃO RE Nº 721

A Coordenadora de Autorização uso das atribuições que lhe confere o a Interno aprovado pela Resolução de Dire de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra

ALPHA MAX COMERCIO E DISTRIBU 38.298.581/0001-62 25351.758473/2020-01 / 8215097 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS ATIVIDADES / 0238413217

CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORAT 25351.723352/2019-04 / 3091576 716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES D ATIVIDADES / 0476665213

DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PROD 63 25351.815915/2021-04 / 4029218 7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0364947

hatikavah importação e exportação - eireli / 28.069.016/0001-70

25351.013023/2021-68 / 4030020

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0481431217

HM COMERCIO ODONTOMEDICO LTDA - ME / 10.873.023/0001-64

25351.403042/2019-68 / 8185050

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0511758219

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA / 33.379.154/0001-95

25351.486889/2019-70 / 1193334

7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 0476712211

HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 32.683.797/0001-65

25351.687875/2019-71 / 3091008

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0462461211

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.314.675/0001-88

25351.841100/2021-72 / 1248934

7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0511376219

HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 32.683.797/0001-65

25351.687829/2019-72 / 4015987

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0462395219

SULGRAFFMED FABRICACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 06.965.257/0001-64

25025.010622/2007-73 / 8039801

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0413641210

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA / 33.379.154/0001-95

25351.486776/2019-74 / 3088899

732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 0462047211

PROTECH - DERM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA / 37.444.431/0001-57

25351.532699/2020-75 / 4027681

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0238481212

KIREI TECNOLAB LTDA - ME / 06.912.821/0001-80

25351.261712/2015-77 / 2080545

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0511750218

JOANINI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI / 08.191.086/0001-99

25351.407472/2018-78 / 4001364

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0462285219

YAMAHA MOTOR DO BRASIL LOGISTICA LTDA / 26.278.985/0001-05

25351.658327/2020-78 / 4028351

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0527845213

CICLO MED DO BRASIL LTDA / 04.737.413/0001-04

25351.862193/2021-79 / 3100689

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0462175219

OTOLÓGICA BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 22.122.630/0001-71

25351.019216/2016-81 / 8136388

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0364846216

ULTRA MEDICAL BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP / 23.442.519/0001-25

25351.843786/2016-85 / 8133501

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0511535210

25351.843786/2016-85 / 8133501

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0511755210

HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 32.683.797/0001-65

25351.687834/2019-85 / 8192504

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0462060217

SOLIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE, SERVICOS COMERCIAIS E LOGISTICA LTDA / 06.317.222/0001-19

25023.022095/2006-89 / 8036301

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0466670214

PRAXIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES C

25004.016770/97-71 / 1033510

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PA

NUNO - INDUSTRIA DE COSMETICOS EIF

250002273484 / 2008977

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0528400

250002273484 / 2008977

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, MATRIZ / 0528409212

250002273484 / 2008977

724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS SOCIAL / 0527838217

Ricell Distribuidora Ltda / 63.339.147/00

2262299 / 1043198

7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENT - ENDEREÇO MATRIZ / 0462325211

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA / 33.131.07

1666897 / 1033203

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PA 1666897 / 1033203

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS ATIVIDADES / 0476871212

1666897 / 1033203

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS ATIVIDADES / 0476626218

RESOLUÇÃO RE Nº 722

A Coordenadora de Autorizaç uso das atribuições que lhe confere o a Interno aprovado pela Resolução de Dire de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a ped Empresas constantes no anexo desta Re:

Art. 2º Esta Resolução entra

GEO REPRESENTACAO E COMERCIO DE M 56

25351.429611/2016-01 / 8143374

877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTC

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAME

25351.357376/2008-08 / 1074451

7037 - AFE - CANCELAMENTO - MI DISTRIBUIDORA / 2402247207

25351.222049/2010-71 / 8063869

877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTC

SAN LOG DISTRIBUIDORA DE MEDICAME

25351.310065/2016-75 / 8141018

877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTC

25351.294241/2016-91 / 1158081

7037 - AFE - CANCELAMENTO - MI DISTRIBUIDORA / 1910042200

RESOLUÇÃO RE Nº 723,

A Coordenadora de Aut Substituta, no uso das atribuições c 54, I, §1º do Regimento Intern Colegiada - RDC nº 255, de 10 de

Art. 1º Indeferir o pedido Empresas constantes no anexo dest

Art. 2º Esta Resolução enter

DENTAL MED COMERCIO E REPRES

25351.006875/2021-11 /

001879
~~001333~~

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

03.924.435/0001-10

Endereço Completo

R. GOVERNADOR NEY BRAGA, 4335, SALA 01 - ZONA I CEP: 87.501-330 - UMUARAMA/PR

Telefone

(44) 3624-2239

Responsável Técnico

LARISSA TAIS MARANGONI

Responsável Legal

EDUARDO JOSÉ PRANDO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.05.259-7

Data do Cadastro

27/02/2002

Situação

 Ativa

Nº do Processo

25023.120024/0291

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância em Saúde
GESTÃO PLENA

001310
001334
8

LICENÇA SANITÁRIA Nº

115/ 2021

Contribuinte: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Fantasia: DIMENSÃO HOSPITALAR

Endereço: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, 4335

Bairro: ZONA I

Área: 59

Complemento: SALA 01

Cadastro: 20267

CNPJ/CPF: 03.924.435/0001-10

Data de Expedição: 28/01/2021

Código da Atividade:

Responsável Técnico: LARISSA TAÍS MARANGONI - CRF-PR 31602

Atividade:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E

	<p>Responsável da Inspeção</p> <p><i>Renata Brito</i> Farmacêutica Bioquímica CRF 10492 Vigilância Sanitária</p>	<p>Conferido Por</p> <p><i>Sheila da Silva</i> Fiscal SVS/MAC - Umuarama - PR Matr. 995381</p>
--	---	---

Observação:

VALIDADE: 28/01/2022 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

AUTORIZADA A COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 CONSTANTES NAS LISTAS A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2 E C5.

EXERCÍCIO 2021

A fixação desta LICENÇA em nome de Vigilância em Saúde por usuário é obrigatória.

Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - Fone: (44) 3906-1145
CEP 87.501-270 - Umuarama - PR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/27790502219213194290-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 27790502219213194290-1
Data: 05/02/2021 08:57:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD06298-XZYS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 08:58:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

001811
001335

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2021 09:35:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo **indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 27790502219213194290-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd7c755e3742c8f0ea70c518ab445eb5ad59bf8a1fecf199b9765f2467ce54ee6727cccf908edfe150f5358f71ab117b130
0291698eadedb559786c809cc592



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



001812
~~001336~~

Divisão de Licitação

De: <licitacao@dimeva.com.br>
Data: quarta-feira, 30 de junho de 2021 10:22
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: AE- AFE 29-06-2021.pdf; CRF 2021.pdf; LICENÇA SANITARIA COMPLETA 2021.pdf; ATA 158 UBIRATÃ PE 50-2021_assinado.pdf
Assunto: RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2021
Bom dia,

Segue anexo ata assinada de forma digital e documentos conforme solicitado. Peço desculpas pelo transtorno e pelo meu esquecimento.

Atenciosamente,



Jaqueline G. Dos Santos
Setor de licitação

Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda.
Rua José Fraron, 155, Sala 01, Bairro Fraron.
Pato Branco - Pr.
CEP 85503-320.
(46) 3224-3767

De: Faturamento Dimeva <faturamento@dimeva.com.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de junho de 2021 14:57
Para: licitacao@dimeva.com.br
Assunto: ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2021

De: Divisão de Licitação [<mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 22 de junho de 2021 14:34
Para: faturamento@dimeva.com.br
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2021

Boa tarde.

Referente ao pregão eletrônico 50/2021, encaminho em anexo a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual poderá ser assinada digitalmente e devolvida através de e-mail.

Nos termos estabelecidos pelo subitem 18.2.3, juntamente à ata a empresa deverá encaminhar a seguinte documentação exigida:

1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou manipulação de medicamentos;
2. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);

001813

001337

3. *Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);*

4. *Certificado de Regularidade Técnica da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4).*

Conforme disposto no subitem 18.2 do edital, o prazo para devolução da ata assinada com a documentação exigida é de cinco dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das penalidades previstas em edital.

Ficamos no aguardo e agradecemos de antemão.

Divisão de Licitação
Telefone (44) 3543-8019

001814

~~001333~~

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 76.386.283/0001-13, estabelecida à Rua José Fraron, no n.º 155, CEP nº 85503-320, Pato Branco, PR, Telefone nº (46) 3224-3767, e-mail faturamento@dimeva.com.br, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5202/2021, Pregão Eletrônico nº 50/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	33	Hidroxicloroquina, 400mg, comprimido - 268119	3.000	CPR	1,48	4.440,00	APSEN
4	55	Cilostazol 100 mg, comprimido - 276378	1.500	CPR	0,45	675,00	ACHE
4	74	Diclofenaco de dietilamônio 10mg/g, gel, tubo 60g - 448612	25	TB	2,86	71,50	CIMED
4	108	Isoxsuprina 10mg, comprimido - 274482	1.800	CPR	3,46	6.228,00	APSEN
					Total R\$	11.414,50	

2.2. Os produtos deverão possuir ao menos 75% do prazo de validade no momento da entrega.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

2.4. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

2.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

001815

~~001333~~

2.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de ao menos uma bula.

2.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

2.9. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

2.10. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a FORNECEDORA deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o MUNICÍPIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-11.414,50 (onze mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Não poderão ser requisitados por parte da empresa quantitativos ou valores mínimos para efetuar a entrega.

6.1.1. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

001816
~~001340~~
9

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubitatã, Paraná.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

001817
~~001341~~

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

001818

001342
9

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento

001815
~~001343~~
5

dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.2.1. Na nota fiscal emitida deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	3505	339030090000	Material Farmacológico	303	58.644,61
0607	4212	339030280000	Material de Proteção e Segurança	303	7.816,50
0607	4519	339032030000	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	303	483.453,56

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

001820
~~001344~~

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Adriano Jesualdo, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rodrigo Salustiano da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

001822
~~001346~~

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

001823

001347

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

001824

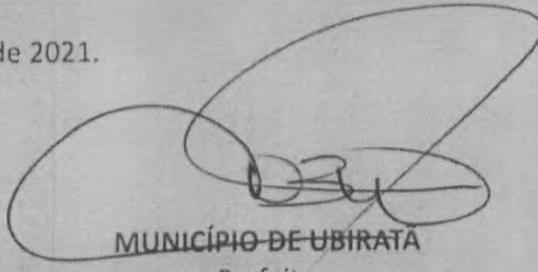
001348

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã, Paraná, 17 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATA
Prefeito

Assinado digitalmente por: MAURICIO
MACIAG:03908781973
O tempo: 22-06-2021 15:38:10

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: A C B L DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555 SALA 804
BAIRRO: CENTRO CEP: 24030127 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 32.356.732/0001-05
PROCESSO: 25351.473750/2019-66 AUTORIZ/MS: 3.08874.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: COMBATE DE INSETOS SUL COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 1785
BAIRRO: CENTRO CEP: 85801041 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 74.194.721/0001-16
PROCESSO: 25351.380159/2019-66 AUTORIZ/MS: 3.08867.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA AYRES DE ALMEIDA, (CJ C SILVA), Nº 488
BAIRRO: RAIZ CEP: 69068130 - MANAUS/AM
CNPJ: 02.246.196/0001-24
PROCESSO: 25351.469667/2019-92 AUTORIZ/MS: 3.08875.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.529, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: DHALIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DO IPIRANGA, 315
BAIRRO: CARAVELAS CEP: 35039005 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 18.649.877/0001-73
PROCESSO: 25351.034528/2015-07 AUTORIZ/MS: 2.07872.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: SOLUCIONA LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI
ENDEREÇO: R BONNARD (GREEN VALLEY I) 980, BLOCO 7, NIVEL 7/B, BLOCO 8, AREA TECNICA COND GREEN VALLEY
BAIRRO: ALPHAVILLE EMPRESARIAL CEP: 06465134 - BARUERI/SP
CNPJ: 19.700.976/0001-03
PROCESSO: 25351.969943/2016-12 AUTORIZ/MS: 2.08625.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS MODENA LTDA
ENDEREÇO: RUA JARDIM DA SAUDADE, 698
BAIRRO: BARRA CEP: 88332055 - CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 31.825.073/0001-46
PROCESSO: 25351.052401/2019-12 AUTORIZ/MS: 4.00760.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/I
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PF
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROI
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PR

EMPRESA: INTERBELLE COMERCIO DE F
ENDEREÇO: AV DOUTOR DARIO LOPES I
CORPORATE JARDIM BOT
BAIRRO: JARDIM BOTANICO CEP: 80211
CNPJ: 11.137.051/0001-86
PROCESSO: 25351.026317/2011-92 AUT
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/I
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PF
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROI

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E I
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON, Nº 151
BAIRRO: FRARON CEP: 85503320 - PAT
CNPJ: 76.386.283/0001-13
PROCESSO: 25023.070039/2002-27 AUT
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PERRIGO DO BRASIL FARMA
ENDEREÇO: AVENIDA NOVE DE JULHO,
BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 01406
CNPJ: 22.094.233/0001-33
PROCESSO: 25351.129237/2018-50 AUT
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ATINA INDUSTRIA E COMER
ENDEREÇO: RUA DOS OITIS, 81
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37
CNPJ: 05.678.981/0001-44
PROCESSO: 25351.038050/2016-58 AUT
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTIC
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EXTRAIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
FABRICAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
PURIFICAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
SINTETIZAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
TRANSFORMAR: INSUMOS FARMACÉUTI

EMPRESA: ADA MÉDICA COMÉRCIO
LTDA
ENDEREÇO: R PADRE ESTEVAO PERNET
BAIRRO: VILA GOMES CARDIM CEP: 03
CNPJ: 08.281.710/0001-49
PROCESSO: 25351.250885/2008-01 AUT
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: CARDIOMED IMPORTAÇÃO
EIRELI - ME
ENDEREÇO: SMAS TRECHO 03 CONJUN
118, 423 E 424
BAIRRO: GUARÁ CEP: 71215300 - BRA
CNPJ: 22.052.653/0001-57
PROCESSO: 25351.618022/2015-05 AUT
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ANELISE DE ALMEIDA DE OI
ENDEREÇO: RUA EMANUEL BONIATTI, :
BAIRRO: SÃO LEOPOLDO CEP: 9509744
CNPJ: 07.855.468/0001-07
PROCESSO: 25351.726779/2015-11 AUT
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ

76.386.283/0001-13

Endereço Completo

RUA JOSÉ FRARON, Nº 155, SALA 01 - FRARON CEP: 85.503-320 - PATO BRANCO/PR

Telefone

(46) 3224-3767

Responsável Técnico

LUIZ HENRIQUE GUADRADO DOS SANTOS

Responsável Legal*[sem dados cadastrados]*

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.05.459-8

Data do Cadastro

20/12/2002

Situação

Ativa

Nº do Processo

25023.070039/2002-27

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

001827

001351

Empresa Solicitante**Linhas de Certificação Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento
do
Certificado**DIMEVA DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA

Medicamentos

21/09/2020

21/09/2022

001828

001352

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CARVALHO LIMA, Nº 50
BAIRRO: JARDIM OLIVEIRAS CEP: 60821120 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 05.418.972/0001-14
PROCESSO: 25351.018466/2016-92 AUTORIZ/MS: 3.06867.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.384, DE 28 DE AGOSTO 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: RUI DE ASSIS JUNIOR - ME
ENDEREÇO: RUA METÓDIO COLEHO, 62, EDF. CIDADELA CENTER 1, SALA 308
BAIRRO: PARQUE BELA VISTA CEP: 40279120 - SALVADOR/BA
CNPJ: 08.107.114/0001-47
PROCESSO: 25351.550839/2018-72 AUTORIZ/MS: PM576X5931M6 (8.17009.1)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: PERFILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua LUCIANO DAS NEVES, 1171 sala 206
BAIRRO: CENTRO DE VILA VELHA CEP: 29100201 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 15.271.650/0001-49
PROCESSO: 25351.022358/2014-84 AUTORIZ/MS: G3HY545W51YM (8.10174.5)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.385, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: ZYNSTEIN PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA DA LAGOINHA, 501 - BLOCO 3
BAIRRO: LAGOA CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 31.327.287/0001-92
PROCESSO: 25351.446653/2019-09 AUTORIZ/MS: 1.19243.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: M & R COMERCIO EIRELI - ME
ENDEREÇO: R JOSE DA CUNHA REGO, 320
BAIRRO: CENTRO CEP: 58200000 - GUARABIRA/PB
CNPJ: 17.290.835/0001-26
PROCESSO: 25351.427309/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.19202.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA CRUZ GRANDE, 1700 SETOR 02
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 13290000 - LOUVEIRA/SP
CNPJ: 00.233.065/0012-30
PROCESSO: 25351.446667/2019-14 AUTORIZ/MS: 1.19245.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSIORI TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA VP SE S/N QUADRA 09 LOTE MODULO 09-A
BAIRRO: DAIA CEP: 75132125 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 64.666.936/0007-24
PROCESSO: 25351.417569/2019-70 AUTORIZ/MS: 1.19255.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: JMG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: RUA ROSALINA, 01
BAIRRO: RODILÂNDIA CEP: 26083155 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 24.846.984/0001-94
PROCESSO: 25351.446858/2019-86 AUTORIZ/MS: 1.19247.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.386, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI EPP
ENDEREÇO: AL. ALBERTO NEPOMUCENO Nº 315 QD CH LOTE 21
BAIRRO: VILA ADELIA CEP: 74323020 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 25.048.186/0001-80
PROCESSO: 25351.852693/2018-05 AUTORIZ/MS: 1.18425.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: R JURACY MAGALHAES, Nº 26
BAIRRO: PONTO PARADA CEP: 43700000 - SIMÕES FILHO/BA
CNPJ: 13.917.345/0001-56
PROCESSO: 25351.463718/2015-08 AUTORIZ/MS: 1.14449.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ZYNSTEIN PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA DA LAGOINHA, 501 - BLOCO 3
BAIRRO: LAGOA CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 31.327.287/0001-92
PROCESSO: 25351.446653/2019-09 AUTORIZ/MS: 1.19243.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHÃES, 711
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293970 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 29.101.445/0001-40
PROCESSO: 25351.194260/2018-15 AUTORIZ/MS: 1.17602.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RANI LOG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA ORLANDO MOTTA, 150 QUADRA C GALPAO 1 BLOCO D SALA 1
BAIRRO: JARDIM ALVORADA JANDIRA CEP: 06612260 - JANDIRA/SP
CNPJ: 20.744.724/0001-57
PROCESSO: 25351.652476/2018-17 AUTORIZ/MS: 1.18127.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RIO DROGS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: ROD. WASHINGTON LUIZ, Nº 20755
BAIRRO: VILA SANTO ANTÔNIO CEP: 25225015 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 28.143.873/0001-72
PROCESSO: 25351.222657/2002-47 AUTORIZ/MS: 1.21247.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SIT LOCAÇÕES E LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO: AV 3 NUMERO 08 - A CONDOMÍNIO PARQUE NORTE
BAIRRO: MORRO ALTO CEP: 33200000 - VESPASIANO/MG
CNPJ: 27.928.496/0001-14
PROCESSO: 25351.320287/2019-51 AUTORIZ/MS: 1.18932.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: S 5 TRANSPORTES E LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: R DOUTOR LEOPOLDO DE BULHOES, SN QUADRA70 LOTE 08-E GALPAO
BAIRRO: VILA SANTA CEP: 74912570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 09.461.008/0003-91
PROCESSO: 25351.007251/2015-61 AUTORIZ/MS: 1.13359.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VTC OPERADORA LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: STRC, TRECHO 4, CONJUNTO B, LOTE 02
BAIRRO: GUARÁ CEP: 71225542 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 24.893.687/0007-95
PROCESSO: 25351.966347/2016-63 AUTORIZ/MS: 1.15342.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: VTC OPERADORA LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: STRC TRECHO 2 CONJUNTO C LOTE 1
BAIRRO: GUARÁ CEP: 71255525 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 24.893.687/0005-23
PROCESSO: 25351.469542/2012-82 AUTORIZ/MS: 1.23192.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON, Nº 155, SALA 01
BAIRRO: FRARON CEP: 85503320 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 76.386.283/0001-13
PROCESSO: 25351.569570/2014-99 AUTORIZ/MS: 1.12064.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ

76.386.283/0001-13

Endereço Completo

RUA JOSÉ FRARON, Nº 155, SALA 01 - FRARON CEP: 85.503-320 - PATO BRANCO/PR

Telefone

(46) 3224-3767

Responsável Técnico

LUIZ HENRIQUE GUADRADO DOS SANTOS

Responsável Legal

LUIZ AUGUSTO VARNIER

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.12.064-1

Data do Cadastro

20/10/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.569570/2014-99

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

001830

001354

Empresa Solicitante**Linhas de Certificação Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento
do
Certificado**DIMEVA DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA

Medicamentos

21/09/2020

21/09/2022



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP EXERCÍCIO: 2021

CNPJ: 76.386.283/0001-13 ÁREA CONSTRUÍDA: 462 m²

ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON 155 SALA 01

BAIRRO: FRARON

RAMO DE ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS INCLUSIVE OS DE CONTROLE ESPECIAL (PORT.344/98), COMÉRCIO DE FERRAGENS, FÁBRICA DE ESQUADRIAS, TRANSPORTE DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, IND. E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS, COM. ATAC. DE INST. E MATERIAIS P/USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSP. E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE QUADRADO DOS SANTOS Nº REG CONSELHO: 17383 / CRF / PR

DATA DE VISTORIA: 09/06/2021 Nº DE LICENÇA: 2665

DATA DE VENCIMENTO: 09/06/2022

Luiz Henrique Quadrado dos Santos
Farmacêutico
CRF 21473

Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 016/2014

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 43801006215523392374-1
Data: 10/06/2021 15:11:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP49116-QHUZ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



1832
1001356

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 08:24:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 43801006215523392374-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e8016c1fc8e097cdcf50cde260b7a656f4ff13a7b9a31df13c81256dcf39ba2e88172b1905b5d4641830901acf76c957cfb1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



001833

001357



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 331/1989

Nome Fantasia: DIMEVA**Razão Social:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**CNPJ:** 76.386.283/0001-13**Inscrição Municipal:** 800978**Atividade Principal (CNAE)** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 2821-6/01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios (Não exerce no endereço), 2221-8/00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico (Não exerce no endereço), 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Exerce no endereço), 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal (Não exerce no endereço)**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA José Fraron, 155, SALA 01, Fraron**CEP:** 85503320**Local e data:** Pato Branco, sexta, 27 de abril de 2018**Validade:**

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

ObservaçãoCódigo de Autenticidade: **185RLYAZVM**

11/06/2021

https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/1/cod_alvara/3590633/co_protocolo/PRP1723250...

001834

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

~~001358~~
9



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

001835
~~001359~~

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que, nos termos do artigo 120, parágrafo único, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/98), a obrigatoriedade de renovação do Alvará de Licença para os estabelecimentos localizados no território deste Município ocorre apenas nas hipóteses de mudança de atividade ou transferência de local de funcionamento.

Caso contrário, e enquanto o estabelecimento permanecer em atividade considera-se válido, por tempo indeterminado, o mesmo Alvará de Licença expedido por ocasião da sua inscrição inicial.

A prova de inscrição do contribuinte junto a municipalidade é feita através da cópia do alvará e a comprovação do pagamento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento do exercício, sendo válido até o vencimento da taxa do exercício seguinte.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de 2021.

JULLI
REBONATTO:
04253326919
Julli Rebonatto
Fiscal de Tributos

Assinado de forma digital por JULLI REBONATTO:04253326919
Dados: 2021.01.06 08:18:23 -03'00'

www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Fiscalização e Tributação 46 3220.1518 / 3220.1577 fiscalizacao@patobranco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271, Centro • CEP 85.501-060 • 46 3220.1544 • Pato Branco • PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/43800601210948373234>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 43800601210948373234-1
Data: 06/01/2021 10:29:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY87113-JSIF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



001836

001360

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 08:54:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 43800601210948373234-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e801c40bb2d70f44098d7584cedec6cd949d49dfeafdef98d7dba4238725083d9fadd2b1905b5d4641830901acf76c957cfb1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



001838
001362

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 08:49:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 43802705216031241570-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e801966cf1a01f78dda3d90cc3227882d6a90b17c278e0f24bee18b4c4fe01f720932b1905b5d4641830901acf76c957cfb1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



001839
001363



Emissão de comprovantes - 3o nível

20/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 09:20:27
049500495 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 65.896-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049579848000010004001138091929186260000133176
BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

NOME FANTASIA:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

CNPJ: 76.995.448/0001-54

BENEFICIARIO FINAL:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

CNPJ: 76.995.448/0001-54

PAGADOR:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

NR. DOCUMENTO 52.016

DATA DE VENCIMENTO 20/05/2021

DATA DO PAGAMENTO 20/05/2021

VALOR DO DOCUMENTO 1.331,76

VALOR COBRADO 1.331,76

NR.AUTENTICACAO 1.C91.633.BF7.126.C7F

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA408550 MARCOS AFONSO PASTORELLO.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 43802705215850797676-1
Data: 27/05/2021 11:28:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO37366-4KW7;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 27 de maio de 2021 11:30:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

001840
~~001364~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 08:50:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

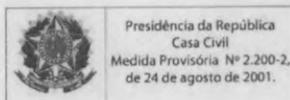
¹Código de Autenticação Digital: 43802705215850797676-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e801468d936eea859897f1a6ee51b2f653e35cf52a26bbebcd6dd3ebe1cb1588420042b1905b5d4641830901ac7f6c957cfb1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 11163	VALIDADE 31/03/2022	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO 7F2A7758D674D0D62F15941806847585
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA DIMEVA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO RUA JOSÉ FRARON 155 SALA 01	CNPJ 76.386.283/0001-13	
LOCALIDADE FRARON	CIDADE - UF PATO BRANCO-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	13:30 às 18:18	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	17383	LUIZ HENRIQUE QUADRADO DOS SANTOS	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****	
*****	13:30 às 18:18	13:30 às 18:18	13:30 às 18:18	13:30 às 18:18	13:30 às 18:18	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Sataru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrita neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 8.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico Interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Pág. 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/43802303213320200149>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 43802303213320200149-1
Data: 23/03/2021 16:31:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH85468-5WKL;



CN.J.: 06.970-9
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de março de 2021 16:34:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DENOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.enad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

001842
~~001366~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/03/2021 08:51:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 43802303213320200149-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1aa272c2fe05f1004d538a4c8bea74955740d3a701949ba11fd5446e2e50c28727bbfdd9533aed0170e9e3f1aed2b7372b1905b5d4641830901acf76e957cfb1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



001843
~~001367~~

2 *Azevedo*

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do Estado
do Rio Grande do Sul
expede esta Carteira de Identidade Profissional de
Farmacêutico
para: Luiz Henrique Quadra-
do dos Santos
Nacionalidade Brasileira
Naturalidade Jaguarão - RS
Data do Nascimento 14.12.1980
Filiação Luiz Alberto dos
Santos e Julia Alba
Quadrado dos Santos
Pela inscrição nº 8456 Aprovada
em Sessão de 21 / 07 / 2003

Esta carteira de identidade profissional contém 22 folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975, esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/43800312200406263855>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 43800312200406263855-1
Data: 03/12/2020 14:23:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU42548-MUW3;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB

001844
~~001368~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/03/2021 09:05:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 43800312200406263855-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1aa272c2fe05f1004d538a4c8bea749530200a1a6bcb2c20f18bd41e0e2a22855a538f0a878f621250dcd6620ab639c62d1905b5d4641830901acf76c957cfb1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



001845

001369

8

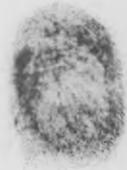
5 *Azevedo*

COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrúpulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Azevedo

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

	<p>Impressão Digital (Polegar Direito)</p> 
--	--

15 *Azevedo*

Anotações sobre o exercício da profissão, permanente ou ocasional.

Inscrito no CRF-PR sob n.º 017383, por transferência de CRF/RS

Sala das Sessões 20104/00

Dennis Armando Bertolini

Farm. Dennis Armando Bertolini - CRF-3300
Presidente

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e confiando neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento-43802611205201691542



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 43802611205201691542-1
 Data: 26/11/2020 08:54:52
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKS39965-6BQ6;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti
 TJPB



001846
~~001270~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/11/2020 09:35:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 43802611205201691542-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b65707b1113acfd80cc77a3252b8dca5b67a64f7535391471ccf843e3813113a8eb672697a0af08209440e256cf6db9522b1905b5d4641830901acf76c957cfb1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Divisão de Licitação

De: "Licitação GAM" <licita@gam.com.br>
Data: quarta-feira, 30 de junho de 2021 10:59
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Ata 159.pdf
Assunto: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2021

Bom dia!

Segue a Ata assinada.

Em ter., 22 de jun. de 2021 às 14:34, Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:
Boa tarde.

Referente ao pregão eletrônico 50/2021, encaminho em anexo a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual poderá ser assinada digitalmente e devolvida através de e-mail.

Nos termos estabelecidos pelo subitem 18.2.3, juntamente à ata a empresa deverá encaminhar a seguinte documentação exigida:

1. *Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou manipulação de medicamentos;*

2. *Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);*

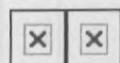
3. *Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);*

4. *Certificado de Regularidade Técnica da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4).*

Conforme disposto no subitem 18.2 do edital, o prazo para devolução da ata assinada com a documentação exigida é de cinco dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das penalidades previstas em edital.

Ficamos no aguardo e agradecemos de antemão.

Divisão de Licitação
Telefone (44) 3543-8019



001848
~~001374~~
8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.873.068/0007-35, estabelecida à Rua Joroslau Sochaki, no nº 1327, CEP nº 83055-400, São José dos Pinhais, PR, Telefone nº (48) 3621-8000, e-mail licita@gam.com.br, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5202/2021, Pregão Eletrônico nº 50/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	25	Linagliptina 5mg, comprimido - 407214	720	CPR	5,16	3.715,20	TRAYENTA BOEHRINGER
4	101	Hidralazina 25mg, comprimido - 268111	3.600	CPR	0,23	828,00	APRESOLINA NOVARTS
					Total R\$	4.543,20	

2.2. Os produtos deverão possuir ao menos 75% do prazo de validade no momento da entrega.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

2.4. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

2.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

2.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de ao menos uma bula.

001849

001373

9

2.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

2.9. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

2.10. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a FORNECEDORA deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o MUNICÍPIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Não poderão ser requisitados por parte da empresa quantitativos ou valores mínimos para efetuar a entrega.

6.1.1. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatuba, Paraná.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

001851

001375

8

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

001853
001377
9

9.2.1. Na nota fiscal emitida deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	3505	339030090000	Material Farmacológico	303	58.644,61
0607	4212	339030280000	Material de Proteção e Segurança	303	7.816,50
0607	4519	339032030000	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	303	483.453,56

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

901854
~~001378~~
9

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Adriano Jesualdo, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rodrigo Salustiano da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

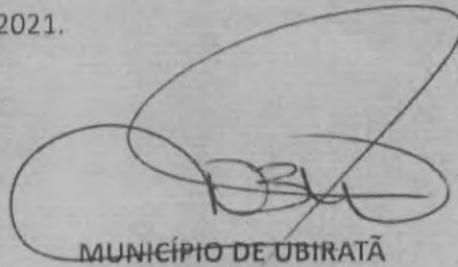
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

001858
~~001382~~

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

LEANDRO Assinado de forma
DE digital por LEANDRO
ANDRADE DE ANDRADE
Dados: 2021.06.30
10:45:07 -03'00'

GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 25820	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 0471F7FE5E2EFA0F9489A8D6B858F487
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL GENESIO A MENDES & CIA LTDA		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA GENÉSIO MENDES		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO RUA JOROSLAU SOCHAKI 1327 ARMAZEM 03	CNPJ 82.873.068/0007-35	
LOCALIDADE IPE	CIDADE - UF SAO JOSE DOS PINHAIS-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	*****	00:00 às 00:36				
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	13:00 às 21:00	*****				
*****	22:00 às 23:59	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	20259	MAURICIO SBROGLIO RAMOS	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sábado
		*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
		*****	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
F	22437	MARCOS ISSAMO OHASHI JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO				CONTRATADO
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sábado
		*****	*****	00:00 às 00:36	00:00 às 00:36	00:00 às 00:36	00:00 às 00:36
		*****	16:00 às 21:00	16:00 às 21:00	16:00 às 21:00	16:00 às 21:00	16:00 às 21:00
		*****	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 10 de Abril de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

001860
001384
8

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FERREIRA E ANDREA LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Sabiá, 19472
BAIRRO: Parque Residencial Andrea CEP: 87083497 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 08.866.695/0001-09
PROCESSO: 25351.631467/2007-21 AUTORIZ/MS: 1.07354.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: R.S.A. - DISTRIBUIDORA LTDA.
ENDEREÇO: RUA DOMINGAS, Nº. 182
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA BOSQUE CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 04.646.090/0001-43
PROCESSO: 25351.513036/2010-27 AUTORIZ/MS: 1.08943.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BELKSON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua marechal floriano 167 - loja 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 95020370 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 12.693.609/0001-72
PROCESSO: 25351.289288/2011-47 AUTORIZ/MS: 1.08975.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA CADIS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ITAPUA, 1739
BAIRRO: BRASILIA CEP: 85504060 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 04.456.913/0001-78
PROCESSO: 25023.070015/2003-59 AUTORIZ/MS: 1.05876.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: N C DO REGO EPP
ENDEREÇO: RUA DAS ESTRELAS, Nº 974
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903460 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 84.409.085/0001-56
PROCESSO: 25013.041055/2005-74 AUTORIZ/MS: 1.06383.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: KEDRION BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Desvio Bucarest, quadra 255, Lote 11
BAIRRO: Jardim Novo Mundo CEP: 74703100 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 09.284.952/0001-59
PROCESSO: 25351.312206/2008-96 AUTORIZ/MS: 1.07577.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: LAPON INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO 163
BAIRRO: CENTRO CEP: 55700000 - LIMOEIRO/PE
CNPJ: 35.356.799/0001-38
PROCESSO: 0606292 AUTORIZ/MS: 1.02060.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO

ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: INSUMO/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMO/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIS GUILHERME DA SILVA 1001
BAIRRO: C.IND. CEL J.RABELO CEP: 35502284 - DIVINÓPOLIS/MG
CNPJ: 21.759.758/0001-88
PROCESSO: 25000.016645/98-27 AUTORIZ/MS: 1.03647.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SOROLABOR COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOM AGUIRRE, 489
BAIRRO: CENTRO CEP: 18035380 - SOROCABA/SP
CNPJ: 71.446.280/0001-04
PROCESSO: 25351.007740/00-37 AUTORIZ/MS: 1.04776.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

CNPJ: 01.68
PROCESSO:
ATIVIDADE
TRANSPOR
EMPRESA:
TALARES P
ENDEREÇO
BAIRRO: S/
CNPJ: 09.44
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
DISTRIBUIF
EXPEDIR: M
TRANSPOR
EMPRESA:)
TOS EIRELI
ENDEREÇO
2136
BAIRRO: Se
CNPJ: 07.64
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
DISTRIBUIF
EXPEDIR: M
TRANSPOR
EMPRESA:
TICOS LTD/
ENDEREÇO
17º ANDAR
BAIRRO: VI
CNPJ: 07.98
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
DISTRIBUIF
EXPEDIR: M
IMPORTAR:
EMPRESA:
TOS LTDA:
ENDEREÇO
BAIRRO: La
CNPJ: 07.30
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
DISTRIBUIF
EXPEDIR: M
EMPRESA:
ENDEREÇO
990
BAIRRO: CI
CNPJ: 03.14
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
DISTRIBUIF
EXPEDIR: I
EMPRESA:)
LTDA-ME
ENDEREÇO
BAIRRO: S.
ITAPEMIRI
CNPJ: 12.26
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
DISTRIBUIF
EXPEDIR: I
EMPRESA:
ENDEREÇO
BAIRRO: JA
CNPJ: 04.63
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.649, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: Air Products Brasil Ltda
ENDEREÇO: Av Francisco Matarazzo, 1400 - Ed Milano 11º andar e 12º andar
BAIRRO: Água Branca CEP: 05001903 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.843.358/0001-99
PROCESSO: 25351.726264/2012-27 AUTORIZ/MS: 2.20001.2
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: TRANSJORI TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: Rua João Ranieri, nº 321
BAIRRO: Bonsucesso CEP: 07177120 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 64.666.936/0001-39
PROCESSO: 25351.063977/2005-00 AUTORIZ/MS: 1.06236.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MÁRIO RIBEIRO, Nº 549
BAIRRO: CENTRO CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 04.932.432/0001-91
PROCESSO: 25025.043473/2002-00 AUTORIZ/MS: 1.05532.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

REPRODUZIR
COMERCIALIZAR

001861
001385
8

ENDEREÇO: RUA EDELZITA BORGES BATISTA, Nº 55
BAIRRO: VILA QUITAUNA CEP: 06160002 - OSASCO/SP
CNPJ: 01.375.753/0001-44
PROCESSO: 25351.306693/2007-77 AUTORIZ/MS: 1.07137.8
PERÍODO: 03/09/2012 A 03/09/2013
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: INTERNACIONAL LATINOAMERICANA DE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Marechal Câmara 160, sala 405
BAIRRO: centro CEP: 20020080 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 35.795.236/0001-46
PROCESSO: 25351.171277/2005-80 AUTORIZ/MS: 1.06186.1
PERÍODO: 13/06/2013 A 13/06/2014
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 272
BAIRRO: JD. FLORESTA CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 13.656.820/0001-88
PROCESSO: 25351.623114/2011-81 AUTORIZ/MS: 1.09040.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: b. transportes Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas 3540N
BAIRRO: Lider CEP: 80805184 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 04.353.469/0001-65
PROCESSO: 25351.345419/2011-86 AUTORIZ/MS: 1.08909.1
VALIDADE: 28/1/2014 à 28/1/2015
PROTOCOLO PRÓX. RENOVAÇÃO: 30/10/2014 à 30/11/2014
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: REAL 51 COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA FERNANDO GONÇALVES DE ALMEIDA, 1164, PARTE
BAIRRO: CABUÍS CEP: 26540290 - NILÓPOLIS/RJ
CNPJ: 06.004.051/0001-78
PROCESSO: 25351.450512/2005-87 AUTORIZ/MS: 1.06595.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANS-ROBERTO TRANSPORTADORA COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DA BALSA, Nº 909
BAIRRO: FREGUESIA DO Ó CEP: 02910001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.131.086/0001-05
PROCESSO: 25351.059357/2004-87 AUTORIZ/MS: 1.05846.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MINAS BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Marcial Junior, 61
BAIRRO: Centro CEP: 37130000 - ALFENAS/MG
CNPJ: 12.491.298/0001-69
PROCESSO: 25351.152527/2011-87 AUTORIZ/MS: 1.08927.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ajato transportes Ltda
ENDEREÇO: rua dom pedro II, 105
BAIRRO: PONTO NOVO CEP: 49097210 - ARACAJU/SE
CNPJ: 07.515.777/0001-38
PROCESSO: 25351.632214/2011-88 AUTORIZ/MS: 1.09221.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRIÂNGULO DE BARRA MANSÁ COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, Nº 135

PROCESSO: 25351.327852/2006-96 AUTORIZ/MS: 1.06740.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, Nº 127, GALPÃO K
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 88705190 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40
PROCESSO: 25351.017229/00-06 AUTORIZ/MS: 1.04861.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EURICO GASPAR DUTRA, Nº 230
BAIRRO: CECAP CEP: 13421450 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 54.361.381/0001-63
PROCESSO: 250000406891 AUTORIZ/MS: 1.01979.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PONTES HOSPITALAR LTDA.
ENDEREÇO: TRAV. DE BREVES 842
BAIRRO: JURUNAS CEP: 66025150 - BELÉM/PA
CNPJ: 63.822.597/0001-70
PROCESSO: 25010.009276/95 AUTORIZ/MS: 1.02792.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: RUA PAIM FILHO, Nº 500
BAIRRO: CENTRO CEP: 95300000 - LAGOA VERMELHA/RS
CNPJ: 93.161.230/0001-13
PROCESSO: 25351.027781/00-77 AUTORIZ/MS: 1.04948.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: IMPORTADORA BRASSTOKIO LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS ALPES, Nº 440/464
BAIRRO: CAMBUÇI CEP: 01520030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.479.904/0001-73
PROCESSO: 25991.004326/77 AUTORIZ/MS: 1.00104.9
PERÍODO: 13/02/2012 A 13/02/2013
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
ENDEREÇO: ROD. GERALDO SCAVONE 2300, GALPÕES 23 E 24
BAIRRO: RIO COMPRIDO CEP: 12305900 - JACAREÍ/SP
CNPJ: 55.309.074/0001-04
PROCESSO: 25000.000438/94 AUTORIZ/MS: 1.02420.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: CORRELATO/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: CORRELATO/MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS GRAMENSE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR JOSE TARAMELLI, Nº 225
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13790000 - SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP
CNPJ: 53.502.910/0001-39
PROCESSO: 25000.016556/99-80 AUTORIZ/MS: 1.04149.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ELFA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 25351.327852/2006-96 AUTORIZ/MS: 1.06740.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: INTERNACIONAL LATINOAMERICANA DE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Marechal Câmara 160, sala 405
BAIRRO: centro CEP: 20020080 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 35.795.236/0001-46
PROCESSO: 25351.171277/2005-80 AUTORIZ/MS: 1.06186.1
PERÍODO: 13/06/2013 A 13/06/2014
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: b. transportes Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas 3540N
BAIRRO: Lider CEP: 80805184 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 04.353.469/0001-65
PROCESSO: 25351.345419/2011-86 AUTORIZ/MS: 1.08909.1
VALIDADE: 28/1/2014 à 28/1/2015
PROTOCOLO PRÓX. RENOVAÇÃO: 30/10/2014 à 30/11/2014
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: REAL 51 COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA FERNANDO GONÇALVES DE ALMEIDA, 1164, PARTE
BAIRRO: CABUÍS CEP: 26540290 - NILÓPOLIS/RJ
CNPJ: 06.004.051/0001-78
PROCESSO: 25351.450512/2005-87 AUTORIZ/MS: 1.06595.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANS-ROBERTO TRANSPORTADORA COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DA BALSA, Nº 909
BAIRRO: FREGUESIA DO Ó CEP: 02910001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.131.086/0001-05
PROCESSO: 25351.059357/2004-87 AUTORIZ/MS: 1.05846.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MINAS BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Marcial Junior, 61
BAIRRO: Centro CEP: 37130000 - ALFENAS/MG
CNPJ: 12.491.298/0001-69
PROCESSO: 25351.152527/2011-87 AUTORIZ/MS: 1.08927.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ajato transportes Ltda
ENDEREÇO: rua dom pedro II, 105
BAIRRO: PONTO NOVO CEP: 49097210 - ARACAJU/SE
CNPJ: 07.515.777/0001-38
PROCESSO: 25351.632214/2011-88 AUTORIZ/MS: 1.09221.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRIÂNGULO DE BARRA MANSÁ COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, Nº 135

REPRODUÇÃO

001862
001386

ANEXO

EMPRESA: MEDA PHARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 2059
 BAIRRO: CHÁCARA SANTO ANTÔNIO CEP: 04713002 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 13.651.943/0001-26
 PROCESSO: 25351.650540/2011-36 AUTORIZ/MS: 1.09298.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA SA
 ENDEREÇO: AV AUXILIAR 1, 188
 BAIRRO: CONJUNTO FERNANDO COLI
 SOCORRO/SE
 CNPJ: 32.861.890/0001-12
 PROCESSO: 25351.148994/2015-27 AUTC
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.531, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DO FIO, N. 292
 BAIRRO: GUANABARA CEP: 67010550 - ANANINDEUA/PA
 CNPJ: 84.487.131/0005-69
 PROCESSO: 25351.452634/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.19284.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRE
 ENDEREÇO: R QUINTINO BOCAIUVA 1891
 BAIRRO: BOSQUE CEP: 69900670 - RIO E
 CNPJ: 10.193.608/0001-33
 PROCESSO: 25351.377630/2014-56 AUTC
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA COMENDADOR CLEMENTINO 570
 BAIRRO: CENTRO CEP: 69025000 - MANAUS/AM
 CNPJ: 22.016.640/0001-22
 PROCESSO: 25351.471933/2019-47 AUTORIZ/MS: 1.19302.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: POLAR TRANSPORTES RODOVI
 ENDEREÇO: RUA SANTANA DAS ANTAS E
 BAIRRO: POLOCENTRO I E II ETAPA CEP:
 CNPJ: 67.890.426/0005-62
 PROCESSO: 25351.138452/2015-69 AUTC
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTIC

EMPRESA: PLENA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: CAIS SANTA RITA, 326
 BAIRRO: SAO JOSE CEP: 50020705 - RECIFE/PE
 CNPJ: 10.844.461/0001-02
 PROCESSO: 25351.469881/2019-49 AUTORIZ/MS: 1.19299.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍST
 ENDEREÇO: AV VIA EXPRESSA DE CONTA
 01, ARMZ A, B, C
 BAIRRO: CINCAO CEP: 32370970 - CONT.
 CNPJ: 01.125.797/0008-92
 PROCESSO: 25351.003486/2012-87 AUTC
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/ME
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTIC

EMPRESA: ARPOADOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS, 815, CHACARA 376, GALPÃO 03
 BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29164153 - SERRA/ES
 CNPJ: 27.326.719/0019-00
 PROCESSO: 25351.465878/2019-56 AUTORIZ/MS: 1.19285.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.531

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização de funcionamento de estabelecimentos de Farmácias e Drogas Similares, constantes no Anexo I da Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RC

EMPRESA: SÃO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME
 ENDEREÇO: RUA ARICA, 33 - SALA 01
 BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 79080330 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 15.488.297/0018-00
 PROCESSO: 25351.469824/2019-60 AUTORIZ/MS: 1.19289.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DROGARIA SANTA TEREZINHA
 ENDEREÇO: AVENIDA JOSE MESSIAS FERREIRA
 BAIRRO: CALADIA CEP: 75660000 - BURI
 CNPJ: 34.439.541/0001-32
 PROCESSO: 25351.494599/2019-08
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO APRESENTAR CONTRARIANDO O ART. 11 DA RDC Nº 25/2011.

EMPRESA: GENESIO A MENDES & CIA LTDA
 ENDEREÇO: R JOROSLAU SOCHAKI, Nº 1327, ARMAZEM 03
 BAIRRO: IPE CEP: 83055400 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 82.873.068/0007-35
 PROCESSO: 25351.469260/2019-65 AUTORIZ/MS: 1.19286.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PONTUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS
 ENDEREÇO: AVENIDA CERRO AZUL 1335
 BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE CEP
 CNPJ: 34.390.066/0001-57
 PROCESSO: 25351.501809/2019-13
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO APRESENTAR CONTRARIANDO O ART. 11 DA RDC Nº 25/2011.

EMPRESA: L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP

EMPRESA: VITALF PRODUTOS FARMACÊUTICOS



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Alvará de Localização e Funcionamento
Localização e Funcionamento

0001853

001387



Identificação

Razão Social: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**

CNPJ: **82.873.068/0007-35**

Insc. Municipal: **77698**

Protocolo: **PRP1933909610**

Data de abertura: **27/03/2019**

Localização

Logradouro: **Rua Joroslau Sochaki**

Número: **1327**

Bairro: **Ipê**

Complemento: **ARMZ 03;**

Insc. Imob.: **0312500100000**

CEP: **83055-400**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E

4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Observação

Em 13/02/2019 15:27:09, foi para situação Deferido, alterado/cadastrado por DALMIR DE SOUZA (Conselho)

Obs.: Atividades adequadas conforme deferimento do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em sua reunião do dia 13/02/2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 29/2000 e alterações.

Atender documento da SEMMA nº 020/2019.

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	10/07/19	18/05/22
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (3383-1313) (Alto Risco)	Deferido	01/04/19	02/01/26
Vigilância em Saúde (Alto Risco)	Solicitado	02/08/19	20/07/21

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;

- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.

- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DALTON BISHOP CORDEIRO, em sexta-feira, 26 de março de 2021 15:30:11 GMT-03:00, CNS: 08.002-8 - 1º Tabelionato de Notas, acumulando, p. o 1º Tabelionato de Protesto de Títulos/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 1007/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO EM VIGILÂNCIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 1806 / 2020

RAZÃO SOCIAL GENESIO A MENDES & CIA LTDA
C.N.P.J. 82.873.068/0007-35 **BARRRO:** IPE
ENDEREÇO RUA JOROSLAU SOCHAKI 1327 APMZ 03
ÁREA: 7500 m2 **I. M.:** 77698

RAMO DE ATIVIDADE Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

DATA DA EMISSÃO: 20/07/2020
DATA DE VENCIMENTO: 20/07/2021

De forma excepcional, com vistas à contenção da propagação do novo Coronavírus esta Licença Sanitária foi liberada sem inspeção no estabelecimento, conforme orientação da Resolução SESA nº 743 /2020 artigo 1º, porém não exime o responsável legal da instalação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. AE nº 1.19286-2 Medicamento Especial, AFE nº 8.18685-1 Correlatos, AFE nº 2.07.091-6 Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene Pessoal. AFE nº 1.04.861.9 Medicamentos RT: Maurício S. Ramos CRF 20259

Jaqueline Ribas Verbinenn
Jaqueline Ribas Verbinenn
Matrícula 12562-01
Farmacêutica
Divisão de Vigilância Sanitária

Themis Leão Buchmann
Méd. Vet. CRMV 6176 - Matrícula 21937
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Dep. Promoção e Vigilância-SMS/PMSJP



ENQUANTO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO(CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)
RUA: JOAQUIM NABUCO, 1325 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83040-210 - TELEFONE (41) 3587-6450

001864

001388

001865
001389

Divisão de Licitação

De: <farmaceutica@medigram.com.br>
Data: quarta-feira, 30 de junho de 2021 14:28
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Licença Sanitária autenticada Grams.pdf; AFE + AE (DOU e ANVISA).pdf; CRF 2022.pdf
Assunto: ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021
Boa tarde!

Segue ata assinada, assim como os documentos solicitados.

Fico à disposição.

Att

Danieli

De: Medigram <medigram@medigram.com.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de junho de 2021 14:49
Para: farmaceutica@medigram.com.br
Assunto: ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021

De: Divisão de Licitação [mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 22 de junho de 2021 14:40
Para: medigram@medigram.com.br
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021

Boa tarde.

Referente ao pregão eletrônico 50/2021, encaminho em anexo a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual poderá ser assinada digitalmente e devolvida através de e-mail.

Nos termos estabelecidos pelo subitem 18.2.3, juntamente à ata a empresa deverá encaminhar a seguinte documentação exigida:

1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou manipulação de medicamentos;
2. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);
3. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);
4. Certificado de Regularidade Técnica da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4).

Conforme disposto no subitem 18.2 do edital, o prazo para devolução da ata assinada com a documentação exigida é de cinco dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das

30/06/2021

001856

001390
9

penalidades previstas em edital.

Ficamos no aguardo e agradecemos de antemão.

Divisão de Licitação
Telefone (44) 3543-8019

001867 001391

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.448.145/0001-03, estabelecida à Rua Itacolomi, no n.º 361, CEP n.º 85505-050, Pato Branco, PR, Telefone n.º (46) 3225-1002, e-mail medigram@medigram.com.br, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5202/2021, Pregão Eletrônico nº 50/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	23	Extrato seco de Senna alexandrina miller 14,634mg + Cassia fistula L. 11,700m - capsulas - 442834	1.000	CAP	2,97	2.970,00	TAMARINE COSMED
4	49	Bupropiona 150mg, comprimido - 268994	3.000	CPR	0,39	1.170,00	EMS
4	56	Cilostazol 50 mg, comprimido - 276377	1.500	CPR	0,24	360,00	ACHE
4	78	Dipropionato de betametasona 5,0mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2,0mg/ml, injetável, ampola 1ml - 270590	2.000	AMP	2,99	5.980,00	EUROFARMA
4	79	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml	12	FR	11,00	132,00	EUROFARMA
4	113	Metilfenidato 10mg, comprimido - 272320	21.000	CPR	0,38	7.980,00	EMS
4	118	Oximetazolina 0,25mg/ml, solução nasal pediátrica, frasco 20ml - 271647	10	FR	6,19	61,90	EMS
4	119	Paracetamol 300mg + carisoprodol 125mg + diclofenaco de sódio 50mg + cafeína 30mg, comprimido - 270917	10.000	CPR	0,17	1.700,00	TORSILAX BRAINFARMA
4	129	Quetiapina 25mg, comprimido - 0272831	60.000	CPR	0,16	9.600,00	EMS
					Total R\$	29.953,90	

2.2. Os produtos deverão possuir ao menos 75% do prazo de validade no momento da entrega.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

2.4. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

2.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

2.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de ao menos uma bula.

2.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

2.9. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

2.10. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a FORNECEDORA deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o MUNICÍPIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-29.953,90 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

001869
001393

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Não poderão ser requisitados por parte da empresa quantitativos ou valores mínimos para efetuar a entrega.

6.1.1. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatã, Paraná.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

001870
001394

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

001871

~~001395~~

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

001872
~~001396~~

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.2.1. Na nota fiscal emitida deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	3505	339030090000	Material Farmacológico	303	58.644,61
0607	4212	339030280000	Material de Proteção e Segurança	303	7.816,50
0607	4519	339032030000	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	303	483.453,56

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

001873

~~001397~~

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

001874

~~001398~~

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Adriano Jesualdo, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rodrigo Salustiano da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

001875

001394

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

00187E

~~001400~~

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

001877
~~001401~~

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

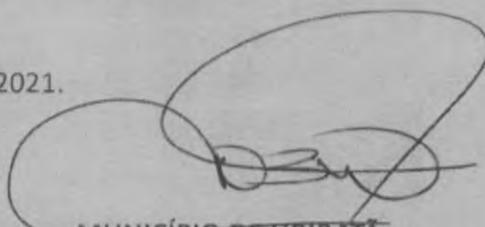
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã, Paraná, 17 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

Assinado digitalmente por: INGRID RUTH
HEGELE GRAMS:24067490968
O tempo: 30-06-2021 14:26:26

GRAMS & GRAMS LTDA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: GRAMS E GRAMS LTDA ME
EXERCÍCIO: 2021
CNPJ: 10.448.145/0001-03
ÁREA CONSTRUÍDA: 134 m²
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI 361 SALA 01
BAIRRO: CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS INCLUSIVE OS DE CONTROLE ESPECIAL (PORT.344/93)
GRAU DE RISCO: RISCO 2
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADOLFO FREDERICO GRAMS
Nº REG CONSELHO: 014508 / CRF / PR
DATA DE VISTORIA: 09/03/2021
Nº DE LICENÇA: 1261
DATA DE VENCIMENTO: 09/03/2022

Adolfo Frederico Grams
 Adolfo Frederico Grams
 CRF 21473
 RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Cirlei C. Wagner dos Santos
 Cirlei C. Wagner dos Santos
 Chefe da Vigilância Sanitária
 Port. 616/2014

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o responsável

Em test. SELCO
 Pato Branco - PR
 16 MAR. 2021

Bel. Mauronery de Andrade - Notário
 RUA MARCOS, 531 - FONE: (46) 3025-6465
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
 FTK26334

1878

001402

001879
001403
9

Nº 212, segunda-feira, 3 de novembro de 2014

Diário Oficial da União - Suplemento

Art. 1º Conceder à Empresa constante no ANEXO, a Inclusão de Forma Farmacêutica no Certificado de Boas Práticas de Fabricação vigente.

Art. 2º A presente inclusão mantém a data de validade de 14/07/2016, conforme publicação original dada pela RE nº. 2.569 de 11/07/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14 de julho de 2014, seção 1, página 61 e em suplemento da seção 1, página 110.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

Empresa Fabricante: Zhejiang Huahai Pharmaceutical Co., Ltd.	
Endereço: Xunqiao, Linhai, Zhejiang	
País: China	
Empresa Importadora: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 45.987.013/0001-34
Autorização de Funcionamento nº: 1.00029-0	Autorização Especial nº: 1.21930.2
Processo(s): 25351.441006/2013-59	
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):	
Sólidos não estéreis: comprimidos e comprimidos revestidos.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.256, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a publicação da Concessão de Boas Práticas de Fabricação para a empresa constante do anexo desta Resolução, publicada pela Resolução - RE nº 1133, de 28 de março de 2014, no Diário Oficial da União nº. 61, de 31 de março de 2014, Seção 1, página 64 e Suplemento da Seção 1, página 119.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: Relthy Laboratórios Ltda.	CNPJ: 58.884.735/0001-05
ENDEREÇO: Avenida Jose Vieira	
N.º: 446	BAIRRO: Dist. Indust. Domingos Gioni
MUNICÍPIO: Indaiatuba	CEP: 13.347-360
Autorização de Funcionamento n.º: 1.05.205-1	UF: SP

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.258, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: DIMEPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ANTONIO CEZARINO 315
BAIRRO: VII A XAVIER CEP: 14810142 - ARARAQUARA/SP

Autorização Especial n.º: 1.21.330-0
Certificado de Boas Práticas para as Linhas Sólidos não estéreis: cápsulas moles e óvulos.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.2:

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 43, da Resolução - RE nº 1133, de 28 de março de 2014, no Diário Oficial da União nº. 61, de 31 de março de 2014, Seção 1, página 64 e Suplemento da Seção 1, página 119, resolve:

Empresa Fabricante: GlaxoSmithKline Manu
Endereço: Strada Provinciale Asolana, 90-430
País: Itália
Empresa Importadora: Janssen-Cilag Farmac
Autorização de Funcionamento nº: 1.01236-1
Processo(s): 25351.255574/2014-68

Certificado de Boas Práticas para a(s) L
Produtos estéreis: soluções parenterais de pe
Produtos estéreis citotóxicos: soluções parent
Produtos estéreis citotóxicos: soluções parent

Empresa Fabricante: Shenyang Sunshine Pha
Endereço: No. 3, A1,10th Road, Economic & Liaoning Province.
País: China
Empresa Importadora: Chron Epigen Industr
Autorização de Funcionamento nº: 1.05625-1
Processo(s): 25351.261809/2014-95
Certificado de Boas Práticas para a(s) L
Produtos estéreis: soluções parenterais de peq

PROCESSO: 25351.620346/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.12310.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MICHELS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
EPP
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PEDRO MACHADO, Nº 333A
BAIRRO: BARREIROS CEP: 88117402 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 76.875.491/0001-86
PROCESSO: 25351.622346/2014-07 AUTORIZ/MS: 1.12336.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Antônio Fidelis, nº 1158, Quadra 156, Lote 8
BAIRRO: Parque Amazônia CEP: 74840090 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 12.313.826/0001-90
PROCESSO: 25351.598521/2014-08 AUTORIZ/MS: 1.12277.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA CORTE REAL FARMACÊUTICA
LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL MACÁRIO Nº 1975

PROCESSO:
ATIVIDADE
TRANSPOR
TO
EMPRESA:
ENDEREÇO
BAIRRO: jd
CNPJ: 00.52
PROCESSO:
ATIVIDADE
TRANSPOR
EMPRESA:
DA
ENDEREÇO
BAIRRO: SI
CNPJ: 00.74
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
DISTRIBUIF
EXPEDIR: M
EMPRESA:
EPP
ENDEREÇO
BAIRRO: JA
CNPJ: 20.21
PROCESSO:

001880
~~001404~~
8



EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MACEIÓ MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO MARQUES LUZ, 772
BAIRRO: JATIUCA CEP: 57035700 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 07.485.803/0001-22
PROCESSO: 25351.594740/2014-26 AUTORIZ/MS: 1.12362.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A
ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL, 623 LOTE 9 M, QUADRA O
BAIRRO: CEP: - CABEDELO/PB
CNPJ: 45.453.214/0036-81
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA AMADEU FURTADO, Nº 994
BAIRRO: PARQUELÂNDIA CEP: 60450013 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 09.423.609/0001-48
PROCESSO: 25351.583888/2014-33 AUTORIZ/MS: 1.12358.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GUIA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA PAPI JÚNIOR, nº. 2368 - A
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 60441690 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.363.798/0001-85
PROCESSO: 25351.608290/2014-34 AUTORIZ/MS: 1.12254.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: transportes rc ltda epp
ENDEREÇO: rua comissario oliveira, 172
BAIRRO: são luiz gonzaga CEP: 99054339 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 94.516.465/0001-43
PROCESSO: 25351.624883/2014-38 AUTORIZ/MS: 1.12332.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Anderson Samuel Contrera EPP
ENDEREÇO: R JOSEPPINA VERGANI, 131
BAIRRO: Jardim Tangara CEP: 15940000 - FERNANDO PRES-
TES/SP
CNPJ: 14.714.095/0001-10
PROCESSO: 25351.638295/2014-40 AUTORIZ/MS: 1.12351.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MARCA PONTO DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVMOACIR DE MATOS Nº 607
BAIRRO: CENTRO CEP: 35300047 - CARATINGA/MG
CNPJ: 07.129.130/0001-78
PROCESSO: 25351.623927/2014-41 AUTORIZ/MS: 1.12287.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDMASTER COMERCIAL LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, 7-55
BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 17054300 - BAURU/SP
CNPJ: 03.521.785/0001-36
PROCESSO: 25351.622466/2014-49 AUTORIZ/MS: 1.12341.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SOCIBRA PARA COMERCIO E REPRESENTACOES

ENDEREÇO: RUA Lucy Vasconcelos Teixeira, Nº 150
BAIRRO: LOTEAMENTO MIRANTE DO PARAISO CEP:
37550000 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 42.934.489/0001-19
PROCESSO: 25351.615403/2014-62 AUTORIZ/MS: 1.12251.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: ULTRAFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 574
BAIRRO: VOMITAMEL CEP: 46430000 - GUANAMBI/BA
CNPJ: 08.819.940/0001-19
PROCESSO: 25351.622422/2014-65 AUTORIZ/MS: 1.12260.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: KARIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LT-
DA
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO Nº 3252
BAIRRO: CANCELI CEP: 85811160 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 07.638.784/0001-27
PROCESSO: 25351.638902/2014-68 AUTORIZ/MS: 1.12361.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ZERO GRAU LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua 03, S/N, Qd. 06, Lt. 01
BAIRRO: Setor Real Grandeza CEP: 74988815 - APARECIDA DE
GOIÂNIA/GO
CNPJ: 04.012.744/0009-34
PROCESSO: 25351.271352/2013-70 AUTORIZ/MS: 1.12285.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: FARMEC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CIRÚR-
GICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº 425-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 58013021 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 24.502.742/0001-83
PROCESSO: 25351.618149/2014-72 AUTORIZ/MS: 1.12252.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: grams & grams ltda
ENDEREÇO: RUA ITAÇOLMI, 361, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 85505050 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 10.448.145/0001-03
PROCESSO: 25351.625087/2014-75 AUTORIZ/MS: 1.12301.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COS-
MÉTICOS S/A
ENDEREÇO: rodovia br 116 km 23 galpão 5 e 6 s/n
BAIRRO: camara CEP: 61700000 - AQUIRAZ/CE
CNPJ: 04.899.316/0252-93
PROCESSO: 25351.638408/2014-80 AUTORIZ/MS: 1.12349.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AEROFLEX CARGO E LOGISTICA EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MIRANDA ,90
BAIRRO: VILA AUGUSTA CEP: 07023051 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.529.929/0001-26
PROCESSO: 25351.629404/2014-81 AUTORIZ/MS: 1.12284.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZENAR
IMPORTAR:
EMPRESA:
ENDEREÇO
BAIRRO: P
NAS/SP
CNPJ: 03.59
PROCESSO:
ATIVIDADE
TRANSPOR
TO
EMPRESA:
ENDEREÇO
BAIRRO: S/
CNPJ: 07.31
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZENAR
EXPEDIR: I
EMPRESA:
ENDEREÇO
BAIRRO: Sa
CNPJ: 05.33
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZENAR
EXPEDIR: I
IMPORTAR:
EMPRESA:
DA
ENDEREÇO
BAIRRO: PI
CNPJ: 08.51
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZENAR
DISTRIBUIF
EXPEDIR: M

RESOLUÇÃO

O S
atribuições le
de 2014, tenç
art. 6º do R
Portaria nº 6
junho de 201
conç
1976, bem co
janeiro de 19
Art.
dicamentos e
Resolução.
Art.
blicação.

EMPRESA:
EPP
ENDEREÇO
BAIRRO: VI
CNPJ: 19.58
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZENAR
DISTRIBUIF
EXPEDIR: I
IMPORTAR:
EMPRESA:

001881
001405

EMPRESA: JONAS VANIEL DE LUCCA ZANI - EPP
ENDEREÇO: rua antonio compagno, 186
BAIRRO: centro CEP: 14900000 - ITÁPOLIS/SP
CNPJ: 04.249.453/0001-07
PROCESSO: 25351.613519/2014-59
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.262, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: AIRWAY TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R QS 09 RUA 121 LOTE 04
BAIRRO: ÁGUAS CLARAS CEP: 71963360 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 02.609.844/0001-60
PROCESSO: 25351.319658/2008-07
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorização objeto do petição encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.263, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
ENDEREÇO: RUA ALVARES CABRAL Nº 1000
BAIRRO: PETRÓPOLIS CEP: 99050070 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 01.733.345/0001-17
PROCESSO: 25025.044362/2002-00
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: TRANSPORTES FELINE LTDA
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE SCHIAVI, 765
BAIRRO: RUBEM BERTA CEP: 91150150 - PORTO ALE-

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorização objeto do petição encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: RAIÁ DROGASIL S/A
ENDEREÇO: RUA PATAXOS, 1.412 - LOTE 06
BAIRRO: EMBU MIRIM CEP: 06833073 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 61.585.865/0737-01

PROCESSO: 25351.523888/2013-25

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento emitido pela autoridade sanitária local competente apresentado foi emitido há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17º, da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: PB FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA COLETORA, 52
BAIRRO: FERNANDO COLOR DE MELO CEP: 49160000 - NOSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 05.487.170/0001-66

PROCESSO: 25351.065156/2003-38

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorização objeto do petição encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA PARNAÍBA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1973
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 64019630 - TERESINA/PI
CNPJ: 06.191.165/0001-74

PROCESSO: 25351.086501/2005-39

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorização objeto do petição encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: DISTRIAM DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE REZENDE 3685 E 3695
BAIRRO: CUSTODIO PEREIRA CEP: 38405238 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 01.173.123/0001-97

PROCESSO: 25351.363907/2005-41

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ONIX, 98
BAIRRO: VILA PIRES CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 15.127.898/0001-30

PROCESSO: 25351.089427/2014-55

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorização objeto do petição encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: rua são pedro nº 45
BAIRRO: são jose CEP: 68456080 - TUCURUI/PA
CNPJ: 10.495.738/0001-20

PROCESSO: 25351.199197/2013-69

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: RC TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA DO RIO BONITO Nº 1522
BAIRRO: SOCORRO CEP: 04776002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.409.228/0001-90

PROCESSO: 25351.532959/2011-70

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorização objeto do petição encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CONSUMO,

PROCESSO:
MOTIVO DO
A autorizaçã
forme dispos
realizado nov
EMPRESA:
ENDEREÇO
BAIRRO: ce
CNPJ: 84.43
PROCESSO:
MOTIVO DO
A autorizaçã
forme dispos
realizado nov
EMPRESA:
LTDA
ENDEREÇO
BAIRRO: ZC
CNPJ: 02.48
PROCESSO:
MOTIVO DO
A autorizaçã
forme dispos
realizado nov
EMPRESA:
CEUTICOS
ENDEREÇO
BAIRRO: PF
ZA/CE
CNPJ: 23.45
PROCESSO:
MOTIVO DO
Solicitação d
compreendi
teriores à da
disposto no

RESOLUC

O S
atribuições le
de 2014, tenc
art. 6º do R
Portaria nº 6
junho de 201
cons
1976, bem co
janeiro de 19
Art.
presas de Me
anexo desta
Art.

liciação.

EMPRESA:
ENDEREÇO
BAIRRO: VI
CNPJ: 43.11
PROCESSO:
ATIVIDADE
ENVASAR:
FABRICAR:
EMPRESA:
ENDEREÇO
BAIRRO: DI
LHA/ES
CNPJ: 08.29
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN

001882
~~001406~~
9

PROCESSO: 25351.638323/2014-73 AUTORIZ/MS: 1.12350.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA LOURIVAL DE MENDES RAMOS, 17
BAIRRO: EXTENSÃO DO SANTA ELY CEP: 28860000 - CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 14.912.933/0001-60
PROCESSO: 25351.622712/2014-77 AUTORIZ/MS: 1.12309.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMEC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CIRÚRGICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº 425-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 58013021 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 24.502.742/0001-83
PROCESSO: 25351.616943/2014-80 AUTORIZ/MS: 1.12245.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FRUTIFLORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AROMAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE, Nº 530
BAIRRO: SAÚDE CEP: 04142081 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.875.937/0001-32
PROCESSO: 25351.622716/2014-83 AUTORIZ/MS: 1.12319.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: MIDIA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: SIBS QUADRA 02 CONJUNTO B LOTE 10
BAIRRO: NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71736202 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 07.668.895/0001-86
PROCESSO: 25351.529937/2014-83 AUTORIZ/MS: 1.12356.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: transportes rc ltda epp
ENDEREÇO: rua commissario oliveira, 172
BAIRRO: são luiz gonzaga CEP: 99054339 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 94.516.465/0001-43
PROCESSO: 25351.624919/2014-84 AUTORIZ/MS: 1.12331.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: grams & grams ltda
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 361, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 85505050 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 10.448.145/0001-03
PROCESSO: 25351.625024/2014-87 AUTORIZ/MS: 1.12300.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SOCIBRA PARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: ROD ARTHUR BERNARDES, Nº 268
BAIRRO: TELEGRAFO CEP: 66115000 - BELÉM/PA
CNPJ: 01.652.620/0001-78
PROCESSO: 25351.622639/2014-90 AUTORIZ/MS: 1.12264.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA HUMAITA Nº 290
BAIRRO: SANTA CRUZ DO JOSÉ JACQUES CEP: 14020680 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 04.274.988/0001-38
PROCESSO: 25351.622558/2014-90 AUTORIZ/MS: 1.12283.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro 1210
BAIRRO: Centro CEP: 09912010 - DIADEMA/SP
CNPJ: 53.246.997/0001-20
PROCESSO: 25351.541671/2014-44 AUTORIZ/MS: 1.12255.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.265, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: active pharmaceutica ltda me
ENDEREÇO: RUA PALMIRA LAURA FLORÊNCIO, Nº 1997 - 2º ANDAR
BAIRRO: REAL PARQUE CEP: 88113320 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 09.026.759/0001-18
PROCESSO: 25351.139397/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.04559.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 233, Nº 23, QUADRA 41 A, LOTE 1 E
BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74535340 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 09.135.378/0001-77
PROCESSO: 25351.297290/2014-08 AUTORIZ/MS: 1.10312.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
ENDEREÇO: RUA COSMORAMA, 710
BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51030640 - RECIFE/PE
CNPJ: 08.674.752/0001-40
PROCESSO: 25351.529654/2014-12 AUTORIZ/MS: 1.11716.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA C121 N 222 Q 215 L03
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 74255460 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.459.413/0001-43
PROCESSO: 25351.759450/2011-21 AUTORIZ/MS: 1.09168.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA:
ENDEREÇO:
BAIRRO: gr
DOR/BA
CNPJ: 11.33
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
EXPEDIR: N
TRANSPOR/
EMPRESA:
ENDEREÇO
RA, Nº 4430
BAIRRO: CI
CURITIBA/
CNPJ: 01.69
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
EXPEDIR: I
TRANSPOR/
TO
EMPRESA:
MENTOS L1
ENDEREÇO
BAIRRO: JA
GUARARAP
CNPJ: 11.44
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
DISTRIBUI/
EXPEDIR: M
EMPRESA:
ENDEREÇO
BAIRRO: Ja
CNPJ: 16.98
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
DISTRIBUI/
EXPEDIR: M
EMPRESA:
TOS LTDA
ENDEREÇO
LOTE Nº 32
BAIRRO: PA
NIA/GO
CNPJ: 10.79
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
DISTRIBUI/
EXPEDIR: M
TRANSPOR/
EMPRESA:
ENDEREÇO
BAIRRO: Ja
RA/SP
CNPJ: 19.42
PROCESSO:
ATIVIDADE
ARMAZEN/
DISTRIBUI/
EMBALAR:
EXPEDIR: M
EXPORTAR:
FABRICAR:
REEMBALA
EMPRESA:
TAÇÃO E E
ENDEREÇO
A
BAIRRO: L/
CNPJ: 08.07

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

grams & grams ltda

CNPJ

10.448.145/0001-03

Endereço Completo

RUA ITACOLOMI, 361, SALA 01 - CENTRO CEP: 85.505-050 - PATO BRANCO/PR

Telefone

(46) -3225-1002

Responsável Técnico

ADOLFO FREDERICO GRAMS

Responsável Legal

INGRID RUTH HEGELE GRAMS

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.12.301-9

Data do Cadastro

03/11/2014

Situação

 Ativa

N° do Processo

25351.625087/2014-75

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

001884

001403

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
grams & grams ltda	Medicamentos	15/03/2021	15/03/2023

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

grams & grams ltda

CNPJ

10.448.145/0001-03

Endereço Completo

RUA ITACOLOMI, 361, SALA 01 - CENTRO CEP: 85.505-050 - PATO BRANCO/PR

Telefone

(46) -3225-1002

Responsável Técnico

ADOLFO FREDERICO GRAMS

Responsável Legal

INGRID RUTH HEGELE GRAMS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.12.300-5

Data do Cadastro

03/11/2014

Situação

 Ativa

Nº do Processo

25351.625024/2014-87

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

001896
~~001410~~

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
grams & grams ltda	Medicamentos	15/03/2021	15/03/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

001411
1887
CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 18982	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DEC4019B692C466A2265DB5C8AA84F6F
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL GRAMS & GRAMS LTDA ME		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA GRAMS & GRAMS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO RUA ITACOLOMI 361 SALA 01	CNPJ 10.448.145/0001-03	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF PATO BRANCO-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	13:30 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	14508	ADOLFO FREDERICO GRAMS	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Divisão de Licitação

De: "Tais Sobrinho" <inovamed@inovamedhospitalar.com>
Data: quarta-feira, 23 de junho de 2021 11:06
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>; "Clarice Pietroski" <contratos@inovamedhospitalar.com>
Anexar: ARP 161.2021 UBIRATÁ corrigida LIC. 16859.pdf;
CONTRATO_SOCIAL_ATUALIZADO_AUTENTICADO_08_10_21 (1).pdf; CNH_SÓCIOS_07_08_2021 SEDINEI.pdf
Assunto: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2021
Bom dia,

001412
9

Segue em anexo a ata assinada digitalmente.

Atenciosamente.

Em qua., 23 de jun. de 2021 às 08:53, Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:
Segue conforme solicitado

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

From: Tais Sobrinho
Sent: Tuesday, June 22, 2021 5:53 PM
To: Contrato
Cc: Divisão de Licitação ; Clarice Pietroski
Subject: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2021

Boa tarde,

Solicito a alteração da **razão social** e do **endereço**, conforme contrato social em anexo.

Atenciosamente.

Em terça-feira, 22 de junho de 2021 às 14:39:59 UTC-3, Divisão de Licitação escreveu:

Boa tarde.

Referente ao pregão eletrônico 50/2021, encaminho em anexo a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual poderá ser assinada digitalmente e devolvida através de e-mail.

Nos termos estabelecidos pelo subitem 18.2.3, juntamente à ata a empresa deverá encaminhar a seguinte documentação exigida:

1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou manipulação de medicamentos;
2. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);
3. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data

da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);

4. Certificado de Regularidade Técnica da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4).

Conforme disposto no subitem 18.2 do edital, o prazo para devolução da ata assinada com a documentação exigida é de cinco dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das penalidades previstas em edital.

Ficamos no aguardo e agradecemos de antemão.

Divisão de Licitação
Telefone (44) 3543-8019

“A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed.pdf. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria”.

“A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed.pdf. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria”.



“A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed.pdf. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria”.

001890
~~001414~~

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02, estabelecida à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro industrial, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-250 Telefone nº (54) 2106-7930, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5202/2021, Pregão Eletrônico nº 50/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	34	Acebrofilina 10 mg/ml adulto, frasco 120 ml - 448839	250	FR	4,74	1.185,00	CIMED
4	35	Acebrofilina 5 mg/ml pediátrico, frasco 120 ml - 448838	250	FR	2,72	680,00	CIMED
4	77	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg, comprimido - 273818	110.000	CPR	0,43	47.300,00	WARYZ CIMED
4	109	Levofloxacino 500mg, comprimido - 305270	12.000	CPR	0,54	6.480,00	CIMED
4	115	Neomicina associada com Bacitracina, 5mg + 250UI/g, pomada, tubo 10g - 273167	1.500	TB	1,70	2.550,00	PRATI DONADUZZI
4	134	Sertralina 100mg, comprimido - 272363	3.000	CPR	0,38	1.140,00	PRATI DONADUZZI
4	136	Simeticona 40mg, comprimido - 412963	6.000	CPR	0,08	480,00	ENTEROFTAL PHARMASCIENSE
4	137	Simeticona 75mg/ml, solução oral, frasco 15ml - 412965	600	FR	1,54	924,00	ENTEROFTAL PHARMASCIENSE
					Total R\$	60.739,00	

2.2. Os produtos deverão possuir ao menos 75% do prazo de validade no momento da entrega.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem

SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:0044
2105070

Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070
Dados: 2021.06.23 11:01:17 -03'00'

devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

2.4. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

2.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

2.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de ao menos uma bula.

2.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

2.9. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

2.10. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a FORNECEDORA deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o MUNICÍPIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-60.739,00 (sessenta mil, setecentos e trinta e nove reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Não poderão ser requisitados por parte da empresa quantitativos ou valores mínimos para efetuar a entrega.

6.1.1. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatuba, Paraná.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso

SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:00
442105070

Assinado de forma
digital por SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:00442105070
Dados: 2021.06.23
11:02:18 -03'00'

001895
~~001419~~

de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.2.1. Na nota fiscal emitida deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	3505	339030090000	Material Farmacológico	303	58.644,61
0607	4212	339030280000	Material de Proteção e Segurança	303	7.816,50
0607	4519	339032030000	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	303	483.453,56

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:

SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:0044
2105070

Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070
Dados: 2021.06.23 11:02:30 -03'00'

001896

001420

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Adriano Jesualdo, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rodrigo Salustiano da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

001898

001423

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

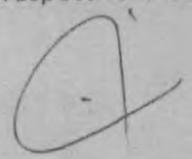
14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:0044
2105070

Assinado de forma
digital por SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:00442105070
Dados: 2021.06.23
11:03:45 -03'00'



001900

001424

ed

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

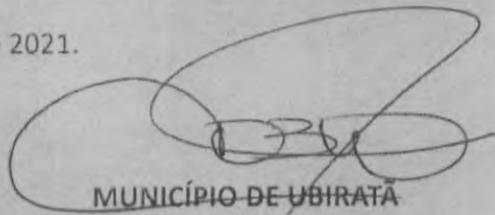
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

SEDINEI ROBERTO
STIEVENS:00442105070
105070

Assinado de forma digital
por SEDINEI ROBERTO
Dados: 2021.06.23
11:04:00 -03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

001901
001425

Divisão de Licitação

De: "Arthur Monte Blanco Schmitz" <arthur.schmitz@licimed.com.br>
Data: terça-feira, 22 de junho de 2021 17:09
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Ata 162 - ASSINADA.pdf; Alvará de Saúde - Medicamentos - 16.02.22.pdf; Alvará localização 2019 nº 5011329 - definitivo.pdf; AFE ANVISA MEDICAMENTO COMUM 1.05.080-7.pdf; AFE ANVISA MEDICAMENTO ESPECIAL 1.21.033-4.pdf; AFE - DOU 1.05080.7.pdf; CRF-RS - 22.01.2022.pdf; Procuração + CNH.pdf
Assunto: RE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2021
Boa tarde!

Segue em anexo a ATA assinada e os documentos solicitados.

Arthur Schmitz

Licitação

51 3076.8173

licimed.com.br

Rua Dom Pedro II 349 - 8º andar
90550-141
Porto Alegre - RS

Avenida das Indústrias
275 - Depósito 107
90200-290
Porto Alegre - RS

LICIMED
Distribuidora de Medicamentos e Correlatos.

De: Wilson Henrique <wilson.henrique@licimed.com.br>
Enviado: terça-feira, 22 de junho de 2021 14:47
Para: Arthur Monte Blanco Schmitz <arthur.schmitz@licimed.com.br>
Assunto: ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2021

Wilson Henrique Della Valentina

Licitação

51 3076.8166

licimed.com.br

Rua Dom Pedro II 349 - 8º andar
90550-141
Porto Alegre - RS

Avenida das Indústrias
275 - Depósito 107
90200-290
Porto Alegre - RS

LICIMED
Distribuidora de Medicamentos e Correlatos.

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 22 de junho de 2021 14:43
Para: Empenhos <empenhos@licimed.com.br>; Licitação <licitacao@licimed.com.br>
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2021

Boa tarde.

Referente ao pregão eletrônico 50/2021, encaminho em anexo a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual

30/06/2021

poderá ser assinada digitalmente e devolvida através de e-mail.

Nos termos estabelecidos pelo subitem 18.2.3, juntamente à ata a empresa deverá encaminhar a seguinte documentação exigida:

1. *Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou manipulação de medicamentos;*
2. *Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);*
3. *Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);*
4. *Certificado de Regularidade Técnica da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4).*

Conforme disposto no subitem 18.2 do edital, o prazo para devolução da ata assinada com a documentação exigida é de cinco dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das penalidades previstas em edital.

Ficamos no aguardo e agradecemos de antemão.

Divisão de Licitação
Telefone (44) 3543-8019

001903
001427

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS**, inscrita no CNPJ n.º 04.071.245/0001-60, estabelecida à Avenida Dom Pedro II 8º andar, no n.º 349, CEP n.º 90550-141, Porto Alegre, RS, Telefone n.º (51) 3076-8181, e-mail licitacao@licimed.com.br, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5202/2021, Pregão Eletrônico n.º 50/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	51	Ceftriaxona sódica - pó para solução injetável - 1g - para aplicação intravenosa	3.500	AMP	5,99	20.965,00	EUROFARMA

2.2. Os produtos deverão possuir ao menos 75% do prazo de validade no momento da entrega.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

2.4. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

2.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

2.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de ao menos uma bula.

001904
001428

2.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

2.9. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

2.10. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interdito, a FORNECEDORA deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o MUNICÍPIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-20.965,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Não poderão ser requisitados por parte da empresa quantitativos ou valores mínimos para efetuar a entrega.

6.1.1. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

001905
001429
D

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatuba, Paraná.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

001906
~~001430~~

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.2.1. Na nota fiscal emitida deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	3505	339030090000	Material Farmacológico	303	58.644,61
0607	4212	339030280000	Material de Proteção e Segurança	303	7.816,50
0607	4519	339032030000	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	303	483.453,56

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

001909
~~001433~~

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Adriano Jesualdo, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rodrigo Salustiano da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

P001910
~~001434~~
8

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

001912
001436

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

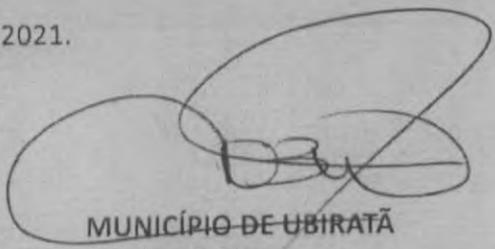
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

001913
001437

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

ARTHUR MONTE
BLANCO

Assinado de forma digital por
ARTHUR MONTE BLANCO
SCHMITZ:02984889061

SCHMITZ:02984889061

Dados: 2021.06.22 17:04:17 -03'00'

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Saúde

Núcleo de Licenciamento Sanitário - EAA/DGVS/SMS

001914
~~001438~~
SUS

ALVARÁ DE SAÚDE

Número: 12312

Razão Social: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 04.071.245/0001-60 CPF:

Endereço: AV. DAS INDÚSTRIAS, 275 SALA 107
Bairro: ANCHIETA

Atividades Liberadas:

DISTRIBUIR, EXPEDIR E ARMAZENAR MEDICAMENTOS E DISTRIBUIR E ARMAZENAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORT344/98).

PROCESSO ELETRÔNICO: 17.0.000033854-0
DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/02/2021

VÁLIDO ATÉ: 16/02/2022
ISENTO DE TAXAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Páscoa Pinto, Chefe de Unidade**, em 18/02/2021, às 11:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13166694** e o código CRC **4E80C106**.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço Completo
AVENIDA DAS INDÚSTRIAS Nº 275, CONJUNTO 107 - ANCHIETA CEP:
90.200-290 - PORTO ALEGRE/RS

Responsável Técnico
LUCIANA FARIAS MEZZOMO

Responsável Legal
NICOLLE SILVEIRA VICARI

CNPJ
04.071.245/0001-60

Telefone
(51) 3076-8160

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.05.080-7

Data do Cadastro
01/06/2001

Situação
 Inativa Ativa

Nº do Processo
25351.009628/0149

Cadastro
1 - Medicamento

Atividades / Classes
1 - Medicamento

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

001915

~~001439~~^{1/2}

Empresa Solicitante Linhas de Certificação Vigentes Data de Publicação Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Medicamentos	29/07/2019	28/07/2021
--	--------------	------------	------------

Voltar

001916

001440

001917
001441
9



ENDEREÇO: Jose Pedro Boessio, 114
BAIRRO: Humaita CEP: 90250050 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 23.866.426/0001-28
PROCESSO: 25351.384536/2017-99 AUTORIZ/MS:
4W518Y50030 (8.15372.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES
LTD
ENDEREÇO: RUA 03 Nº 283
BAIRRO: PARQUE NORTE CEP: 33200000 - VESPASIANO/MG
CNPJ: 21.681.325/0001-57
PROCESSO: 25351.401334/2017-02 AUTORIZ/MS: 3.07531.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: THERON MARKETING LTDA
ENDEREÇO: RUA SENADOR ACCIOLY FILHO Nº 1.575, SALA
C
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA CEP: 81310000 -
CURITIBA/PR
CNPJ: 02.260.769/0001-74
PROCESSO: 25351.391471/2017-11 AUTORIZ/MS: 3.07518.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: INARA BRASIL DA SILVA & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CAETANO BRUNO Nº 120
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 15105000 - POTIREN-
DABA/SP
CNPJ: 18.811.390/0001-45
PROCESSO: 25351.331550/2017-12 AUTORIZ/MS: 3.07534.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BIOFERTH BIOTECNOLOGIA LTDA-ME
ENDEREÇO: Rua Miguel Moises, 231
BAIRRO: Vila Industrial CEP: 14500000 - ITUVERAVA/SP
CNPJ: 11.689.275/0001-09
PROCESSO: 25351.396406/2017-13 AUTORIZ/MS: 3.07523.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRE CIME HEALTH PRODUTOS ODONTO MEDICO
HOSPITALARES LTDA -ME
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO,
803
BAIRRO: CENTRO CEP: 13440000 - SALTINHO/SP
CNPJ: 27.331.579/0001-21
PROCESSO: 25351.392768/2017-13 AUTORIZ/MS: 3.07521.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MINHA CASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRO-
DUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Projetada G, 97-34
BAIRRO: Residencial Recanto Real CEP: 15350000 - AURIFLA-
MA/SP
CNPJ: 23.609.890/0001-39
PROCESSO: 25351.331548/2017-13 AUTORIZ/MS: 3.07467.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Comercial plastiminas embalagens e produtos de limpeza
circul
ENDEREÇO: RUA CC, Nº 495
BAIRRO: ARVOREDO CEP: 32113215 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 13.589.515/0001-10
PROCESSO: 25351.365786/2017-14 AUTORIZ/MS: 3.07520.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HospBox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Me

ENDEREÇO: Jose Pedro Boessio, 114
BAIRRO: Humaita CEP: 90250050 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 23.866.426/0001-28
PROCESSO: 25351.384533/2017-18 AUTORIZ/MS: 3.07526.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ERRADIK SAUDEAMBIENTAL COMERCIO DE
PRODUTOS DOMISSANITARIOS EIRELI ME
ENDEREÇO: Rua quinze, nº 400, qd 188, loja 01
BAIRRO: Jardim São Cristóvão II CEP: 65055373 - SÃO
LUÍS/MA
CNPJ: 26.221.566/0001-37
PROCESSO: 25351.332822/2017-30 AUTORIZ/MS: 3.07532.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: OYSTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -
ME
ENDEREÇO: AVENIDA IBIRAPUERA Nº 2.907, CONJUNTO
1.208, EDIF. CONV. CORPORATE PLAZA
BAIRRO: MOEMA CEP: 04029200 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.197.391/0001-28
PROCESSO: 25351.400518/2017-47 AUTORIZ/MS: 3.07527.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LT-
DA
ENDEREÇO: RODOVIA DARLY SANTOS, Nº 2.650 - SALA 04
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL NOVO MEXICO CEP: 29104360
- VILA VELHA/ES
CNPJ: 13.031.500/0001-32
PROCESSO: 25351.336900/2017-51 AUTORIZ/MS: 3.07528.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BRPAPER COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTA-
VEIS EIRELLI - EPP
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, 165
BAIRRO: JARDIM LEOCADIA CEP: 18085320 - SOROCA-
BA/SP
CNPJ: 20.547.498/0001-14
PROCESSO: 25351.421810/2017-55 AUTORIZ/MS: 3.07535.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BBM LOGISTICA S.A.
ENDEREÇO: AL BOM PASTOR, 2216
BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 83015810 - SÃO JOSÉ DOS PI-
NHAI/PR
CNPJ: 01.107.327/0001-20
PROCESSO: 25351.308931/2017-61 AUTORIZ/MS: 3.07525.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: INGRACIA GONCALVES SORIANO HOLANDA -
ME
ENDEREÇO: Rua Geraldo Alves Ferreira nº 259
BAIRRO: Distrito Industrial II CEP: 37903815 - PASSOS/MG
CNPJ: 02.582.868/0001-72
PROCESSO: 25351.400507/2017-67 AUTORIZ/MS: 3.07523.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GISELY FERRARI DE SANTANA ME
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO 157
BAIRRO: CEP: - JUI/RS
CNPJ: 24.778.186/0001-72
PROCESSO: 25351.240465/2017-69 AUTORIZ/MS: 3.07524.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: topmed distribuidora ltda - epp
ENDEREÇO: av getúlio vargas, numero 2735
BAIRRO: monte castelo CEP: 65030000 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 19.361.489/0001-55
PROCESSO: 25351.355581/2017-70 AUTORIZ/MS: 3.07529.9
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: H3 Pharma Comércio e Serviços Ltda - ME
ENDEREÇO: Av. Vasco da Gama, 2931. Edf. Gold Center Salas
102,112,124
BAIRRO: Engenho Velho de Brotas CEP: 40240090 - SALVA-
DOR/BA
CNPJ: 26.643.172/0001-77
PROCESSO: 25351.380772/2017-70 AUTORIZ/MS: 3.07519.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EXPRESSO CAMETA EIRELI - ME
ENDEREÇO: PSG MARGARETE IV Nº 19
BAIRRO: GUANABARA CEP: 67110240 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.487.996/0001-28
PROCESSO: 25351.376535/2017-74 AUTORIZ/MS: 3.07530.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Medical.com Hospitalares Eireli- Me
ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken 141
BAIRRO: Conceição CEP: 86020440 - LONDRINA/PR
CNPJ: 21.059.832/0001-53
PROCESSO: 25351.395867/2017-94 AUTORIZ/MS: 3.07533.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.063, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Subs-
tituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº
973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da
Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de
2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Em-
presas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO
ANEXO

EMPRESA: SOLLID COMÉRCIO LTDA ME
ENDEREÇO: PASSAGEM SALDANHA MARINHO Nº 98
BAIRRO: CAMPINA CEP: 66015360 - BELÉM/PA
CNPJ: 11.489.912/0001-95
PROCESSO: 25351.697068/2014-01 AUTORIZ/MS: 2.07769.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE

EMPRESA: SEKEL BRASIL TRADING LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Miguel Basile, 30
BAIRRO: Vila Progresso CEP: 13202241 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 05.302.896/0001-87
PROCESSO: 25351.441571/2012-21 AUTORIZ/MS: 2.06579.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE

EMPRESA: MRM FAZZINI FACUNDES TRANSPORTES - EPP
ENDEREÇO: RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA Nº 420
BAIRRO: ELDRADO CEP: 12238573 - SÃO JOSÉ DOS CAM-
POS/SP
CNPJ: 97.554.090/0001-02
PROCESSO: 25351.112364/2015-41 AUTORIZ/MS: 2.07936.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE

EMPRESA: INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO FAUSTO GOIS LEITE, Nº
01
BAIRRO: CONJ. MARCOS FREIRE I CEP: 49160000 - NOSSA
SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 21.544.672/0001-38

001918
001442



PROCESSO: 25351.669463/2015-67 AUTORIZ/MS: 2.08393.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LA SAN DAY DO BRASIL LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA INTENDENTE LEOPOLDO BROERING, 2797 - GALPÃO01
 BAIRRO: VILA BECKER CEP: 88140000 - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
 CNPJ: 16.436.327/0001-40
 PROCESSO: 25351.354799/2016-68 AUTORIZ/MS: 2.08941.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ORIGINAL UII-ME COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E PRODUTOS DE HIGIENE PESOAL LTDA
 ENDEREÇO: Av. Mofarrej, 348 cj 1504
 BAIRRO: vila leopoldina CEP: 05311000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 23.401.459/0001-00
 PROCESSO: 25351.228608/2017-72 AUTORIZ/MS: 2.09322.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA -ME
 ENDEREÇO: AV COLOMBO BAIOCCHI FILHO, 502
 BAIRRO: RESID MONTE SINAI ETAPA I CEP: 75074842 - ANÁPOLIS/GO
 CNPJ: 07.882.964/0001-50
 PROCESSO: 25351.408435/2009-82 AUTORIZ/MS: 2.05121.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: THE BODY SHOP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV PERNAMBUCO, 1595, PAV 01
 BAIRRO: SÃO GERALDO CEP: 90240005 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 02.138.397/0001-08
 PROCESSO: 25025.088277/2007-83 AUTORIZ/MS: 2.04672.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA GAMA LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR-381 FERNAO DIAS S/Nº, KM 483.35, COND. PARQUE TORINO, GALPAO 5
 BAIRRO: DIST. IND. JARDIM PIEMONT NORT CEP: 32689898 - BETIM/MG
 CNPJ: 01.321.974/0001-30
 PROCESSO: 25351.613277/2011-93 AUTORIZ/MS: 2.06138.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO FAUSTO GOIS LEITE, Nº 01

BAIRRO: CONJ. MARCOS FREIRE I CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
 CNPJ: 21.544.672/0001-38
 PROCESSO: 25351.669441/2015-05 AUTORIZ/MS: 1.14774.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ITACEL FARMOQUIMICA LTDA
 ENDEREÇO: R DOUTOR JOSÉ ALEXANDRE CROSGNAC, 645
 BAIRRO: VILA SANTA FLORA CEP: 06680035 - ITAPEVI/SP
 CNPJ: 26.900.420/0001-18
 PROCESSO: 25351.281040/2017-19 AUTORIZ/MS: 1.16600.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 FABRICAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: MRM FAZZINI FACUNDES TRANSPORTES - EPP
 ENDEREÇO: RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA Nº 420
 BAIRRO: ELDOorado CEP: 12238573 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
 CNPJ: 97.554.090/0001-02
 PROCESSO: 25351.112323/2015-44 AUTORIZ/MS: 1.13701.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: M&G ASSESSORIA LOGÍSTICA ADUANEIRA LTDA
 ENDEREÇO: AV SALUM ASSAD DAVID N 310
 BAIRRO: SANTA LUIZA CEP: 37062650 - VARGINHA/MG
 CNPJ: 07.647.840/0001-90
 PROCESSO: 25351.049020/2014-63 AUTORIZ/MS: 1.01533.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA GAMA LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR-381 FERNAO DIAS S/Nº, KM 483.35, COND. PARQUE TORINO, GALPAO 5
 BAIRRO: DIST. IND. JARDIM PIEMONT NORT CEP: 32689898 - BETIM/MG
 CNPJ: 01.321.974/0001-30
 PROCESSO: 25351.203581/2013-80 AUTORIZ/MS: 1.09968.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA SALVADOR RODRIGUES PRADO Nº 200, ÁREA 01
 BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO CEP: 02190050 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 62.131.248/0001-49
 PROCESSO: 25351.165470/2005-81 AUTORIZ/MS: 1.06187.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: GEDEON RICHTER DO BRASIL IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A.
 ENDEREÇO: Rua Redenção 97
 BAIRRO: Chacara Tatupé CEP: 30690010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 12.134.906/0001-88
 PROCESSO: 25351.035655/2012-96 AUTORIZ/MS: 1.09129.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RIOQUIMICA S.A.
 ENDEREÇO: AV TARRAF 2590 2600
 BAIRRO: JD ANICE CEP: 1505743 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
 CNPJ: 55.643.555/0001-43
 PROCESSO: 0458286 AUTORIZ/MS: 1.01520.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 FABRICAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 REEMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS INDÚSTRIAS Nº 275, CONJUNTO 107

BAIRRO: ANCHIETA CEP: 90200290 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 04.071.245/0001-60
 PROCESSO: 25351.009628/01-49 AUTORIZ/MS: 1.05080.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CV PRODUTOS MEDICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA PELOTAS, 735
 BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04012002 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 15.768.905/0001-83
 PROCESSO: 25351.167854/2017-01 AUTORIZ/MS: P751W1W77M42 (8.15127.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE MIRANDA Nº 221
 BAIRRO: CENTRO CEP: 65900620 - IMPERATRIZ/MA
 CNPJ: 00.270.120/0001-09
 PROCESSO: 25351.324757/2009-02 AUTORIZ/MS: UGH3864Y6X1 (8.05366.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LA SAN DAY DO BRASIL LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA INTENDENTE LEOPOLDO BROERING, 2797 - GALPÃO01
 BAIRRO: VILA BECKER CEP: 88140000 - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
 CNPJ: 16.436.327/0001-40
 PROCESSO: 25351.354588/2016-04 AUTORIZ/MS: P2MH1H1HL48X (8.14261.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ZETA VISION COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE, Nº 446, CJ 1905, 1907, 1908
 BAIRRO: VARZEA DA BARRA FUNDA CEP: 01139000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 08.278.888/0001-30
 PROCESSO: 25351.632554/2007-04 AUTORIZ/MS: G787Y24928XX (8.04186.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: LA SAN DAY DO BRASIL LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA INTENDENTE LEOPOLDO BROERING, 2797 - GALPÃO01
 BAIRRO: VILA BECKER CEP: 88140000 - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
 CNPJ: 16.436.327/0001-40
 PROCESSO: 25351.354588/2016-04 AUTORIZ/MS: P2MH1H1HL48X (8.14261.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: wf martins representações ltda
 ENDEREÇO: rua antonio oelinto, 750
 BAIRRO: esplanada CEP: 30280040 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 04.849.033/0001-61
 PROCESSO: 25351.718510/2011-08 AUTORIZ/MS: P9643H001H4W (8.08170.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CAITHEC INDUSTRIAL LTDA EPP
 ENDEREÇO: R LAURA BELINO VIEIRA N 550
 BAIRRO: INA CEP: 83065484 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 08.053.383/0001-78
 PROCESSO: 25024.001243/2006-11 AUTORIZ/MS: U35780312707 (8.04033.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATO

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
 LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E
 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 Endereço Completo
 AVENIDA DAS INDÚSTRIAS Nº 275, CONJUNTO 107 - ANCHIETA CEP:
 90.200-290 - PORTO ALEGRE/RS
 Responsável Técnico
 LUCIANA FARIAS MEZZOMO
 Responsável Legal
 NICOLLE SILVEIRA VICARI
 CNPJ
 04.071.245/0001-60
 Telefone
 (51) 3076-8160

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
 1.21.033-4
 Data do Cadastro
 01/10/2001
 Nº do Processo
 25351.021502/0170
 Cadastro
 1 - Medicamento Especial
 Situação
 Ativa

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

001919

001443
1/23

Empresa Solicitante Linhas de Certificação Vigentes Data de Publicação Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Medicamentos	29/07/2019	28/07/2021

Voltar

001920

001444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

001921
001445
CRF/RS
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2021

REGISTRO NO CRF 14452	REGIONAL RS	VALIDADE 22/01/2022	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasis.com.br/cr/rs/2021/14452.pdf
--------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Licimed Dist. Med. Cor. Prod. Med. Hosp. Ltda

TIPO DE ESTABELECIMENTO Logística de Medicamentos e outros produtos	NATUREZA DE ATIVIDADE Medicamentos e produtos para saúde alimentos, cosméticos e saneantes domissanitários
--	---

ENDEREÇO Avenida das Indústrias, 275 - Conjunto 107	CNPJ 04.071.245/0001-60
--	----------------------------

BAIRRO Anchieta	CIDADE Porto Alegre
--------------------	------------------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-17:48	08:00-17:48	08:00-17:48	08:00-17:48	08:00-17:48		

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)									
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO						
1	6867	Luciana Farias Mezzomo	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
					08:00-13:00				

Porto Alegre - RS, 22 de janeiro de 2021.

Anaí Maria Raymundo Belleza
Diretor(a) do CRF/RS



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

001922

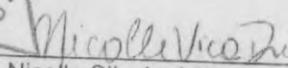
00144

LICIMED
Distribuidora de Medicamentos Ltda.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.**, com sede na Av. das Indústrias, 275, CJ 107, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, por suas representante(s) abaixo assinado(as), nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) **Sr(a). Arthur Monte Blanco Schmitz, brasileiro, solteiro(a), maior, portador(a) da CI nº 6077204731 SJS/III/RS e CPF nº 029.848.890-61**, com o mesmo endereço profissional da outorgante, para o fim específico de representá-la em licitações promovidas por qualquer órgão da administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual e Municipal, Autarquias e Fundações; podendo receber editais, impugnar editais, assinar propostas, documentos, atas e contratos, apresentar e desistir de recurso, formular ofertas verbais e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em licitações modalidade de pregão, concorrência, tomada de preços, dispensas de licitação, inclusive substabelecendo os poderes a si outorgados, bem como ainda, assinar o respectivo contrato de fornecimento, e tudo o mais que for necessário para o bom, fiel e completo desempenho do presente mandato, o que poderá efetivamente fazer em relação aos procedimentos de apresentação, habilitação e classificação, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da outorga.

Porto Alegre, 14 de Setembro de 2020

10º TABELIONATO

 Nicolle Silveira Vicari
 RG: 7088148254 SJS/RS
 CPF: 009.346.750-82
 SÓCIA-DIRETORA
 Nicolle Vicari
 RG: 70881482-54 SJS/RS
 CPF: 009.346.750-82
 Sócia Diretora

10º TABELIONATO DE NOTAS PDA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 Av. Assis Brasil, 1795 - Passo d'Areia - CEP: 91010-005 - Fone: (51) 3341-1011
 Bel. MARCELO A. GUIMARÃES FLACH - Tabelião
 E-mail: marcelo@10tao.com.br

Reconheço **AUTENTICA** a firma de **Nicolle Silveira Vicari** que assina por **Licimed - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.**, assinada na presença, indicada com a seta de meu uso. Dou fé. 0446.01.2000001.21701 [148]

Em testemunho da verdade
 Porto Alegre, 15 de setembro de 2020
 Guilherme Borges Delfini
 Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 09:53:03 2993211-31125


 Bel. **Guilherme Borges Delfini**
 escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS DO TABELIÃO

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - Av. das Indústrias, 275 • Pavilhão 107 • Bairro Anchieta • CEP 90.200-290 • Porto Alegre/RS
 ESCRITÓRIO - Av. Dom Pedro II, 349 • 8º andar • Bairro São João • CEP 90550-141 • Porto Alegre/RS
 Fone: (51) 3076.8181 • Fax: (51) 3076.8160 • licimed@licimed.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste (O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/35271509209568990681

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2020 08:48:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://auditdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 35271509209568990681-1

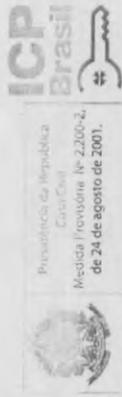
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd819e3ca6b26f8191dd0b4709b5d33660eb72db225efbf1e5cff26814eed9bf029d79574c76c2516af6890260e81d7ab87470782489389f344c4fa4ceb5260c

001923
001447
1/2



Presidência da República
Casa Civil
Mecânica Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

001924
001448

001925

001449

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1727077340

1727077340

1727077340

13661819517
R9213555042

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

NOME: ARTHUR MONTE BLANCO SCHMITZ
 DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 6077204731 SJS/II RS
 CPF: 029.844.890-61 DATA NASCIMENTO: 31/05/1995
 FULCRO: RENE JOSE SCHMITZ
 JULICE MONTE BLANCO SCHMITZ
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB
 N° REGISTRO: 05860700258 VALIDADE: 21/01/2023 1° HABILITAÇÃO: 21/01/2014
 OBSERVAÇÕES:
 ASSINATURA DO PORTADOR:
 LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO: 01/11/2018
 ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001926
~~001450~~

ALVARÁ Nº **50111329**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E

NOME FANTASIA
LICIMED

ENDEREÇO
8582017 - AV. DAS INDUSTRIAS 275 / 107

ATIVIDADES
2.01.03.23.00.00 - INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES/MATERIAL ODONTOLOGICO, APARELHOS ORTOPEDICOS, AUDITIVOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E DE LABORATORIO
2.02.01.12.03.00 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
2.02.01.12.00.00 - PRODUTOS FARMACEUTICOS
2.02.01.01.00.05 - COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALI
2.01.02.04.03.00 - COSMETICOS E OU PRODUTOS PARA SALAO DE BELEZA
2.02.01.10.05.00 - DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

HORÁRIO - HORARIO COMERCIAL
CONDIÇÕES - ATIVIDADE PASSIVEL DE LICENCA DE SAUDE
ÁREA - 465 M²

[Empty box for stamp or signature]

PROCESSO

VENCIMENTO

Porto Alegre, 22 de Novembro de 2019.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

Divisão de Licitação

De: <licitacao@lifetronikmedical.com.br>
Data: quarta-feira, 23 de junho de 2021 11:57
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ATA UBIRATA.pdf; LICENÇA SANITARIA 30-04-22.pdf; CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA 08-03-2022.pdf; AFE LIFETRONIK.pdf; AFE DOU.pdf
Assunto: RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2021

Bom dia Prezados,

Conforme solicitação segue anexo Ata 163/2021 assinada com certificado digital e documentos solicitados.

PEDIMOS A GENTILEZA DE CONFIRMAREM O RECEBIMENTO!

Qualquer dúvida estamos À disposição,

Att,



Bruna Zocco
Gerente de Licitação
bruna.zocco@lifetronikmedical.com.br
licitacao@lifetronikmedical.com.br
Mobile: (11) 97683-3334

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de junho de 2021 14:46
Para: licitacao@lifetronikmedical.com.br
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2021

Boa tarde.

Referente ao pregão eletrônico 50/2021, encaminho em anexo a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual poderá ser assinada digitalmente e devolvida através de e-mail.

Nos termos estabelecidos pelo subitem 18.2.3, juntamente à ata a empresa deverá encaminhar a seguinte documentação exigida:

1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou manipulação de medicamentos;
2. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);
3. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);
4. Certificado de Regularidade Técnica da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4).

Conforme disposto no subitem 18.2 do edital, o prazo para devolução da ata assinada com a documentação exigida é de cinco dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das penalidades previstas em edital.

~~001452~~

Ficamos no aguardo e agradecemos de antemão.

Divisão de Licitação
Telefone (44) 3543-8019

001929

001453

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa LIFETRONIK MEDICAL IMPRTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.668.411/0001-76, estabelecida à SIA trecho 3, lotes 625/695, bloco C, CEP nº 71200-038, Brasília, DF, Telefone nº (61) 3573-4444, e-mail licitacao@lifetronikmedical.com.br, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5202/2021, Pregão Eletrônico nº 50/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	104	Hidrogel sem alginato, tubo 30g - 406770	500	TB	24,99	12.495,00	KENDALL COVIDIEN

- 2.2. Os produtos deverão possuir ao menos 75% do prazo de validade no momento da entrega.
- 2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
- 2.4. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- 2.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
- 2.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de ao menos uma bula.
- 2.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

BRUNO
ADALBERTO
ALEXANDRIA
PAVANELO:
97969109934

Assinado digitalmente por BRUNO ADALBERTO ALEXANDRIA PAVANELO: 97969109934
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v5, ou=09461647000185, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=BRUNO ADALBERTO ALEXANDRIA PAVANELO, ou=97969109934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-23 10:36:09
Foxit Reader Versão: 10.0.0

001455

001455

constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubitatã, Paraná.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

BRUNO
ADALBERTO
ALEXANDRIA
PAVANELO:
97969109934

Assinado digitalmente por BRUNO ADALBERTO ALEXANDRIA PAVANELO: 97969109934
DF: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC BGLUTI
Múltipla v.é, OU=06461647000195,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=BRUNO ADALBERTO ALEXANDRIA PAVANELO:97969109934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Estatística: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-23 10:37:03
Foxit Reader Versão: 10.0.0

001932
001456

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

001933
~~001457~~

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.2.1. Na nota fiscal emitida deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

BRUNO
ADALBERTO
ALEXANDRIA
PAVANELO:
97969109934

Assinado eletronicamente por BRUNO
ADALBERTO ALEXANDRIA PAVANELO
CPF: 038.018.018-01
CNPJ: 03.000.000/0001-01
PAVANELO@PMU.UBIRATA.PR.BR
97969109934
Data: 2021-05-13 10:11:10
Total Reader: 10/10

001934

001458

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	3505	339030090000	Material Farmacológico	303	58.644,61
0607	4212	339030280000	Material de Proteção e Segurança	303	7.816,50
0607	4519	339032030000	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	303	483.453,56

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

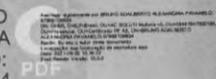
11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

BRUNO
ADALBERTO
ALEXANDRIA
PAVANELO:
97969109934



11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Adriano Jesualdo, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rodrigo Salustiano da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

BRUNO
ADALBERTO
ALEXANDRIA
PAVANELO:
97969109934

Assinado digitalmente por BRUNO ADALBERTO ALEXANDRIA PAVANELO: 97969109934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisig, OU=0404161700185, OU=Presencial, OU=Cartão de PF A3, CN=BRUNO ADALBERTO ALEXANDRIA PAVANELO, O=97969109934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-08-23 12:38:43
Font Reader Versão: 10.0.0

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

**BRUNO
ADALBERTO
ALEXANDRIA
PAVANELO:
97969109934**

Assinado digitalmente por BRUNO
ADALBERTO ALEXANDRIA PAVANELO:
97969109934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Município V0, ou=046194700195,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=BRUNO ADALBERTO ALEXANDRIA
PAVANELO:97969109934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
ipca:
Data: 2021-06-23 10:39:18
Font Reader Versão: 10.0.0

001937
001461

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

BRUNO
ADALBERTO
ALEXANDRIA
PAVANELO:
97969109934

Assinado digitalmente por BRUNO
ADALBERTO ALEXANDRIA PAVANELO:
97969109934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla VU, OU=09461647000195
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=BRUNO ADALBERTO ALEXANDRIA
PAVANELO:97969109934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2011-06-23 10:39:44
Foxit Reader Versão: 10.0.0

001938
~~001462~~

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

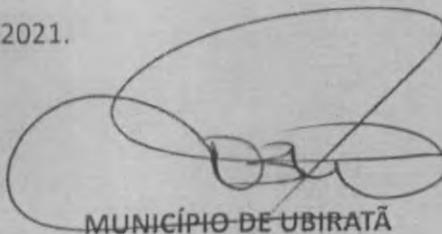
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã, Paraná, 17 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

**BRUNO ADALBERTO
ALEXANDRIA
PAVANELO:
97969109934**

Assinado digitalmente por BRUNO ADALBERTO
ALEXANDRIA PAVANELO:97969109934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=BRUNO ADALBERTO ALEXANDRIA PAVANELO:
97969109934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-23 10:40:13
Foxit Reader Versão: 10.0.0

LIFETRONIK MEDICAL IMPRTADORA E EXPORTADORA LTDA

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2021

REGISTRO NO CRF 08/000343	REGIONAL DF	VALIDADE 08/03/2022	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasis.com.br/cr/df/2021/08/000343.pdf
------------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL Lifetronik Medical Importadora E Exportadora Ltda	NOME FANTASIA Lifetronik Medical
---	-------------------------------------

TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de outros produtos exceto medicamentos	NATUREZA DE ATIVIDADE Outros
---	---------------------------------

ENDEREÇO Sia Tr 3 Lt 625/695 Bl C, - Salas 218,220,222 E224	CNPJ 11.668.411/0001-76
--	----------------------------

BAIRRO Sia	CIDADE S.I.A
---------------	-----------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-19:00	08:00-19:00	08:00-19:00	08:00-19:00	08:00-19:00		

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			
	3766	Layssa Ornelas Lins	Responsável Técnico			
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-14:00	08:00-14:00	08:00-14:00	08:00-14:00	08:00-14:00	-	-

Brasília - DF, 08 de março de 2021.

Gilcilene Maria dos Santos Chaé
Diretor(a) do CRF/DF



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

001940
001464
8

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ

11.668.411/0001-76

Endereço Completo

SIA TR 03, LOTES 625 A 695, BL C SALAS 218, 220, 222 E 224, ANDAR 2, EDIF CENTRO EMPR. MALL - SETOR DE INDUSTRIA CEP: 71.200-038 - GUARÁ/DF

Telefone

(61) 3573-4444

Responsável Técnico

LAYSSA ORNELAS LINS

Responsável Legal

BRUNO ADALBERTO ALEXANDRIA PAVANELO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.07.261-2 (UL9XH73L0752)

Data do Cadastro

14/03/2011

Situação Ativa**N° do Processo**

25351.058363/2011-40

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Exportar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Transportar

001941
~~001465~~

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



001942
001466

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio à Fiscalização
Núcleo de Inspeção do Guará

LICENÇA SANITÁRIA Nº MED 00074-10/2021

1. Identificação do licenciado (Razão Social / Autônomo)			
LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.			
CNPJ / CPF	CNES	CEP	
11.668.411/0001-76		71.200-038	
Endereço Completo			
SIA TRECHO 3 S/N LOTE 625/695 BLOCO C SALA 218, 220, 222 E 224, 2º ANDAR ED. CENTRO . EMPRES. MALL, GUARÁ			
2. Atividades econômicas aprovadas (CNAE/detalhamento):			
4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais pra uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.			
3. Quadro de Responsabilidade Técnica e Supervisão de Proteção Radiológica:			
Nome	Formação	Especialidade	Conselho/Nº Inscrição
Layssa Ornelas Lins	Farmacêutica		3766
4. Atividades Terceirizadas			
Área	Nome	CNPJ	Nº Licença Sanitária
Controle de Pragas	Pontual Desinsetizadora LTDA	06.266.234/0001-61	SIS 00002-15
Gerenciamento de Resíduos	Belfort Gerenciamento de Resíduos	10.865.146/0001-53	
5. Autorizações específicas			
Atividade autorizada	Ato autorizatório		
AFE -Armazenar, distribuir, expedir e importar correlatos	RE nº 202, de 25.01.2019 - Autoriz/MS 8.07261.2 - Dou nº 19 de 28.01.2019, Pág. 45		
6. Condicionantes ao licenciamento:			
7. Outras informações e observações:			
Esta Licença deve ser afixada em local visível ao público. É válida por 1 (um) ano, a partir da data de sua emissão. A renovação deve ser requerida com antecedência			

001943

001467

de até 60 (sessenta) dias.

As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CARLOS MOREIRA - Matr.1400716-9, Chefe do Núcleo de Inspeção do Guará**, em 13/04/2021, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59679724)
verificador= **59679724** código CRC= **80C30CC8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF

00060-00168908/2021-39

Doc. SEI/GDF 59679724

MAFRO TRANSPORTES LTDA / 008.858.785/0001-40
25351.306671/2020-84 / 3094296
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1740593209

PONTIFICE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP / 026.757.202/0001-76
25351.453729/2020-88 / 3094311
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1609848200

K G B CARGAS E ENCOMENDAS - EIRELI / 017.127.166/0001-76
25351.453861/2020-90 / 4020591
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1610211208

ODETE MARIA PIASESKI AGOSTINI / 009.193.561/0001-29
25351.453854/2020-98 / 4020603
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1610148201

EZHEALTH COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME / 014.739.703/0001-40
25351.453125/2020-31 / 3094325
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1607799207

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.826, DE 4 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

+ BRIEFING AGENCIA DE PUBLICIDADE E REPRESENTACOES EIRELI / 021.566.221/0001-00
25351.068217/2017-01 / 3072795
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1567568208
25351.068217/2017-01 / 3072795
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1567561201

HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 022.016.640/0001-22
25351.429259/2019-06 / 3088456
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1566797209

SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA / 001.989.691/0001-60
25351.230384/2008-08 / 8042584
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1567425208

KESHER COMERCIAL EIRELI - ME / 005.164.765/0001-80
25351.039688/2003-10 / 2037066
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1554525203

MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI / 012.320.177/0001-54
25351.955313/2016-11 / 3068331
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1610663206

ENTREGADORA TRANS LEAL LTDA - EPP / 043.788.868/0001-00
25351.007606/2006-11 / 1064836
7405 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 1567522200

PRODLAC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 032.833.748/0001-61
25351.750850/2019-11 / 8194493
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1594786206

EZHEALTH COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME / 014.739.703/0001-40
25351.325760/2018-13 / 8167487
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1606671205

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP / 024.768.176/0001-56
25351.302670/2016-13 / 8141049

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS P
mario sanzio teixeira confessor / 022.45
25351.933436/2016-55 / 3068055
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANT
1556056202

HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIA
25351.794288/2018-57 / 8175071
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS
ATIVIDADES / 1566795202
25351.794288/2018-57 / 8175071
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS
ATIVIDADES / 1566846201

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTANA /
25351.149003/2015-58 / 2079503
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉT
AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDAD
25351.133330/2015-66 / 3062859
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES D
ATIVIDADES / 1594875207

BTL BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
25351.345470/2013-71 / 8099169
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS P

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA / 003.612
25351.510887/2014-72 / 1119504
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MED
DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ /

PRO-ENDO IMPORTAÇÃO E COMERCIO D
47
25024.001339/2006-80 / 8038958
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS P

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTANA /
25351.148970/2015-87 / 1137506
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MED
DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVID

DUETTO SUPER - INDÚSTRIA E COMÉRCI
07
25351.028923/2005-90 / 2039681
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉT
AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDAD

Mark Med Indústria e Comércio Ltda /
25004.004823/92 / 1020782
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS
ATIVIDADES / 1554514208

SANAJ INDUSTRIAL LTDA-EPP / 060.159.
250000281089 / 2012282
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉT
AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDAD

INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
001.985.366/0001-20
25000.025161/99-22 / 1042999
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS P

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.

O Coordenador de Autorização
uso das atribuições que lhe confere o
Interno aprovado pela Resolução de Dire
de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização
Insumos Farmacêuticos, constantes no a
nº. 344, de 12 de maio de 1998 e s
restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra

ICE CARGO TRANSPORTES LTDA - ME / (C
25351.452279/2020-14 / 1238833
7176 - AE - CONCESSÃO - MED
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEIT

ORTOGMED COMERCIO E IMPORTA
024.600.610/0001.48

001945
001469

Divisão de Licitação

De: "Daniela Kaufmann | Medlive" <dkaufmann@medlive.com.br>
Data: quarta-feira, 30 de junho de 2021 10:50
Para: "'Divisão de Licitação'" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Ata 164 (002).pdf
Assunto: RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2021

Bom dia,
Encaminho ata assinada digitalmente.

Atenciosamente,



PRODUTOS
MÉDICO
HOSPITALARES

Daniela Kaufmann
Licitações | Jurídico
(51) 3718.7600
| dkaufmann@medlive.com.br
Canal de
Denúncias: etica@medlive.com.br
Medilar Imp. e Dist. de Prod.
Médico-Hospitalares S/A
medlive.com.br



*Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.
This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.*

De: Divisão de Licitação [mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 10:41
Para: contratos@medlive.com.br
Assunto: Fw: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2021

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

From: Divisão de Licitação
Sent: Tuesday, June 22, 2021 2:48 PM
To: licitacaomedlive@medlive.com.br
Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2021

Boa tarde.

Referente ao pregão eletrônico 50/2021, encaminho em anexo a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual poderá ser assinada digitalmente e devolvida através de e-mail.

Nos termos estabelecidos pelo subitem 18.2.3, juntamente à ata a empresa deverá encaminhar a seguinte documentação exigida:

1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou manipulação de medicamentos;
2. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da licitante ou a

30/06/2021

001946

001470

respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);

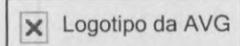
3. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);

4. Certificado de Regularidade Técnica da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4).

Conforme disposto no subitem 18.2 do edital, o prazo para devolução da ata assinada com a documentação exigida é de cinco dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das penalidades previstas em edital.

Ficamos no aguardo e agradecemos de antemão.

Divisão de Licitação
Telefone (44) 3543-8019



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.

www.avg.com

001947

001471

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ n.º 07.752.236/0001-23, estabelecida à Rua Norberto Otto Wild, no nº 420, CEP nº 96880-000, Vera Cruz, RS, Telefone nº (51) 3718-7633, e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5202/2021, Pregão Eletrônico nº 50/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	71	Colagenase 0,6UI+ clorafenicol 1%, pomada, tubo 30 g - 0270495	1.500	TB	10,60	15.900,00	ABBOT
4	110	Levomepromazina 100mg, comprimido -268129	4.000	CPR	0,83	3.320,00	CRISTALIA
					Total R\$	19.220,00	

2.2. Os produtos deverão possuir ao menos 75% do prazo de validade no momento da entrega.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

2.4. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

2.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

2.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de ao menos uma bula.

2.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar laque no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

2.9. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

2.10. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a FORNECEDORA deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o MUNICÍPIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-19.220,00 (dezenove mil, duzentos e vinte reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Não poderão ser requisitados por parte da empresa quantitativos ou valores mínimos para efetuar a entrega.

6.1.1. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

001949

~~001473~~

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatuba, Paraná.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

001952
~~001476~~

9.2.1. Na nota fiscal emitida deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	3505	339030090000	Material Farmacológico	303	58.644,61
0607	4212	339030280000	Material de Proteção e Segurança	303	7.816,50
0607	4519	339032030000	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	303	483.453,56

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

001953

001477

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Adriano Jesualdo, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rodrigo Salustiano da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

001954

001478

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

001957

001481

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CESAR AUGUSTO GOMES
NEUMANN:03123780090

Assinado de forma digital por CESAR
AUGUSTO GOMES
NEUMANN:03123780090
Dados: 2021.06.30 10:49:32 -03'00'

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

001958

001482

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ

07.752.236/0001-23

Endereço Completo

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000 - VERA CRUZ/RS

Telefone

(51) 8463-7338

Responsável Técnico

ANDRESSA ZARDIN HERNANDEZ BONFADA

Responsável Legal

FERNANDO AUGUSTO THEISEN

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.03.095-4 (GL07545MW73H)

Data do Cadastro

26/06/2006

Situação

Ativa

N° do Processo

25025.040866/2006-08

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Expedir

- Correlato

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)Empresa
SolicitanteLinhas de Certificação
VigentesData de
PublicaçãoVencimento do
Certificado

001959

001483

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	Medicamentos	02/09/2019	01/09/2021

[Voltar](#)

**SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
AUTORIZAÇÃO	1
LEIS	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO**

A Vigilância Sanitária do Município de Ubiratã autoriza a empresa abaixo relacionada a comercializar medicamentos a base de substâncias retinóicas da lista C2 (isotretinoína), constantes da Portaria Federal nº 344/98 nos termos da referida portaria).

Razão Social: LISOSKI, FERREIRA & FERREIRA LTDA

Nome Fantasia: FARMÁCIA SÃO BENTO

CNPJ Nº: 08.863.005/0001-50

Endereço: NILZA OLIVEIRA PIPINO 1385 – CENTRO – UBIRATÃ/PR—85440000

CENTRO – UBIRATÃ/PR

FONE – 44-3543-3616

Ubiratã, 29 de junho de 2021

KERSTYEN RAGNA MEYER

Secretaria de Saúde

MARCOS ROBERTO DE CAMPOS

Farmacêutico VISA Municipal

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 02/2021 – VSM

Cadastramento de estabelecimento para comercializar medicamentos a base de substância retinóicas da lista C2 (isotretinoína), constantes da Portaria Federal nº 344/98 nos termos da referida portaria).

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estipulado pela Lei Federal nº 8080/90, art. 9º, inciso I, II e XI e Considerando o constante na Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, art. 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998,

RESOLVE:

1. Cadastrar o estabelecimento LISOSKI, FERREIRA & FERREIRA LTDA, nome comercial FARMÁCIA SÃO BENTO, CNPJ 08.863.005/0001-50, como estabelecimento autorizado a comercialização do medicamento (isotretinoína) a base de Retinóides (constantes na lista C2 da Portaria Federal nº 344/98).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubiratã, 29 de junho de 2021

KERSTYEN RAGNA MEYER

Secretária da Saúde

MARCOS ROBERTO DE CAMPOS

Farmacêutico VISA Municipal

LEIS**LEI Nº 2595, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), para fazer face à despesa abaixo discriminada e codificada:

Órgão.....:06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 06.02 – Divisão de Média e Alta Complexidade

10.302.0006.2.159000 – Ações para enfrentamento ao COVID

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 558.000,00

Art. 2º Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação de receita do convênio e/ou programa, até o valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

FONTE: 1032 – RECURSOS DE CUSTEIO PARA OFERTA DE LEITOS – RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020 558.000,00

Art. 3º Fica igualmente autorizado o poder executivo municipal a proceder as alterações dos anexos do PPA 2018/2021 e dos anexos da LDO, afim de compatibilizar as despesas previstas no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

PORTARIAS**PORTARIA Nº 284, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Converte licença prêmio em pecúnia.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio dos servidores, conforme segue:

I—Terezinha Maria Teixeira, ocupante do cargo de monitora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2003 a 01/03/2008; e
II—Valdir José da Silva, ocupante do cargo de assistente de administração, lotado na Secretaria da Assistência Social, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 11/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 285, DE 29 JUNHO DE 2021

Concede licença em razão de falecimento de familiar.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos à servidora Roseli Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 21/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.405- ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5257/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUOS SÓLIDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data da realização: 16 de julho de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de junho de 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5253/2021.
 2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Mercedes Benz Sprinter 415 K42A, da Secretaria da Saúde.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: G BORCATI, inscrita no CNPJ nº 15.740.998/0001-38, com sede na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 1412, na cidade de Cascavel - Paraná.
 5. VALOR: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/06/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de junho de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5256/2021
 2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à Aluguel de imóvel (Aluguel Social).
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR (A): NELSON JOSÉ ALVES, inscrito no CPF sob o nº 325.929.229-20, situado na Avenida São Josafat, 122, na cidade de Mamborê, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 9 9904-7161.
 5. VALOR: R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/06/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, inscrita no CNPJ nº 12.370.448/0001-86.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5143/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO, COM ENTREGA IMEDIATA PARA OS ITENS 1 A 153.
VALOR: R\$ 911,00 (novecentos e onze reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): A. P. TORTELLI COM PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 78.451.614/0001-87.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$-22.062,50 (vinte e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$-4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$-55.381,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5109/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao município.
VALOR: R\$-7.942,85 (sete mil novecentos quarenta dois reais e oitenta cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-1.169,30 (mil cento e sessenta e nove reais de trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-26.619,00 (vinte e seis mil seiscentos e dezenove reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-6.983,00 (seis mil novecentos e oitenta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.405- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 16.686.340/0001-58.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-37.738,05 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ n.º 27.463.638/0001-15.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): DIMENSAO COM ARTIGOS MED HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.924.435/0001-10.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-7.088,00 (sete mil e oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.386.283/0001-13.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-11.414,50 (onze mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.873.068/0007-35.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.448.145/0001-03.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-29.953,90 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-60.739,00 (sessenta mil, setecentos e trinta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS, inscrita no CNPJ n.º 04.071.245/0001-60.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-20.965,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.668.411/0001-76.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ n.º 07.752.236/0001-23.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-19.220,00 (dezenove mil, duzentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 13.485.130/0001-03.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-7.365,00 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 94.516.671/0001-53.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-12.897,50 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.448.597/0001-74.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5223/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-9.488,70 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

001969
001487

QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.405- ANO: XVI

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.491.296/0001-00.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5223/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-16.135,00 (dezesesseis mil, cento e trinta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): A. STEFANO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.521.089/0001-08.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5234/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-43.034,00 (quarenta mil e trinta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5234/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VALOR: R\$-96.914,97 (noventa e seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Ubiratã da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica formalizada a desfiliação da Câmara Municipal de Ubiratã da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, a partir da promulgação desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 4 de 31 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal Vereador João dos Santos Laurindo aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Edmund Behrend
Presidente da Câmara

Heitor Cristhiano da Silva
Primeiro Secretário

Jornal Oficial Eletrônico - Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



001964
001488

ALVARÁ SANITÁRIO	RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 432270789-464-000001-1-6	Data de Validade: 07/05/2022

Nro. Protocolo:	212000004449921	Data de Deferimento:	07/05/2021
Atividade Econômica CNAE:	4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
Subgrupo:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA		
Agrupamento:	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS		
Objeto Licenciado:	Estabelecimento		
Tipo de Serviço:	ALIMENTO - ARMAZENAR, ALIMENTO - DISTRIBUIR, CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE - ARMAZENAR, CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE - DISTRIBUIR, CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE - EXPEDIR, CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE - IMPORTAR, COSMÉTICO - ARMAZENAR, COSMÉTICO - DISTRIBUIR, COSMÉTICO - EXPEDIR, COSMÉTICO - IMPORTAR, IMPORTAR, MEDICAMENTO - ARMAZENAR, MEDICAMENTO - DISTRIBUIR, MEDICAMENTO - EXPEDIR, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - ARMAZENAR, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - DISTRIBUIR, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - EXPEDIR, PRODUTO DE HIGIENE - ARMAZENAR, PRODUTO DE HIGIENE - DISTRIBUIR, PRODUTO DE HIGIENE - EXPEDIR, PRODUTO DE HIGIENE - IMPORTAR, SANEANTE DOMISSANITÁRIO - ARMAZENAR, SANEANTE DOMISSANITÁRIO - DISTRIBUIR, SANEANTE DOMISSANITÁRIO - EXPEDIR, SANEANTE DOMISSANITÁRIO - IMPORTAR		
Razão Social:	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A		
CNPJ / CPF:	07.752.236/0001-23	CNPJ Albergante:	
Endereço:	RUA NORBERTO OTTO WILD, 420		
Bairro:	IMIGRANTE		
Município:	VERA CRUZ	UF:RS	CEP:96880-000

Autorização	Número AFE/AE	Data publicação
AE - Medicamentos, insumos farmacêuticos	121741.0	10/07/2006
AFE - Medicamentos, insumos farmacêuticos	106646.0	10/07/2006

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Observação:

TAMBÉM ESTÃO VINCULADOS A ESTE ESTABELECIMENTO OS SEGUINTE CNAES:

- ; 4645-1/01: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.
- ; 4645-1/03: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.
- ; 4646-0/01: COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.
- ; 4646-0/02: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.
- ; 4649-4/08: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.
- ; MEDICAMENTOS: ARMAZENAR, EXPEDIR, DISTRIBUIR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL: ARMAZENAR, EXPEDIR, DISTRIBUIR. PRODUTOS PARA A SAÚDE (CORRELATOS CLASSES I A IV): ARMAZENAR, EXPEDIR, DISTRIBUIR, IMPORTAR.
- SANEANTES: ARMAZENAR, EXPEDIR E DISTRIBUIR. COSMÉTICOS: ARMAZENAR, EXPEDIR, DISTRIBUIR. PRODUTOS DE HIGIENE: ARMAZENAR, EXPEDIR, DISTRIBUIR. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS: ARMAZENAR, EXPEDIR, DISTRIBUIR.

VERA CRUZ

Local

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77450705218811592626>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77450705218811592626-1
Data: 07/05/2021 15:49:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL48611-RCU7;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 7 de maio de 2021 17:17:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

001965
~~001489~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/05/2021 08:13:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 77450705218811592626-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8d78b3e6a0be9cab938f8b8c3dbca6c6bd3ecb52e5d62631cdfd3500e0bc2c03ba08435f239448c5d539884a74a5a36758ec72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MUNICIPIO DE VERA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Alvará de Licença

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, Lei 1176, de 31 de dezembro de 1993, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, ao estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PROD. MEDICO HOSPIT. S/A**

Nome Fantasia: **MEDILAR**

CPF/CNPJ: **07.752.236/0001-23**

Inscrição Municipal: **30138002**

Endereço: **RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, - IMIGRANTES**

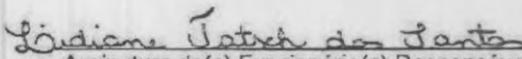
Número do Alvará: **2474**

Início das Atividades: **01/03/2006**

Tipo de Validade: **Definitiva**

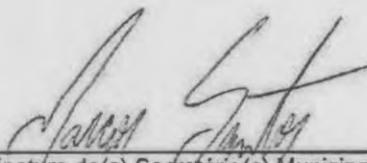
Atividades:

- 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentic
- 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinári
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médic
- 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4664800 - Comérc. atacad. de máq. aparelhos e equi. para uso odonto-médico hosp; partes e peças
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especi
- 4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação
- 4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negóç


Assinatura do(a) Funcionário(a) Responsável

Lidiane Tatsch dos Santos
Fiscal de Tributos
Matrícula nº 3489/4

Emitido em: 10/05/2018


Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal



001967
001491

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2020 17:54:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1447734

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/01/2021 17:10:47 (hora local)**.

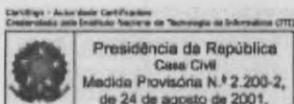
¹**Código de Autenticação Digital:** 77452801201707120702-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d52fa5c5d467eae77f93ae7c521c7009d51f538014f97e1011c148ea5aa58ec72df0caca51df569d0b497c338056eb26bce3c2cb8af621e2ae3e396437e



001968

001492

Jonas Bay | Medlive

De: Fiscalização <fiscalizacao1@veracruz.rs.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de maio de 2020 10:27
Para: Jonas Bay | Medlive
Assunto: Re: EXTRATO MEDILAR
Anexos: extrato - MEDILAR.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia.

Encaminhamos em anexo o extrato do pagamento, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Em 04/05/2020 10:56, Jonas Bay | Medlive escreveu:

Bom dia, Franciele.

Conforme conversado por telefone, solicito o extrato referente à ao pagamento do nosso Alvará Municipal.

Dívida nº 7, pelo o que me foi explicado.

CNPJ: 07.752.236/0001-23.

Obrigado.
Att,



Jonas Bay
Licitação

(51) 3718.7600 |
jbay@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.
Médico-Hospitalares S/A
medlive.com.br



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com

901969

~~001493~~

[Handwritten mark]

--

Franciele Giehl
Fiscal de Tributos
Município de Vera Cruz - RS
Av. Nestor Frederico Henn, nº 1645, Centro
CEP 96.880-000, Vera Cruz/RS
Telefone: 51 3718-1222, Ramal 231

001970

001494

MUNICIPIO DE VERA CRUZ

EXTRATO

Folha: 1

Data de Emissão:05/05/2020

SETOR DE ARRECAÇÃO

Cadastro : 2 Atividade
Número : 30138002-0
Nome : MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE
Rua/Num : NORBERTO OTTO WILD 420 Complem.:
Bairro : IMIGRANTES
Atividade: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

PAR SITUAÇÃO	VENCTO	LANÇAMENTO	PRINCIPAL	ACRÉSCIMOS	VALOR
HISTÓRICO	DATA	LOTE BCO			
EXERCÍCIO 2020 DÍVIDA - 7 TAXA DE FISCALIZAÇÃO SUBDÍVIDA 0					
99 ANO/PGA	28/02/2020	13/01/2020	361,43	0,00	361,43 D
PGO/UNI	28/02/2020	2710 41			361,43 C
SUBTOTAL			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00



Recibo de Pagamento

Número: 00976168735/00000000037912/699591
Data: 28/02/2020
Hora: 16:02:17

001971

001495

Canal: Office Banking
Ag./Conta Débito: 0959-06.013132.0-6-MEDILAR IMP DIST MEDIC HOSPITALR
Data Débito: 28/02/2020
Valor: R\$ 361,43
Tipo Pagamento: Arrecadação - PM VERA CRUZ
Cód. Barras: 81660000037614347282020002280000007000212685424
Data Vencimento: 28/02/2020

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03CEE0873E7F30ABFC34C7DF0CB4A9E36045

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



Recibo de Pagamento

Número: 01140731606/00000000368263/128735
Data: 15/03/2021
Hora: 17:05:02

001972
~~001496~~

Canal: Office Banking
Ag./Conta Débito: 0959-06.013132.0-6-MEDILAR IMP DIST MEDIC HOSPITALR
Data Débito: 15/03/2021
Valor: R\$ 389,09
Tipo Pagamento: Arrecadação - PM VERA CRUZ
Cód. Barras: 816600000037890947282020103190000002000039509195
Data Vencimento: 19/03/2021

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

0302E43E940E806CF14FB80CF83103899C74

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

001973

001497

Daniele Overbeck | Medlive

De: Aline Brixius <fisco1@veracruz.rs.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de março de 2021 09:37
Para: Daniele Overbeck | Medlive
Assunto: Re: ENC: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Bom Dia

Confirmo que foi constatado no sistema da Prefeitura Municipal de Vera Cruz- RS, que a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, encontra -se com as taxas relacionadas ao alvará quitadas na presente data.

--

Atenciosamente
Aline Brixius
Agente Administrativo
Setor de Fiscalização Tributária
Fone: 3718 1222 Ramal:237

Em 29/03/2021 09:17, Daniele Overbeck | Medlive escreveu:

De: Daniele Overbeck | Medlive <doverbeck@medlive.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de março de 2021 09:06
Para: 'arrecadacao2@veracruz.rs.gov.br' <arrecadacao2@veracruz.rs.gov.br>
Assunto: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

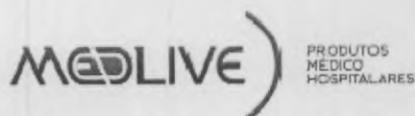
Bom dia,

Por gentileza, peço que confirme se o Alvará de Localização e Funcionamento da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, sediada no endereço Rua Norberto Otto Wild, nº 420, bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, está válido.

Precisamos dessa confirmação para apresentar a outro município, Campo Belo do Sul - SC, pois o mesmo solicita essa confirmação no seu edital.

Desde já agradeço sua atenção.

Att,.



Daniele Overbeck
Licitações | Documentação e
Contratos

(51) 3718.7600
| doverbeck@medlive.com.br

Canal de
Denúncias: etica@medlive.com.br



Medilar Imp. e Dist. de Prod.
Médico-Hospitalares S /
A [medlive .com.br](http://medlive.com.br)

001974

001498

Esta mensagem contém informações confidenciais e pode selecionar o uso do (s) destinatário (s) indicado (s). Também pode ser legalmente privilegiado e protegido. Se você não for para o destinatário pretendido, é proibido proibir qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e os anexos anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notificou ou remeti e excluiu uma mensagem e todos os anexos do seu sistema.

Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do (s) destinatário (s) indicado (s). Também pode ser legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.

www.avg.com

8

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ

07.752.236/0001-23

Endereço Completo

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000 - VERA CRUZ/RS

Telefone

(51) 8463-7338

Responsável Técnico

ANDRESSA ZARDIN HERNANDEZ BONFADA

Responsável Legal

FERNANDO AUGUSTO THEISEN

Dados do Cadastro

Cadastro N°

2.07.256-7

Data do Cadastro

24/02/2014

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.027130/2014-11

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Perfumes
- Cosméticos
- Prod. de Higiene

Distribuir

- Perfumes
- Cosméticos
- Prod. de Higiene

Expedir

- Perfumes
- Cosméticos
- Prod. de Higiene

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

001978

001500

**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa Solicitante****Linhas de Certificação Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento
do
Certificado**MEDILAR IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES S/A

Medicamentos

02/09/2019

01/09/2021



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2021



201977

001501

REGISTRO NO CRF 17852	REGIONAL RS	VALIDADE 16/03/2022	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasis.com.br/crfrs/2021/17852.pdf
--------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/a

TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de medicamentos e outros produtos	NATUREZA DE ATIVIDADE Medicamentos/ produtos para saúde/ alimentos
--	---

ENDEREÇO Rua Norberto Otto Wild, 420 -	CNPJ 07.752.236/0001-23
---	----------------------------

BAIRRO Imigrante	CIDADE Vera Cruz
---------------------	---------------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00		

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME					FUNÇÃO
1	15912	Andressa Zardin Hernandez Bonfada					Responsável Técnico
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
1	16811	Maurício Buboltz Spengler					Assistente Técnico
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00		

Observacao: Outras atividades: Transportadora de medicamentos; produtos para saúde e alimentos.

Porto Alegre - RS, 16 de março de 2021.

Anai Maria Raymundo Belleza

Anai Maria Raymundo Belleza
Diretor(a) do CRF/RS

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Folha 1 de 1.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77452903210867193865>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77452903210867193865-1
Data: 29/03/2021 11:24:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH94254-KSZM;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 29 de março de 2021 11:25:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisão nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

001978
001502

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2021 14:35:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 77452903210867193865-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbe765aec6168e0da4b0f6f12f3fa7a8053e03bf1c85236889cd9f053b9f65fbd9a15cead8cfb19e509dbbed3e9d9c9958ec72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

001979
001503
CRF/RS
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2021

REGISTRO NO CRF 17852	REGIONAL RS	VALIDADE 23/04/2022	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasis.com.br/cr/rs/2021/17852.pdf
--------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

TIPO DE ESTABELECIMENTO
Distribuidora de medicamentos e outros produtos

NATUREZA DE ATIVIDADE
Medicamentos/ produtos para saúde/ alimentos

ENDEREÇO
Rua Norberto Otto Wild, 420 -

CNPJ
07.752.236/0001-23

BAIRRO
Imigrante

CIDADE
Vera Cruz

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00		

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				
1	15912	Andressa Zardin Hernandez Bonfada	Responsável Técnico				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	08:00-12:00 13:12-15:30	08:00-12:00 13:12-15:30	08:00-12:00 13:12-15:30	08:00-12:00 13:12-15:30	08:00-12:00 13:12-15:30		
1	16811	Mauricio Buboltz Spengler	Assistente Técnico				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00		

Observacao: Outras atividades: Transportadora de medicamentos; produtos para saúde e alimentos.

Porto Alegre - RS, 23 de abril de 2021.

Aná Maria Raymundo Belleza
Diretor(a) do CRF/RS



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 09/02/2021

Nome Civil: **ANDRESSA ZARDIN HERNANDEZ BONFADA**
 CPF: **710.177.800-30**
 Data de Nascimento: **04/02/1974**
 Sexo: **Feminino**
 Nacionalidade: **Brasileira**
 Nome da Mãe: **GEORGINA DOLORES ZARDIN HERNANDEZ**

Contratos de Trabalho

- 10/02/2021 - Aberto
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
 Ocupação: **223405 - FARMACEUTICO**
 [Redacted]
 [Redacted]
 [Redacted] (02/2021)

Anotações

10/02/2021 - Admissão

- 15/10/2018 - 29/01/2021
ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL
CNPJ: 95.438.412/0001-14
 Ocupação: **223405 - FARMACEUTICO**
 Salário Contratual: **R\$ 3.600,70**
 Remuneração Inicial: **R\$ 3.264,37**
 Última Remuneração Informada: **R\$ 3.564,42** (01/2021)

Anotações

15/10/2018 - Admissão

01/09/2019 - Salário alterado para R\$ 3.714,49

06/01/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 20/01/2020

10/02/2020 - Salário alterado para R\$ 3.714,49

03/08/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 17/08/2020

29/01/2021 - Rescisão Contratual

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 16/03/2021.
 Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77452903215745345844>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77452903215745345844-1
 Data: 29/03/2021 16:53:52
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH95621-O4BY;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 29 de março de 2021 16:58:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

001981
001505

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2021 17:41:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 77452903215745345844-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbe765aec6168e0da4b0f6f12f3fa7a8e325f9d26f976f1ea358fe8eb48b5dfea82bbd1304dcc235be5ccecf3779db4eb58ec72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



0001987
001506

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGIÃO
THEOBALDO SPENGLER NETO
LISELOTE BUBOLTZ SPENGLER

RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	CPF
508706891 SJS RS	18/04/2006	618.759.410-45
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
093274070489	40	273
GRUPO SANGÜÍNEO	FATOR RH	OBSERVAÇÕES
A	POSITIVO	
	LOCAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
	BRASÍLIA	18/08/2014

ROBERTO CANDEVERINI DA SILVA
PRESIDENTE DO CRF / RS

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER FIM, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
16811 / RS

NOME
DR. MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
04/03/1988

DATA DE CONCLUSÃO
26/01/2014

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DIPLOMADO PELA
UNISC

NATALIDADE/UF
SANTA CRUZ DO SUL / RS

ASSINATURA DO PORTADOR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 16 de janeiro de 2021 15:02:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77451601219601140603>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 77451601219601140603-1
Data: 16/01/2021 14:18:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA04533-2E2C;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



001983
001507

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/01/2021 07:29:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 77451601219601140603-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30feecc5ace01e7f8cd0aa81acbb7d47fb595fd959676fc35d28058bb7e306dc85b36d1b4f2ec29eaa17ed244297fb3058e
c72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



001984
001508

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão SocialMEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ

07.752.236/0001-23

Endereço Completo

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000 - VERA CRUZ/RS

Telefone

(51) 8463-7338

Responsável Técnico

ANDRESSA ZARDIN HERNANDEZ BONFADA

Responsável Legal

FERNANDO AUGUSTO THEISEN

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.21.741-0

Data do Cadastro

10/07/2006

Situação

Ativa

Nº do Processo

25025.040868/2006-99

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

001985

001509

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	Medicamentos	02/09/2019	01/09/2021

Voltar

001986
~~001510~~

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ

07.752.236/0001-23

Endereço Completo

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000 - VERA CRUZ/RS

Telefone

(51) 8463-7338

Responsável Técnico

ANDRESSA ZARDIN HERNANDEZ BONFADA

Responsável Legal

FERNANDO AUGUSTO THEISEN

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.06.646-0

Data do Cadastro

10/07/2006

Situação Ativa**N° do Processo**

25025.040867/2006-44

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Importar

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

001987

001511

**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa Solicitante****Linhas de Certificação Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento
do
Certificado**MEDILAR IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES S/A

Medicamentos

02/09/2019

01/09/2021

"ANEXO II
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

001988
**AF COMUM
E ESPECIAL
MEDILAR**

001512
D

Itens	Fatos Geradores	Valores em R\$	Prazo para Renovação
3.1	Autorização e autorização especial de funcionamento de empresa	---	---
3.1.1	Indústria de medicamentos	20.000	---
3.1.2	Indústria de insumos farmacêuticos	20.000	---
3.1.3	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos	15.000	---
3.1.4	Fracionamento de insumos farmacêuticos	15.000	---
3.1.5	Drogarias e farmácias	500	---
3.1.6	Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.7	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.8	Indústria de saneantes	6.000	---
3.1.9	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de saneantes	6.000	---
3.2	Autorização e autorização especial de funcionamento de farmácia de manipulação	5.000	---
5.1	Autorização de funcionamento	---	---
5.1.1	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de medicamentos, matérias-primas e insumos farmacêuticos em terminais alfandegados de uso público	15.000	---
5.1.2	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de substâncias e medicamentos sob controle especial em terminais alfandegados de uso público	15.000	---
5.1.3	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.4	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de produtos saneantes domissanitários e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.5	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e produtos de diagnóstico de uso <i>in vitro</i> (correlatos) em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.6	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de alimentos em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.7	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços alternativos de abastecimento de água potável para consumo humano a bordo de aeronaves, embarcações e veículos terrestres que operam transporte coletivo internacional de passageiros	6.000	---
5.1.8	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de desinsetização ou desratização em embarcações, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---

001989
001513
8

5.1.9	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras	6.000	---
5.1.10	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.11	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de aeronaves, embarcações e veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais aeroportuários, portuário e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.12	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.13	Autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia, atendimento médico, hotelaria, drogarias, farmácias e ervanários, comércio de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleireiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres	500	---
5.1.14	Autorização de funcionamento de empresas prepostas para gerir, representar ou administrar negócios, em nome de empresa de navegação, tomando as providências necessárias ao despacho de embarcação em porto (agência de navegação)	6.000	---
7.1	Autorização e renovação de funcionamento de empresas por estabelecimento ou unidade fabril para cada tipo de atividade	---	---
7.1.1	Por estabelecimento fabricante de uma ou mais linhas de produtos para saúde (equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso in vitro)	10.000	---
7.1.2	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora, reembaladora e demais previstas em legislação específica de produtos para saúde	8.000	---
7.1.3	Por estabelecimento de comércio varejista de produtos para saúde	5.000	---

EMPRESA: TRIOMED COMERCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE
 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: Avenida Maria De Jesus Condeixa, 600 - Salas 229 e 231
 BAIRRO: Jardim Palma Travassos CEP: 14091240 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 15.617.149/0001-91
 PROCESSO: 25351.706199/2019-42 AUTORIZ/MS: 3.09122.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LBG LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Jerome Case, 2900
 BAIRRO: Aparecidinha CEP: 18087220 - SOROCABA/SP
 CNPJ: 11.503.668/0001-78
 PROCESSO: 25351.693892/2019-48 AUTORIZ/MS: 3.09113.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FORTQUIM DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
 ENDEREÇO: R. Hermenegildo Pauleto, 444
 BAIRRO: Arujá CEP: 83090210 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 00.220.359/0001-74
 PROCESSO: 25351.699904/2019-48 AUTORIZ/MS: 3.09125.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JC FERNANDES HOFFMANN
 ENDEREÇO: R CONSTANTE PINELLI, 285
 BAIRRO: JARDIM ATLANTICO CEP: 87160000 - MANDAGUAÇU/PR
 CNPJ: 30.887.869/0001-60
 PROCESSO: 25351.706207/2019-51 AUTORIZ/MS: 3.09119.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MPP LOG SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: avenida londres 40 complemento : sala 02
 BAIRRO: portao CEP: 07411650 - ARUJÁ/SP
 CNPJ: 21.584.221/0001-24
 PROCESSO: 25351.661841/2019-57 AUTORIZ/MS: 3.09090.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FRANCISCO EDPU DA SILVA SANTOS
 ENDEREÇO: RUA LELINO VIEIRA, nNº 512, BLOCO B
 BAIRRO: JARDIM IRACEMA CEP: 58807030 - SOUSA/PB
 CNPJ: 19.742.155/0001-21
 PROCESSO: 25351.706205/2019-61 AUTORIZ/MS: 3.09118.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DE SANTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA
 ENDEREÇO: rua joao henrique da silva, 389
 BAIRRO: vila jaguara CEP: 05163000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 09.185.434/0001-88
 PROCESSO: 25351.663068/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09123.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SOLIMÕES LTDA
 ENDEREÇO: AV CALATAIDE TEIVE 4100

RESOLUÇÃO-RE Nº 2

A Coordenadora de Autorizações que lhe confere o art. 169, alínea R, pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11.366/2011, altera a Autorização de funcionamento em anexo desta Resolução.
 Art. 1º. Alterar a Autorização de funcionamento em anexo desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMPRESA: DISLAB MT COMERCIAL FARMACIA
 ENDEREÇO: RUA OSVALDO DA SILVA CORI
 BAIRRO: SANTA MARTA CEP: 78048005 -
 CNPJ: 11.366.688/0001-44
 PROCESSO: 25351.163392/2015-01 AUTOI
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: LUXBIOTECH FARMACEUTICA LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL SANTA IRENE
 BAIRRO: TANQUINHO VELHO CEP: 139181
 CNPJ: 08.775.311/0002-15
 PROCESSO: 25351.109014/2008-02 AUTOI
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PF
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC

EMPRESA: jimeli industria e comercio de
 ENDEREÇO: rua ana nogueira lopes 220
 BAIRRO: centro CEP: 62880000 - HORIZONTE
 CNPJ: 07.291.289/0001-94
 PROCESSO: 25351.098868/2017-07 AUTOI
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PF
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 EXPORTAR: COSMÉTICOS
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC

EMPRESA: MEDPARTNER DISTRIBUIDORA
 ENDEREÇO: rua capitão manoel de almeida
 BAIRRO: centro CEP: 12955000 - BOM JESUS DO
 CNPJ: 17.530.495/0001-63
 PROCESSO: 25351.129312/2017-08 AUTOI
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PF
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC

EMPRESA: W & D TRANSPORTES RODOVIARIO
 ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS COMITÊ
 BAIRRO: PARQUE CAMPOLIM CEP: 180471
 CNPJ: 07.442.020/0001-61
 PROCESSO: 25351.176534/2008-12 AUTOI
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PF

EMPRESA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA
 ENDEREÇO: R 6, SN QUADRA 05 LOTE 4E
 BAIRRO: CARDOSO CONTINUACAO CEP: 71600000
 CNPJ: 21.879.362/0001-74
 PROCESSO: 25351.016705/2018-27 AUTOI
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PF
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC

EMPRESA: BORBOLETA BEAUTY DO BRASIL
 ENDEREÇO: Avenida Terceira Avenida, 101
 BAIRRO: Centro CEP: 88330096 - BALNEÁRIO

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LUCIANA MATER HORN

ENDEREÇO: Rua João Henrique Pauli, 440 - Sala 8
BAIRRO: Centro CEP: 88180000 - ANTÔNIO CARLOS/SC
CNPJ: 32.608.866/0001-76

PROCESSO: 25351.561303/2019-63 AUTORIZ/MS: 4.01438.4

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Dental Sul Produtos Odontológicos Eireli

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FIRMINO, 1445
BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 85853020 - FOZ DO IGUAÇU/PR
CNPJ: 10.600.372/0001-02

PROCESSO: 25351.459591/2014-89 AUTORIZ/MS: 2.07562.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: CREMER S/A

ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, N° 291/363
BAIRRO: ITROUPAVA SECA CEP: 89030030 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 82.641.325/0001-18

PROCESSO: 25000.009093/96-11 AUTORIZ/MS: 2.02351.9

ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - ME

ENDEREÇO: R 6, SN QUADRA 05 LOTE 4E
BAIRRO: CARDOSO CONTINUACAO CEP: 74934040 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 21.879.362/0001-74

PROCESSO: 25351.016789/2018-07 AUTORIZ/MS: 1.17374.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: AV OESTE S/N QUADRA 01 LOTE 03 ARMZ 02
BAIRRO: P IND.VICE-PRES JOSE ALENCAR CEP: 74993394 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 08.774.906/0001-75

PROCESSO: 25351.484792/2014-07 AUTORIZ/MS: 1.11428.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 1034
BAIRRO: PARQUE PIAUÍ CEP: 6465390 - TIMON/MA
CNPJ: 04.564.165/0001-47

PROCESSO: 25351.643067/2014-17 AUTORIZ/MS: 1.12397.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDPLACE COMERCIAL LTDA - ME

ENDEREÇO: R SAO FRANCISCO, 458 CASA 02
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 09530050 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 06.119.503/0001-67

PROCESSO: 25351.072510/2015-21 AUTORIZ/MS: 1.13579.7

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ZAP DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

ENDEREÇO: R MANOEL SANCHES G. HORTA, 170

EMPRESA: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

ENDEREÇO: RUA DEPUTADO MATOS TELE
BAIRRO: LUZIA CEP: 49048070 - ARACAJU
CNPJ: 32.910.616/0001-96

PROCESSO: 25351.533106/2019-54 AUTOI

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: W & D TRANSPORTES RODOVIA

ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS COMITÊ
BAIRRO: PARQUE CAMPOLIM CEP: 18047
CNPJ: 07.442.020/0001-61

PROCESSO: 25351.240588/2015-68 AUTOI

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTIC

EMPRESA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE I

ENDEREÇO: RUA JUNDIA, N° 264
BAIRRO: TAMARINEIRA CEP: 52051090 - F
CNPJ: 08.958.628/0001-06

PROCESSO: 25351.732487/2014-84 AUTOI

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL I

ENDEREÇO: AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 141
801 A 804

BAIRRO: VILA GERTRUDES CEP: 04794000
CNPJ: 07.898.671/0001-60

PROCESSO: 25351.020758/2007-90 AUTOI

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: UTILÍSSIMO TRANSPORTES LTD.

ENDEREÇO: RUA SAMUEL LUCAS - QD. 07
BAIRRO: VILA SABRINA CEP: 02162050 - S
CNPJ: 42.105.023/0001-00

PROCESSO: 25351.440589/2014-94 AUTOI

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTIC

EMPRESA: MEDPARTNER DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO: rua capitão Manoel de almeid
BAIRRO: centro CEP: 12955000 - BOM JES
CNPJ: 17.530.495/0001-63

PROCESSO: 25351.129393/2017-01 AUTOI

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIF

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE
BAIRRO: PARQUE PIAUÍ CEP: 6465390 - TI
CNPJ: 04.564.165/0001-47

PROCESSO: 25351.643057/2014-01 AUTOI

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTHOP INDUSTRIA E COMERC

ENDEREÇO: RUA DR. GENTIL FERREIRA DA
BAIRRO: JD. SAO DOMINGOS CEP: 137335
CNPJ: 03.826.788/0001-88

PROCESSO: 25351.228679/2015-04 AUTOI

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS



001992
001516
9

Empresa Fabricante: William Cook Europe ApS

Endereço: Sandet 6 - DK 4632 - Bjaevskov

País: Dinamarca

Empresa solicitante: E. Tamassio e Cia. Ltda

CNPJ: 33.100.082/0001-03

Autorização de Funcionamento: 1.02129-9

Expediente(s): 1086820/14-B

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

*Materiais de uso médico das classes III e IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.165, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: MERRIAM-FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 829
BAIRRO: FAZENDA DA POSSE CEP: 26282190 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 05.896.551/0001-07
PROCESSO: 25351.681243/2015-10 AUTORIZ/MS: 1.14800.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SETE SOLUÇÕES EM ENCOMENDAS E TRANSPORTES EXPRESSOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA MELCHERT 867
BAIRRO: VILA MATILDE CEP: 03508000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.261.894/0001-27
PROCESSO: 25351.683094/2015-13 AUTORIZ/MS: 1.14801.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Único Multi Equipamentos e Acessórios LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Padre José Maria de Man
BAIRRO: NOVO RIACHO CEP: 32280660 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 13.444.068/0001-01
PROCESSO: 25351.673405/2015-24 AUTORIZ/MS: 1.14787.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Medpress Logística e Transporte Ltda
ENDEREÇO: Rua Ministro Onizimbo Nonato 392 Galpao 05
BAIRRO: Dona Clara CEP: 31260230 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 23.063.875/0001-38
PROCESSO: 25351.675446/2015-25 AUTORIZ/MS: 1.14789.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Exprimer Express transportes de encomendas Ltda-Me
ENDEREÇO: RUA WILSON DE A SANTANA Nº 88 - QD 28, LT 09
BAIRRO: CAJI CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 12.042.506/0001-42
PROCESSO: 25351.661678/2015-32 AUTORIZ/MS: 1.14790.1
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: Av. Maringá nº 2102 - barracão 3
BAIRRO: Emiliano Peretta CEP: 83325360 - PINHAIS/PR
CNPJ: 01.125.797/0009-73
PROCESSO: 25351.686116/2015-33 AUTORIZ/MS: 1.14802.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: alto oeste medicamentos ltda
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N. 560
BAIRRO: ALTO DA CONCEIÇÃO CEP: 59600360 - MOSSORÓ/RN
CNPJ: 09.461.826/0001-22
PROCESSO: 25351.456762/2015-38 AUTORIZ/MS: 1.14792.8
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSPICHHORRA TRANSPORTES LTDA. EPP.
ENDEREÇO: Av. Humberto Ceser, 2773, sala 9
BAIRRO: Caxambu CEP: 13218711 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 07.235.562/0001-63
PROCESSO: 25351.666942/2015-79 AUTORIZ/MS: 1.14775.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CIRURGICA BALMED - EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1355
BAIRRO: CENTRO CEP: 15140000 - BALSAMO/SP
CNPJ: 18.036.031/0001-68
PROCESSO: 25351.681426/2015-82 AUTORIZ/MS: 1.14795.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda
ENDEREÇO: Rua Professor Francisco Ribeiro nº 684 Complemento B - parte 1
BAIRRO: Barigui CEP: 83707660 - ARAUCÁRIA/PR
CNPJ: 82.277.955/0005-89
PROCESSO: 25351.662666/2015-96 AUTORIZ/MS: 1.14784.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
Total de Empresas : 10

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.166, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: UNITOWN EIRELI - EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA MADEIRA, Nº 222, 2º ANDAR, SALA 22, SUB-SALA 1
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454010 - BARUERI/SP
CNPJ: 43.881.804/0001-50
PROCESSO: 25351.299610/2006-03 AUTORIZ/MS: 1.21965.4
ATIVIDADE/CLASSE
EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 32501, KM 32,5 - ED. MANUFATURA, ENTRADA B
BAIRRO: INGAHÍ CEP: 06696000 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 46.070.868/0036-99
PROCESSO: 25351.640021/2013-15 AUTORIZ/MS: 1.23571.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
Total de Empresas : 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.167, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: SUPRAFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA CINTRA, 453
BAIRRO: PENHA CEP: 21011520 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 36.222.537/0001-43
PROCESSO: 25351.180735/2012-00 AUTORIZ/MS: 1.23104.2
PERÍODO: 23/04/2014 A 23/04/2015
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PEDROLO & PEDROLO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ROSA, Nº 440
BAIRRO: JARDIM SANTA ANGELINA CEP: 17120000 - AGUADOS/SP
CNPJ: 03.634.617/0001-57
PROCESSO: 25351.205962/2006-06 AUTORIZ/MS: 1.21763.6
PERÍODO: 04/09/2012 A 04/09/2013
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Dalbex Comercio de Medicamentos LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac 86A
BAIRRO: Petrópolis CEP: 99050050 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 15.025.636/0001-65
PROCESSO: 25351.683032/2012-60 AUTORIZ/MS: 1.23385.3
PERÍODO: 06/05/2014 A 06/05/2015
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2103
BAIRRO: ZACARIAS CEP: 35300102 - CARATINGA/MG
CNPJ: 01.417.694/0001-20
PROCESSO: 25351.153849/2004-68 AUTORIZ/MS: 1.21461.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÚLTIPLOS HOSPITALARES S/A
ENDEREÇO: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
BAIRRO: IMIGRANTE CEP: 96880000 - VERA CRUZ/RS
CNPJ: 07.752.236/0001-23
PROCESSO: 25025.040868/2006-99 AUTORIZ/MS: 1.21741.0
PERÍODO: 10/07/2014 A 10/07/2015
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DE ENEA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BALDIZAR, Nº 79
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 20941150 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.280.854/0001-79
PROCESSO: 25000.015486/99-61 AUTORIZ/MS: 1.20601.1
PERÍODO: 27/05/2014 A 27/05/2014

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102915112306224

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AFE ESPECIAL



Nº 121, segunda-feira, 27 de junho de 2016

CNPJ: 14.683.163/0001-20
 PROCESSO: 25351.124646/2016-41 AUTORIZ/MS: 3.06925.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOSE JORGE PEREIRA QD D LT 9 GP 5,6
 BAIRRO: BURACQUINHO CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
 CNPJ: 96.696.521/0001-02
 PROCESSO: 25351.131466/2016-54 AUTORIZ/MS: 3.06930.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: ZAZ TRANSPORTES E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARÃO DA URUGUAIANA N. 230, QD. F1, LOTE 47-49-51, PQ. DAS LARANJEIRAS
 BAIRRO: FLORES CEP: 69058280 - MANAUS/AM
 CNPJ: 15.597.216/0001-53
 PROCESSO: 25351.131506/2016-58 AUTORIZ/MS: 3.06934.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS
 EMPRESA: CIRÚRGICA RP COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1270
 BAIRRO: CENTRO CEP: 14015000 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 08.308.233/0001-68
 PROCESSO: 25351.131485/2016-69 AUTORIZ/MS: 3.06929.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: L B GARNICA DE LIMA - ME
 ENDEREÇO: RUA JOÃO CRIPA Nº 440, QUADRA 01, LOTE 14
 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87550000 - ALTÔNIA/PR
 CNPJ: 04.567.510/0001-04
 PROCESSO: 25351.106276/2016-83 AUTORIZ/MS: 3.06927.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: DOCTOR PISO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU DIAS, 421
 BAIRRO: VILA RICA CEP: 18052355 - SOROCABA/SP
 CNPJ: 18.558.275/0001-00
 PROCESSO: 25351.110504/2016-91 AUTORIZ/MS: 3.06926.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: ITAOCARGAS ITAOCARENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
 ENDEREÇO: RUA SERGIO COTA GOMES, S/N, LOTE 22, QUADRA A
 BAIRRO: LOTEAMENTO POR DO SOL CEP: 28570000 - ITAOCARA/RJ
 CNPJ: 08.473.292/0001-91
 PROCESSO: 25351.133187/2016-98 AUTORIZ/MS: 3.06924.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS
 EMPRESA: quezia daniela lopes me
 ENDEREÇO: rua c 226
 BAIRRO: santa amalia CEP: 27700000 - VASSOURAS/RJ
 CNPJ: 14.172.782/0001-50
 PROCESSO: 25351.131473/2016-99 AUTORIZ/MS: 3.06932.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas: 44

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.634, DE 23 DE JUNHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: PHOTON NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA LUIS ANHAIA 77
 BAIRRO: VILA MADALENA CEP: 05433020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 16.960.794/0001-75
 PROCESSO: 25351.026040/2016-16 AUTORIZ/MS: 2.08668.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PROD DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PROD DE HIGIENE
 EMPRESA: CLARIT COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA BENVINDA 50
 BAIRRO: PASSARE CEP: 60861340 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 02.898.097/0001-27
 PROCESSO: 25351.406061/2006-21 AUTORIZ/MS: 2.04340.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: ELLIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA 4 QD. 10 LOTE 62E, S/N
 BAIRRO: PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS CEP: 74985155 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 06.188.605/0001-34
 PROCESSO: 25351.191338/2005-25 AUTORIZ/MS: 2.04001.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: BIOSPHERE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: ALAMEDA PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCÊZ, Nº 7733, PRÉDIO 06
 BAIRRO: PINHEIRINHO CEP: 12947000 - ATIBAIA/SP
 CNPJ: 07.476.137/0001-66
 PROCESSO: 25351.407290/2008-25 AUTORIZ/MS: 2.04754.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA
 ENDEREÇO: R. ILHEUS, nº 230
 BAIRRO: JARDIM GRAMACHO CEP: 25055150 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
 CNPJ: 05.214.772/0001-40
 PROCESSO: 25351.116692/2006-51 AUTORIZ/MS: 2.04286.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: RBR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA DA CONCEIÇÃO, 137 SALA 514
 BAIRRO: CENTRO CEP: 24020085 - NITERÓI/RJ
 CNPJ: 17.908.982/0001-17
 PROCESSO: 25351.980647/2016-73 AUTORIZ/MS: 2.08622.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A
 ENDEREÇO: Av Brigadeiro Faria Lima Nº201 20 andar
 BAIRRO: Pinheiros CEP: 05426100 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 60.659.463/0029-92
 PROCESSO: 25001.010524/82 AUTORIZ/MS: 2.01087.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 PRODUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EMPRESA: BEIRA ALTA COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: Rua Jose Dias, 490 - Térreo
 BAIRRO: Jardim Fátima CEP: 07177100 - GUARULHOS/SP

CNPJ: 55.256.424/0001-03
 PROCESSO: 25001.001354/86 AUTORIZ/MS: 2.01011.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EMPRESA: HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO S.A
 ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 1100
 BAIRRO: ROCA GRANDE CEP: 83403500 - COLOMBO/PR
 CNPJ: 78.950.011/0001-20
 PROCESSO: 25023.000005/88 AUTORIZ/MS: 2.01145.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 PRODUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EMPRESA: JUKOSKI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ - CHACARA, 337 A - SALA
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86870000 - IVAIPORÁ/PR
 CNPJ: 22.027.183/0001-71
 PROCESSO: 25351.929548/2016-43 AUTORIZ/MS: 1.15297.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ITAOCARGAS ITAOCARENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
 ENDEREÇO: RUA SERGIO COTA GOMES, S/N, LOTE 22, QUADRA A
 BAIRRO: LOTEAMENTO POR DO SOL CEP: 28570000 - ITAOCARA/RJ
 CNPJ: 08.473.292/0001-91
 PROCESSO: 25351.645033/2014-50 AUTORIZ/MS: 1.12440.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: WN COMERCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AV. JOÃO VALÉRIO N. 186 - QUADRA 60 - CONJUNTO VIEIRALVES
 BAIRRO: N. S. DAS GRAÇAS CEP: 69053140 - MANAUS/AM
 CNPJ: 17.119.265/0001-06
 PROCESSO: 25351.485668/2015-61 AUTORIZ/MS: 1.14443.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BIO TAE INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, COSMÉTICOS E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA DERVILLE GABRIEL PEREIRA, Nº 310
 BAIRRO: LOT. CENTRO EMPRESARIAL TATUI CEP: 18280614 - TATUI/SP
 CNPJ: 10.858.661/0001-06
 PROCESSO: 25351.354695/2010-68 AUTORIZ/MS: 1.08330.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXTRAIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 PRODUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 PURIFICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 SINTEZAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: DECARES COMERCIO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, Nº 769
 BAIRRO: FLORES CEP: 69058030 - MANAUS/AM
 CNPJ: 01.708.499/0001-59
 PROCESSO: 25351.042658/2003-91 AUTORIZ/MS: 1.05693.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO S.A
 ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 1100
 BAIRRO: ROCA GRANDE CEP: 83403500 - COLOMBO/PR
 CNPJ: 78.950.011/0001-20
 PROCESSO: 25023.000108/87 AUTORIZ/MS: 1.01860.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
 EMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO
 EXPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
 FABRICAR: INSUMO/MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
 PRODUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
 REEMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
 EMPRESA: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A
 ENDEREÇO: Av Brigadeiro Faria Lima Nº201 20 andar
 BAIRRO: Pinheiros CEP: 05426100 - SÃO PAULO/SP

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acervo/afes.html>, pelo código 10102016062700033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2-200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



001994
001518

CNPJ: 60.659.463/0029-92
PROCESSO: 25991.001959/77 AUTORIZ/MS: 1.00573.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMO/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMO/MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. JOÃO VALÉRIO N. 186 - QUADRA 60 - CONJUNTO VIEIRALVES
BAIRRO: N. S. DAS GRAÇAS CEP: 69053140 - MANAUS/AM
CNPJ: 17.119.265/0001-06
PROCESSO: 25351.485662/2015-02 AUTORIZ/MS: P19M5W3HXXX8 (8.12579.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: 3KF SOLUÇÕES HOSPITALARES - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
ENDEREÇO: Rua Adib Azzam nº 35, Conjunto 310, Bloco A
BAIRRO: Jardim Lambreta CEP: 06710700 - COTIA/SP
CNPJ: 10.540.439/0001-60
PROCESSO: 25351.536173/2015-04 AUTORIZ/MS: P699M1320645 (8.09837.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
ENDEREÇO: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
BAIRRO: IMIGRANTE CEP: 96880000 - VERA CRUZ/RS
CNPJ: 07.752.236/0001-23
PROCESSO: 25025.040866/2006-08 AUTORIZ/MS: GL07345MW73H (8.03095.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES S/A
ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Faria Lima Nº201 20 andar
BAIRRO: Pinheiros CEP: 05426100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.659.463/0029-92
PROCESSO: 25351.002805/2007-13 AUTORIZ/MS: W273HW16M709 (8.03566.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: IMPLANSYSTEM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, Ed. Business Center, salas 717 e 718
BAIRRO: Jardim Renascença CEP: 65075441 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 12.391.862/0001-71
PROCESSO: 25351.717934/2010-14 AUTORIZ/MS: G54W8843W2X5 (8.07038.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV B S/N QD 26 LT 12
BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO CEP: 74280160 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.173.013/0001-01
PROCESSO: 25351.043050/2007-15 AUTORIZ/MS: G6864R15XM4 (8.03646.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: RD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA GABRIEL GONÇALVES, 87-A - ALTOS
BAIRRO: ALEIXO CEP: 69060010 - MANAUS/AM
CNPJ: 11.737.546/0001-46
PROCESSO: 25351.460713/2011-18 AUTORIZ/MS: PLXX24LY2178 (8.07818.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
ENDEREÇO: EIXO 03 QD 09 A - MODULO 26 A 30 S/N
BAIRRO: DIMIC CEP: 75709685 - CATALÃO/GO

CNPJ: 12.420.164/0003-19
PROCESSO: 25351.159879/2015-18 AUTORIZ/MS: GW4W67WLM3X9 (8.11885.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO S A
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, 1100
BAIRRO: ROCA GRANDE CEP: 83403500 - COLOMBO/PR
CNPJ: 78.950.011/0001-20
PROCESSO: 25351.401252/2012-22 AUTORIZ/MS: YL74L5WM8355 (8.08705.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, Nº 769
BAIRRO: FLORES CEP: 69058030 - MANAUS/AM
CNPJ: 01.708.499/0001-59
PROCESSO: 25009.002931/2004-25 AUTORIZ/MS: UY8197XLM5WY (8.01941.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: ADCENTER NEGÓCIOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LUIZ DE FARIA, 296-A
BAIRRO: JARDIM ACLIMAÇÃO CEP: 37901546 - PASSOS/MG
CNPJ: 14.102.159/0001-21
PROCESSO: 25351.596685/2014-29 AUTORIZ/MS: USYLY2X69328 (8.11394.1)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: UNNA LAB. COMERCIO, IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ARISTILIANO RAMOS, 138
BAIRRO: CENTRO CEP: 88502050 - LAGES/SC
CNPJ: 1J-957.190/0001-56
PROCESSO: 25351.359597/2015-29 AUTORIZ/MS: K0HXM0001HM (8.12264.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA GRACIOSA, TRÉVISAN SALTORI, 135 QUADRA B LOTE 13
BAIRRO: NOVA ERA CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 07.173.013/0002-92
PROCESSO: 25351.042279/2016-49 AUTORIZ/MS: P6864HR14605 (8.13682.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ENDO SUTURE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 383 GRUPO 112.113.114.115
BAIRRO: CENTRO CEP: 28300000 - ITAPERUNA/RJ
CNPJ: 03.720.978/0001-16
PROCESSO: 25351.036439/2004-53 AUTORIZ/MS: P26329W54M86 (8.01967.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: EUROMEDICAL REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS 235 - SALA 04/05
BAIRRO: IPES CEP: 07791655 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 22.727.121/0001-72
PROCESSO: 25351.644704/2015-56 AUTORIZ/MS: WX419M19LH65 (8.12904.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: EXXYS PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MIGUEL JOAO, 930
BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTES CEP: 13562180 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 17.043.334/0001-45
PROCESSO: 25351.217818/2013-63 AUTORIZ/MS: P08MHY531IH6 (8.09389.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: AOX COMÉRCIO DE IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA GUIMARAES ROSA, 384
BAIRRO: JARDIM VERA CRUZ CEP: 32265330 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 10.884.060/0001-78
PROCESSO: 25351.019741/2010-65 AUTORIZ/MS: K6H97842ZWMX (8.06022.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DROGACHAVES TRADE LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO SAMPAIO XAVIER Nº 348
BAIRRO: GRAÇAS CEP: 52050217 - RECIFE/PE
CNPJ: 08.675.509/0001-46
PROCESSO: 25351.499640/2008-71 AUTORIZ/MS: U3H71XLH2Y7Y (8.04600.4)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: COMPANY TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA 15 S/N QUADRA 15 LOTE 001-E GALPAO 01
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIAS CEP: 74985210 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 37.831.922/0001-50
PROCESSO: 25351.532031/2010-74 AUTORIZ/MS: 862254H6611X (8.06847.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: K E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: TV MACEIO, 265
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69057011 - MANAUS/AM
CNPJ: 07.443.753/0001-10
PROCESSO: 25351.397934/2011-81 AUTORIZ/MS: K5L60422HXY (8.07901.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: total health - distribuidora e importadora ltda
ENDEREÇO: R BENTO GONCALVES 60 SALA 601
BAIRRO: centro CEP: 99718000 - PAULO BENTO/RS
CNPJ: 12.069.550/0001-46
PROCESSO: 25351.000765/2011-88 AUTORIZ/MS: KXM-XY3922188 (8.07139.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Saturas Online Indústria de Materiais Cirúrgicos - EL-RELI - ME
ENDEREÇO: Rua 16 - Qd 36 - Lt 09 - Nr 36
BAIRRO: Jardim Santo Antonio CEP: 74853290 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 20.841.261/0001-41
PROCESSO: 25351.839963/2016-97 AUTORIZ/MS: 4M215MW7YL56 (8.13317.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRURG. HOSPITALARES S/A
ENDEREÇO: RUA JACEGUAL, Nº 159
BAIRRO: PRADO CEP: 30410510 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 41.721.051/0001-90
PROCESSO: 25000.028660/99-07 AUTORIZ/MS: 1.04465.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: Sullab Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
ENDEREÇO: RUA SÃO JORGE, 267 - LOJA
BAIRRO: ANO BOM CEP: 27323440 - BARRA MANSÁ/RJ
CNPJ: 32.198.434/0001-34
PROCESSO: 25351.036670/01-88 AUTORIZ/MS: 8.00094.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: CARBOGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA ITAPIRUI, 241
BAIRRO: SAUDE CEP: 04143010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.969.061/0003-23
PROCESSO: 25000.048806/99-03 AUTORIZ/MS: 8.00059.1
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102016062700034

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AFE CORRELATOS

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ

07.752.236/0001-23

Endereço Completo

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000 - VERA CRUZ/RS

Telefone

(51) 8463-7338

Responsável Técnico

ANDRESSA ZARDIN HERNANDEZ BONFADA

Responsável Legal

FERNANDO AUGUSTO THEISEN

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.06.646-0

Data do Cadastro

10/07/2006

Situação

Ativa

N° do Processo

25025.040867/2006-44

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Importar

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

001996
001520

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	Medicamentos	02/09/2019	01/09/2021
---	--------------	------------	------------

001997
001521

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ

07.752.236/0001-23

Endereço Completo

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000 - VERA CRUZ/RS

Telefone

(51) 8463-7338

Responsável Técnico

ANDRESSA ZARDIN HERNANDEZ BONFADA

Responsável Legal

FERNANDO AUGUSTO THEISEN

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.21.741-0

Data do Cadastro

10/07/2006

Situação

Ativa

Nº do Processo

25025.040868/2006-99

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

01998

001522

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	Medicamentos	02/09/2019	01/09/2021

Voltar

001999
001523

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ

07.752.236/0001-23

Endereço Completo

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000 - VERA CRUZ/RS

Telefone

(51) 8463-7338

Responsável Técnico

ANDRESSA ZARDIN HERNANDEZ BONFADA

Responsável Legal

FERNANDO AUGUSTO THEISEN

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.03.095-4 (GL07545MW73H)

Data do Cadastro

26/06/2006

Situação Ativa**N° do Processo**

25025.040866/2006-08

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Expedir

- Correlato

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

002000
~~001524~~

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	Medicamentos	02/09/2019	01/09/2021

002001
001525

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ

07.752.236/0001-23

Endereço Completo

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000 - VERA CRUZ/RS

Telefone

(51) 8463-7338

Responsável Técnico

ANDRESSA ZARDIN HERNANDEZ BONFADA

Responsável Legal

FERNANDO AUGUSTO THEISEN

Dados do Cadastro

Cadastro N°

3.05.767-8

Data do Cadastro

24/02/2014

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.028193/2014-07

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

002002

001526

Empresa Solicitante**Linhas de Certificação Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento
do
Certificado**MEDILAR IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES S/A

Medicamentos

02/09/2019

01/09/2021

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ

07.752.236/0001-23

Endereço Completo

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000 - VERA CRUZ/RS

Telefone

(51) 8463-7338

Responsável Técnico

ANDRESSA ZARDIN HERNANDEZ BONFADA

Responsável Legal

FERNANDO AUGUSTO THEISEN

Dados do Cadastro

Cadastro N°

2.07.256-7

Data do Cadastro

24/02/2014

Situação Ativa**N° do Processo**

25351.027130/2014-11

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Perfumes
- Cosméticos
- Prod. de Higiene

Distribuir

- Perfumes
- Cosméticos
- Prod. de Higiene

Expedir

- Perfumes
- Cosméticos
- Prod. de Higiene

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

02004

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

001522

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	Medicamentos	02/09/2019	01/09/2021

002005
001519

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ

07.752.236/0001-23

Endereço Completo

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000 - VERA CRUZ/RS

Telefone

(51) 8463-7338

Responsável Técnico

ANDRESSA ZARDIN HERNANDEZ BONFADA

Responsável Legal

FERNANDO AUGUSTO THEISEN

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.05.767-8

Data do Cadastro

24/02/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.028193/2014-07

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

02206
001530

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	Medicamentos	02/09/2019	01/09/2021

Voltar

002007
~~001531~~
S

Divisão de Licitação

De: "HabilitaçãoEmail" <habilitacao@phlog.com.br>
Data: quarta-feira, 23 de junho de 2021 18:01
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ATA ASSINADA.pdf; PROCURAÇÃO ELTON VAL 02.06.2022.pdf; LICENÇA SANITARIA Pharma Log PR 30-07-21 WINNER.pdf; ALVARÁ FUNC. LOC - PH LOG 26.10.2021.pdf; AFE MEDICAMENTO - DOU E ANVISA.pdf; AE MEDICAMENTO - DOU E ANVISA.pdf; CRF PH LOG - Matheus VAL 31.03.22.pdf
Assunto: RE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2021

Prezados, boa tarde.

Segue Ata assinada e os documentos solicitados.

Att,



Jean Pierri
Licitação - Habilitação
41 3072-8129 / 8013
habilitacao@phlog.com.br
www.anbfarma.com.br

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 22 de junho de 2021 15:30
Para: Licitação Email <licitacao@phlog.com.br>
Assunto: Fw: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2021

Boa tarde.

Referente ao pregão eletrônico 50/2021, encaminho em anexo a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual poderá ser assinada digitalmente e devolvida através de e-mail.

Nos termos estabelecidos pelo subitem 18.2.3, juntamente à ata a empresa deverá encaminhar a seguinte documentação exigida:

1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou manipulação de medicamentos;
2. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);
3. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);
4. Certificado de Regularidade Técnica da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4).

30/06/2021

002008

Conforme disposto no subitem 18.2 do edital, o prazo para devolução da ata assinada com a documentação exigida é de cinco dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das penalidades previstas em edital.

001532

Ficamos no aguardo e agradecemos de antemão.

Divisão de Licitação
Telefone (44) 3543-8019

002009
001533
es

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, estabelecida à Rua José Clemente - apto 01, no nº 956, CEP nº 87020-070, Pinhais, PR, Telefone nº (41) 3072-8013, e-mail habilitacao@pharmalog.com.br, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5202/2021, Pregão Eletrônico nº 50/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	26	Metilfenidato LA 20mg, capsula, 305488	600	CAP	5,73	3.438,00	RITALINA LA NOVARTIS
2	27	Rivaroxabana 20mg, comprimido - 412091	600	CPR	6,30	3.780,00	XARELTO BAYER
4	64	Clopidogrel 75 mg, comprimido - 272045	420	CPR	0,35	147,00	CLOPIDOGREL SANDOZ
					Total R\$	7.365,00	

2.2. Os produtos deverão possuir ao menos 75% do prazo de validade no momento da entrega.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

2.4. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

2.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

2.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de ao menos uma bula.

2.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

2.9. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

2.10. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a FORNECEDORA deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o MUNICÍPIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-7.365,00 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Não poderão ser requisitados por parte da empresa quantitativos ou valores mínimos para efetuar a entrega.

6.1.1. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubitatã, Paraná.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

0002014
001538

9.2.1. Na nota fiscal emitida deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	3505	339030090000	Material Farmacológico	303	58.644,61
0607	4212	339030280000	Material de Proteção e Segurança	303	7.816,50
0607	4519	339032030000	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	303	483.453,56

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

002015
001539

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Adriano Jesualdo, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rodrigo Salustiano da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

002016
001540

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

002017
001541
9

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

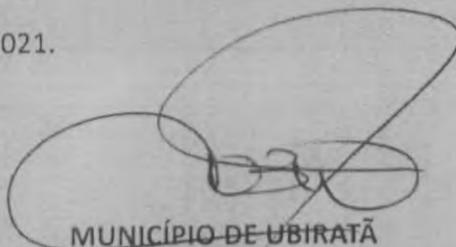
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

002019
001543

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ELTON SANTOS Assinado de forma digital
por ELTON SANTOS
ROCHA:032944 ROCHA:03294462905
62905 Dados: 2021.06.23
17:38:08 -03'00'

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

002020
001544
9

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO

Nº 63853

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO Nº 29320/2012 A:

Cad. Econômico/Insc. Municipal 63853	Grau de Risco (Vigilância Sanitária): TAXA IB	Tipo ISS: NENHUM	Finalidade Definitivo
Nome / Razão PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI			Porte: NORMAL
Nome Fantasia / Sobrenome *****			
CPF / CNPJ 13.485.130/0001-03	Cod. Único 1451073	Inscrição Imobiliária 22.189.1493.001.00.00	
Logradouro AVENIDA MARINGA			Numero 3592
CEP 83.326-010	Bairro ATUBA	Complemento	
Atividade Principal 4644.3/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO			
Atividade(s) Secundária(s) 4646.0/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4693.1/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS 4645.1/03.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS			
Contador / Contabilidade Responsável 1221043 - JOSE VILMAR PEIXOTO			Escritório Administrativo NAO
Observação			

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. **Renovação Anual 15 de outubro.**

Autenticidade do
Documento



Pinhaís, 15 de outubro de 2020

Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

IMPORTANTE:

- 1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
- 2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
- 3) Art. 2º Decreto 144/2005 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
- 4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
- 5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência específica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6GB - SPCIP PINHAIS



002021
001545

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.20.0000843148-03

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI
Nome Fantasia: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI CPF/CNPJ: 13.485.130/0001-03 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4644/3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4645/1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4646/0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4693/1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS Logradouro: AV MARINGA Número: 3592 Complemento: ENTRADA PELA ALCIDES JAZAR 520 Bairro: JARDIM ATUBA Município: PINHAIS-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 384,04 m ² Área Vistoriada: 384,04 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 26 de Outubro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

002022
001546

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, N° 348/356
BAIRRO: CONSOLAÇÃO CEP: 01307000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 38.909.503/0001-57
PROCESSO: 25351.673057/2018-19 AUTORIZ/MS: 1.18141.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Oxis Centro de Distribuição para Home Care Ltda
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 393
BAIRRO: NOVA VINHEDO CEP: 13284176 - VINHEDO/SP
CNPJ: 10.188.649/0001-31
PROCESSO: 25351.663300/2018-82 AUTORIZ/MS: 1.18135.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Total de Empresas : 4

RESOLUÇÃO-RE Nº 253, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar **Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos**, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: T&E ANALITICA - CENTRO DE PESQUISAS, DESENVOLVIMENTOS, ANALISES E CONSULTORIA QUIMICA, BIOLOGICA E FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Lauro Vannucci 1.260
BAIRRO: Jardim Santa Cândida CEP: 13087548 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 04.202.583/0001-94
PROCESSO: 25351.350412/2017-65 AUTORIZ/MS: 1.16855.9
ATIVIDADE/CLASSE

LABORATÓRIOS OU INSTITUIÇÕES DE PESQUISA: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/OUTROS PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: CENTRO FARMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: AV PREFEITO CHIQUILITO ERSE nº 5124
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 76821191 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 15.885.486/0001-60
PROCESSO: 25351.027109/01-53 AUTORIZ/MS: 1.05235.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: transportadora celestino rodrigues ltda me
ENDEREÇO: R JOSE PEREIRA GUEDES 4-85
BAIRRO: PARQUE JULIO NOBREGA CEP: 17031420 - BAURU/SP
CNPJ: 01.783.197/0001-45
PROCESSO: 25351.787616/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.13368.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BR SAMOR LOGISTICA EXPRESS
ENDEREÇO: R PORTO ALEGRE 307 GALPAO02 ARMZ 01
BAIRRO: NOVA ZELANDIA CEP: 29175706 - SERRA/ES
CNPJ: 10.750.264/0001-16
PROCESSO: 25351.857073/2016-10 AUTORIZ/MS: 1.15142.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISLAB COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.
ENDEREÇO: V ANHANGUERA KM 307 950M GALPAO14
BAIRRO: P RES CANDIDO PORTINARI CEP: 14093500 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 10.877.246/0001-08
PROCESSO: 25351.405873/2013-16 AUTORIZ/MS: 1.23568.6
ATIVIDADE/CLASSE

BAIRRO: VILA CIDADE MORE
CNPJ: 48.740.351/0070-97
PROCESSO: 25351.370917/20
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FA

EMPRESA: NATURELL INDUST
ENDEREÇO: RUA DOM AGUI
BAIRRO: VILA SOFIA CEP: 04
CNPJ: 62.069.760/0001-02
PROCESSO: 25351.341829/20
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARI
DISTRIBUIR: INSUMOS FARM
EXPEDIR: INSUMOS FARMAC
EXPORTAR: INSUMOS FARM/
IMPORTAR: INSUMOS FARM.

EMPRESA: PHARMA LOG PR
ENDEREÇO: R. SERGIO JUNG
BAIRRO: SARANDI CEP: 9106
CNPJ: 13.485.130/0003-75
PROCESSO: 25351.183959/20
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTC
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SEA MASTER TRA
ENDEREÇO: AV. CARLOS LINI
BAIRRO: JABURUNA CEP: 29
CNPJ: 12.975.831/0001-68
PROCESSO: 25351.205759/20
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FA

EMPRESA: d. center distribu
ENDEREÇO: R JOSE CARLOS
BAIRRO: JARDIM RIVIERA CE
CNPJ: 05.651.966/0011-84
PROCESSO: 25351.215210/20
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTC
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMA LOG PR
ENDEREÇO: AVENIDA MARIN
BAIRRO: ATUBA CEP: 833260
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PROCESSO: 25351.491972/20
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTC
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMA LOG PR
ENDEREÇO: Rod br 262 s/n
BAIRRO: canaaa CEP: 291350
CNPJ: 13.485.130/0002-94
PROCESSO: 25351.596430/20
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTC
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BC OLIVEIRA COM
ENDEREÇO: EST BENJAMIM
BAIRRO: NOVA CIDADE CEP:
CNPJ: 21.234.107/0001-74
PROCESSO: 25351.444906/20
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTC
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LABORATORIO F/
GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - I
ENDEREÇO: LARGO DE DOIS
BAIRRO: DOIS IRMÃOS CEP:
CNPJ: 10.877.926/0001-13
PROCESSO: 25019.003610/96
ATIVIDADE/CLASSE

002023

001547

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ

13.485.130/0001-03

Endereço Completo

AVENIDA MARINGÁ, Nº 3592 - ATUBA CEP: 83.326-010 - PINHAIS/PR

Telefone

(41) 3601-7332

Responsável Técnico

THOMAS MARINHO WOLF

Responsável Legal

ALEXANDRE MAGNO BAREA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.11.456-9

Data do Cadastro

01/09/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.491972/2014-74

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar



MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

002024
001548
SUS
Secretaria
Única
de Saúde

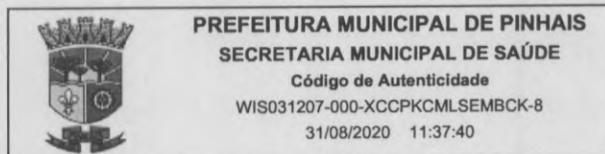
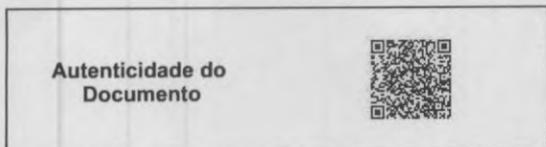
LICENÇA SANITÁRIA
Nº 480/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 29320/2012, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal 63853	Grau de Risco Licença Sanitária ALTO	Taxa Visa 2 - TAXA I B	Válido até 30/07/2021	Código do Contribuinte 1451073
Nome / Razão PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI				
Nome Fantasia / Sobrenome *****				
CPF / CNPJ 13.485.130/0001-03			Inscrição Imobiliária 22.189.1493.001.00.00	
Logradouro AVENIDA MARINGA				Número 3592
CEP 83.326-010	Bairro ATUBA	Complemento		
Atividade Principal 4644.3/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO				
Atividade(s) Secundária(s) 4645.1/03.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4646.0/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA				
Observação "LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE E MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98, PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS".				

Quando satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 8 de setembro de 2020



De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL



002025
001549

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/10/2020 12:18:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 54161310201412279089-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bea23b5cc6e4905dda144784a4afd404c0d26314437ce0603fa146d16acea38b5e877d5fa6f0f597b3d33c48b51bf4b8d7f
be9c04f99dbfbc738ae9079740a314



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Pharma Log Produtos Farmacêuticos Eireli,
Av Maringá, 3592 – Atuba
CEP: 83.326-010 – Pinhais - PR
Fone: (41) 3072-8136 – Fax (41) 3072-8199
E-Mail: licitacao@phlog.com.br
CNPJ: 13.485.130/0001-03 / Insc. Estadual: 90.639.047-72

002026
001550

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.485.130/0001-03, inscrição estadual nº 90.639.047-72, ora estabelecida na Av Maringá, 3592, Bairro Atuba, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. ALEXANDRE MAGNO BAREA, portador da Carteira de Identidade nº 5.131.347-0 SSP/PR e do CPF nº 802.389.809-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba.

OUTORGADO: Sr. Elton Santos Rocha, pessoa física, portador da cédula de identidade sob nº 7.784.766-9 e CPF/MF sob nº 032.944.629-05, na qualidade de representante.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere poderes ao OUTORGADO a participar junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, na qualidade de representante, com poderes para ofertar lances, assinar as propostas, os Contratos e/ou Atas de Registro de Preços, bem como retirar os empenhos/autorizações de fornecimentos, ordens de compra e/ou correspondências, apresentar recursos, defesas e solicitações referentes aos Processos Licitatórios realizados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhais/PR, 02 de junho de 2021

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR


ALEXANDRE MAGNO BAREA
Diretor
RG: 5.131.347-0 SSP-PR
CPF: 802.389.809-44

Esta Procuração tem Validade de 12 meses.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/54160806211031469231>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 54160806211031469231-1
Data: 08/06/2021 08:24:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP41560-ZN9I;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



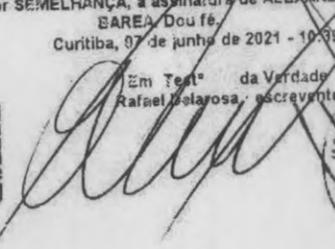
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 8 de junho de 2021 08:46:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

902027
001551

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO
 Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3889-2765

Selo N° 01837145VAA00000014385212
 Consulte esse selo em <http://horus.fuapen.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de ALEXANDRE MAGNO BAREA, Dou fe,
 Curitiba, 07 de junho de 2021 - 10:39:21h.

Em Teste da Verdade
 Rafael Belarosa, escrevente





Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/54160806211031469231>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 54160806211031469231-2
 Data: 08/06/2021 08:24:02
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALP41561-PJP8;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 8 de junho de 2021 08:46:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

002028
001552

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2021 17:46:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 54160806211031469231-1 a 54160806211031469231-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6df2d76b70c9c81f30c9ef0dd5c9a2832953570e8d419bbd663f0c0dc6285f00bd8562e94e21521c63431cddb8ef62a7fb9c04f99dbfbc738ae9079740a314



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



002030

~~001554~~

[Handwritten mark]

02031
001555
g

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/07/2020 14:22:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

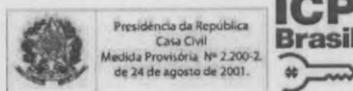
¹Código de Autenticação Digital: 54162807207192263670-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85ce53cd8e2c31a9a4843d26f333c27dfadf5f09b7e30e32b13b4693a8ccda4a9b168f167de0738499457dc70d55e7fb7fb9c04f99dbfbc738ae9079740a314



002032
001556

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: BRANCO & ANDRADE LTDA EPP
ENDEREÇO: PRAÇA 10 DE MARÇO 208
BAIRRO: centro CEP: 14500000 - ITUVERAVA/SP
CNPJ: 06.213.622/0001-84
PROCESSO: 25351.715949/2013-81
AUTORIZ/MS: 7.06278-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

FRACIONAMENTO: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA IRMÃOS CATANHO LTDA
ENDEREÇO: RUA MAJOR BENJAMIM FRANCO, 555
BAIRRO: JARDIM VITORIA CEP: 07400165 - ARUJÁ/SP
CNPJ: 10.734.545/0003-47
PROCESSO: 25351.723258/2017-85
AUTORIZ/MS: 7.56151-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: CAMPINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO ABIAI, 96 loja 5
BAIRRO: CENTRO CEP: 58013080 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 10.948.375/0014-56
PROCESSO: 25351.572715/2016-86
AUTORIZ/MS: 7.49424-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL:

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

Total de Empresas : 22

RESOLUÇÃO-RE Nº 250, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: Ideal Comercial LTDA
ENDEREÇO: Av. Tenente Marques, nº 1246 - sala 07
BAIRRO: Emp Mir. de Cajamar (Polvilho) CEP: 07790260 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 49.308.323/0001-36
PROCESSO: 25351.238269/2016-02 AUTORIZ/MS: 2.08816.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TEAMWORK EXPRESS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA GANGES, 653
BAIRRO: VILA CARRÃO CEP: 03445030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 97.548.308/0001-08
PROCESSO: 25351.228856/2015-02 AUTORIZ/MS: 2.08020.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SCUADRA EMBALAGENS DIFERENCIADAS INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LAURO GUSMÃO SILVEIRA, 498
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CEP: 07140010 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 07.181.813/0001-74
PROCESSO: 25351.103155/2016-11 AUTORIZ/MS: 2.08713.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ, Nº 3592
BAIRRO: ATUBA CEP: 83326010 - PINHAIS/PR
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PROCESSO: 25351.696094/2015-11 AUTORIZ/MS: 2.08406.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ANIS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL HEITOR LUCATO, 1750
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 15895000 - CEDRAL/SP
CNPJ: 13.156.592/0001-87
PROCESSO: 25351.658448/2012-17 AUTORIZ/MS: 2.07961.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOBILIS INDÚSTRIA COSMÉTICA LTDA
ENDEREÇO: R IRMA DO CARMO LIMA 204 galpão 6C
BAIRRO: POLO INDUSTRIAL CEP: 07832470 - FRANCO DA ROCHA/SP
CNPJ: 11.429.653/0001-07
PROCESSO: 25351.366167/2010-19 AUTORIZ/MS: 2.05474.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: ADVERTISING OPERATIONS, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PROPAGANDA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE MARQUES Nº 1.246, SALA 5
BAIRRO: EMPRESARIAL MIRANTE DE CAJAMAR CEP: 07790260 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 43.112.531/0001-89
PROCESSO: 25351.004857/2006-43 AUTORIZ/MS: 2.04172.7

ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: G LOG RODOVIÁRIO EIRELI-EPP
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 213
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO DO SUL CEP: 13572190 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 20.872.887/0001-15
PROCESSO: 25351.522448/2015-49 AUTORIZ/MS: 2.08302.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BR SAMOR LOGISTICA EXPRESS
ENDEREÇO: R PORTO ALEGRE 307 GALPAO02 ARMZ 01
BAIRRO: NOVA ZELANDIA CEP: 29175706 - SERRA/ES
CNPJ: 10.750.264/0001-16
PROCESSO: 25351.716171/2015-51 AUTORIZ/MS: 2.08425.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SEA MASTER TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA ME
ENDEREÇO: AV. CARLOS LINDENBERG ,386 , SALA 03, ANDAR 01
BAIRRO: JABURUNA CEP: 29123136 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 12.975.831/0001-68
PROCESSO: 25351.056361/2012-55 AUTORIZ/MS: 2.06290.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

ME
EMPRESA: UNIVERSAL REVENDEDORA DE PRODUTOS DE TOUCADOR LTDA -
ENDEREÇO: AV. TENENTE MARQUES, 1246 SL 06
BAIRRO: POLVILHO CEP: 07790260 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 49.097.058/0001-94
PROCESSO: 25351.238232/2016-57 AUTORIZ/MS: 2.08853.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

COSMETICOS EIRELI
EMPRESA: NATURAL LIFE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
ENDEREÇO: RUA DR. WALDOMIRO FRANCO DA SILVEIRA, Nº 450
BAIRRO: RECREIO ESTÓRIO CEP: 12944110 - ATIBAIA/SP
CNPJ: 04.573.825/0001-56
PROCESSO: 25351.416789/2006-61 AUTORIZ/MS: 2.04345.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: R GOUBER PINTO DIONISIO 55
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81460140 - CURITIBA/PR
CNPJ: 11.101.480/0001-01
PROCESSO: 25351.418823/2017-65 AUTORIZ/MS: 2.09521.4

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: P CENTENO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA HEINI RENNEN, Nº 155
BAIRRO: VILA CACHOEIRINHA CEP: 94910045 - CACHOEIRINHA/RS
CNPJ: 08.649.413/0001-03
PROCESSO: 25025.038317/2009-76 AUTORIZ/MS: 2.05231.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: KIREI TECNOLAB LTDA - ME
ENDEREÇO: R DA AURORA 188
BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59054680 - NATAL/RN
CNPJ: 06.912.821/0001-80
PROCESSO: 25351.261712/2015-77 AUTORIZ/MS: 2.08054.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: G.H Neves e CIA Ltda
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO REIS Nº 750
BAIRRO: CORDEIROS CEP: 88311735 - ITAJAÍ/SC

002033
001557
8

CNPJ: 07.656.322/0001-32
PROCESSO: 25351.109544/2014-79 AUTORIZ/MS: 2.07304.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

INDUSTRIALIZADOS - EIRELI - EPP
EMPRESA: ECS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
ENDEREÇO: R ANTONIO LACERDA BRAGA 960
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81170240 - CURITIBA/PR
CNPJ: 04.599.173/0001-29
PROCESSO: 25023.021084/2006-81 AUTORIZ/MS: 2.04263.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: transportadora celestino rodrigues ltda me
ENDEREÇO: R JOSE PEREIRA GUEDES 4-85
BAIRRO: PARQUE JULIO NOBREGA CEP: 17031420 - BAURU/SP
CNPJ: 01.783.197/0001-45
PROCESSO: 25351.787640/2014-99 AUTORIZ/MS: 2.07857.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GERIATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL PHÍDIAS TÁVORA, 391
BAIRRO: PAVUNA CEP: 21535510 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.763.406/0001-26
PROCESSO: 25351.029411/00-29 AUTORIZ/MS: 2.03167.4
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: COSMÉTICO/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: G LOG RODOVIÁRIO EIRELI-EPP
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 213
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO DO SUL CEP: 13572190 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 20.872.887/0001-15
PROCESSO: 25351.420998/2015-00 AUTORIZ/MS: 1.14281.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FARMAUM NATAL MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV PILOTO PEREIRA TIM 848 PARQUE DE EXPOSICOES
BAIRRO: LOTEAMENTO PARQUE CEP: 59140001 - PARNAMIRIM/RN
CNPJ: 11.978.294/0001-47
PROCESSO: 25351.682289/2013-07 AUTORIZ/MS: 1.09914.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: P CENTENO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA HEINI RENNERT, Nº 155
BAIRRO: VILA CACHOEIRINHA CEP: 94910045 - CACHOEIRINHA/RN
CNPJ: 08.649.413/0001-03
PROCESSO: 25351.286719/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.09628.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: J. LAÉRCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 78-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 63100040 - CRATO/CE
CNPJ: 41.389.750/0001-84
PROCESSO: 25351.185829/2014-25 AUTORIZ/MS: 1.07270.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: G.H Neves e Cia Ltda
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO REIS Nº 750
BAIRRO: CORDEIROS CEP: 88311735 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 07.656.322/0001-32
PROCESSO: 25351.942902/2016-29 AUTORIZ/MS: 1.15326.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: KIREI TECNOLAB LTDA - ME
ENDEREÇO: R DA AURORA 188
BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59054680 - NATAL/RN
CNPJ: 06.912.821/0001-80
PROCESSO: 25351.567946/2014-31 AUTORIZ/MS: 1.11968.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

FARMACEUTICOS EIRELI EPP
EMPRESA: PATRIA FARMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
ENDEREÇO: AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 177, 183
BAIRRO: CENTRO CEP: 09530400 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 14.818.539/0001-67
PROCESSO: 25351.602347/2014-40 AUTORIZ/MS: 1.12132.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISLAB COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.
ENDEREÇO: V ANHANGUERA KM 307 950M GALPAO14
BAIRRO: P RES CANDIDO PORTINARI CEP: 14093500 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 10.877.246/0001-08
PROCESSO: 25351.455569/2014-47 AUTORIZ/MS: 1.11331.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BC OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: EST BENJAMIM CONSTANT 680
BAIRRO: NOVA CIDADE CEP: 26535010 - NILÓPOLIS/RJ
CNPJ: 21.234.107/0001-74
PROCESSO: 25351.211662/2016-60 AUTORIZ/MS: 1.15653.4
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Mawdsleys Pharmaceuticals do Brasil Ltda
ENDEREÇO: Avenida Rouxinol nº 55, Conjunto 709
BAIRRO: Indianópolis CEP: 04516000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.501.429/0001-90
PROCESSO: 25351.337707/2016-65 AUTORIZ/MS: 1.15832.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: transportadora celestino rodrigues ltda me
ENDEREÇO: R JOSE PEREIRA GUEDES 4-85
BAIRRO: PARQUE JULIO NOBREGA CEP: 17031420 - BAURU/SP
CNPJ: 01.783.197/0001-45
PROCESSO: 25351.787625/2014-67 AUTORIZ/MS: 1.13369.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ, Nº 3592
BAIRRO: ATUBA CEP: 83326010 - PINHAIS/PR
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PROCESSO: 25351.610288/2013-69 AUTORIZ/MS: 1.09916.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BRC LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS FERNANDES (PQ. IMIGRANTES) Nº 601,
GALPÃO 04, 05 E 6
BAIRRO: BATISTINI CEP: 09843400 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 04.986.398/0001-38
PROCESSO: 25351.315845/2017-72 AUTORIZ/MS: 1.16620.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BR SAMOR LOGISTICA EXPRESS
ENDEREÇO: R PORTO ALEGRE 307 GALPAO02 ARMZ 01
BAIRRO: NOVA ZELANDIA CEP: 29175706 - SERRA/ES
CNPJ: 10.750.264/0001-16
PROCESSO: 25351.639343/2015-72 AUTORIZ/MS: 1.14715.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BRC LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS FERNANDES (PQ. IMIGRANTES) Nº 601,
GALPÃO 04, 05 E 6
BAIRRO: BATISTINI CEP: 09843400 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 04.986.398/0001-38
PROCESSO: 25351.315845/2017-72 AUTORIZ/MS: 1.16620.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MAJELA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: R GONCALVES LEDO 1424 ANEXO B
BAIRRO: CENTRO CEP: 60110261 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 02.483.928/0001-08
PROCESSO: 25016.001190/99-84 AUTORIZ/MS: 1.04562.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LABORATORIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE
ENDEREÇO: LARGO DE DOIS IRMÃOS, Nº 1117
BAIRRO: DOIS IRMÃOS CEP: 52171011 - RECIFE/PE
CNPJ: 10.877.926/0001-13
PROCESSO: 25991.007138/77 AUTORIZ/MS: 1.00183.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
PRODUZIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO

EMPRESA: LABORVIDA LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA GRAVATAÍ, Nº 20
BAIRRO: JACARÉ CEP: 20975030 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 31.111.412/0001-22
PROCESSO: 25991.009799/77 AUTORIZ/MS: 1.00079.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: OREGON FARMACÉUTICA LTDA. EPP
ENDEREÇO: RUA NILO VIEIRA Nº 65 SLJ A PARTE
BAIRRO: CENTRO CEP: 25020270 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 06.027.816/0001-95
PROCESSO: 25351.594913/2010-14 AUTORIZ/MS: 1.22675.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BRC LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS FERNANDES (PQ. IMIGRANTES) Nº 601,
GALPÃO 04, 05 E 6



002034
001558

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ

13.485.130/0001-03

Endereço Completo

AVENIDA MARINGÁ, Nº 3592 - ATUBA CEP: 83.326-010 - PINHAIS/PR

Telefone

(41) 3601-7332

Responsável Técnico

MATHEUS LIMA CHIURATTO

Responsável Legal

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.09.916-1

Data do Cadastro

30/12/2013

Situação Ativa**Nº do Processo**

25351.610288/2013-69

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

002035
001559
CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



214480

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 22178	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 81DDC5D6B2EDDB46A56C388CADEAF26A
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA PHARMA LOG		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO AVENIDA MARINGÁ 3592	CNPJ 13.485.130/0001-03	
LOCALIDADE ATUBA	CIDADE - UF PINHAIS-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 08:00 às 12:00	Terça 08:00 às 12:00	Quarta 08:00 às 12:00	Quinta 08:00 às 12:00	Sexta 08:00 às 12:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	28254	MATHEUS LIMA CHIURATTO	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo *****	Segunda 08:00 às 12:00	Terça 08:00 às 12:00	Quarta 08:00 às 12:00	Quinta 08:00 às 12:00	Sexta 08:00 às 12:00	Sábado *****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Pág. 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/54161803214415984924>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 54161803214415984924-1
Data: 18/03/2021 14:54:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG71865-IN95;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 14:55:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

002036
001560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2021 16:28:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 54161803214415984924-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e7882f161c9d5130f303843350f85e016799a82668c3865b4733f7edbf4924715d7f
be9c04f99dbfbc738ae9079740a314



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



002037
0015619

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/PR
28254 / PR

DR. MATHEUS LIMA CHIURATTO

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
10/12/1991

DATA DE CONCLUSÃO
31/03/2015

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DIPLOMADO PELA
PUCPR

NACIONALIDADE/UF
CURITIBA / PR

Matheus Lima Chiuratto
ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS CHIURATTO
MARA ISLEI BARBOSA LIMA CHIURATTO

RC
79201200 SSP PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
18/01/2007

CPF
048.219.859-85

TÍTULO DE ELEITOR
097719500812

ZONA
176

SEÇÃO
238

GRUPO SANGÜINEO
B

FATOR Rh
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRÁSILIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
20/04/2015

Arnaldo Zúbidu
ARNALDO ZUBIDU
PRESIDENTE DO CRF / PR

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 14:55:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/54161803213791969588>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 54161803213791969588-1
Data: 18/03/2021 14:54:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG71866-8GZA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



002038
~~00156~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2021 16:29:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 54161803213791969588-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e7d9112b5542355e6651f4d625c6b09d8556b56630296df816916d0e36646ac82a7f9e9c04f99dbfbc738ae9079740a314



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Divisão de Licitação

De: <licitacoes1@prohosp.com.br>
Data: quinta-feira, 1 de julho de 2021 08:50
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Ata 166.ASSINADA.pdf
Assunto: ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2021
PREZADOS SEGUE NOVAMENTE



Carlos Danilo Dias
Analista de Licitações
☎ (041) 3246-3376
☎ (041) 98845-7666
🌐 www.prohosp.com.br

AVISO LEGAL: Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, pedimos que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda à sua destruição. Agradecemos sua cooperação.

De: licitacoes1@prohosp.com.br [mailto:licitacoes1@prohosp.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 1 de julho de 2021 08:08
Para: 'licitacao@ubirata.pr.gov.br' <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: 'licitacoes_aux@prohosp.com.br' <licitacoes_aux@prohosp.com.br>; licitacoes@prohosp.com.br
Assunto: ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2021

Prezados segue novamente ata assinada



Carlos Danilo Dias
Analista de Licitações
☎ (041) 3246-3376
☎ (041) 98845-7666
🌐 www.prohosp.com.br

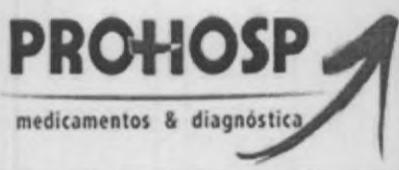
AVISO LEGAL: Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, pedimos que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda à sua destruição. Agradecemos sua cooperação.

De: licitacoes1@prohosp.com.br [mailto:licitacoes1@prohosp.com.br]
Enviada em: terça-feira, 22 de junho de 2021 15:39
Para: 'Divisão de Licitação' <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: 'licitacoes_aux@prohosp.com.br' <licitacoes_aux@prohosp.com.br>; licitacoes@prohosp.com.br
Assunto: RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2021

Prezados, segue ata assinada digitalmente e documentos.

Att.

002040
~~001564~~

	<p>Carlos Danilo Dias Analista de Licitações</p> <p> (041) 3246-3376</p> <p> (041) 98845-7666</p> <p> www.prohosp.com.br</p>
---	---

AVISO LEGAL: Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, pedimos que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda à sua destruição. Agradecemos sua cooperação.

De: Divisão de Licitação [mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 22 de junho de 2021 15:19

Para: licitacoes1@prohosp.com.br

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2021

Boa tarde.

Referente ao pregão eletrônico 50/2021, encaminho em anexo a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual poderá ser assinada digitalmente e devolvida através de e-mail.

Nos termos estabelecidos pelo subitem 18.2.3, juntamente à ata a empresa deverá encaminhar a seguinte documentação exigida:

- 1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou manipulação de medicamentos;*
- 2. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);*
- 3. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);*
- 4. Certificado de Regularidade Técnica da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4).*

Conforme disposto no subitem 18.2 do edital, o prazo para devolução da ata assinada com a documentação exigida é de cinco dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das penalidades previstas em edital.

Ficamos no aguardo e agradecemos de antemão.

Divisão de Licitação
Telefone (44) 3543-8019

002041
001565

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.355.394/0001-51, estabelecida à Rua José Ferreira de Barros, no nº 89, CEP nº 81030-320, Curitiba, PR, Telefone nº (41) 3246-3376, e-mail licitacoes1@prohosp.com.br, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5202/2021, Pregão Eletrônico nº 50/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	94	Fosfomicina de Trometamol, envelope granulado 8g - 449187	40	Un	36,00	1.440,00	MONURIL ZAMBON

2.2. Os produtos deverão possuir ao menos 75% do prazo de validade no momento da entrega.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

2.4. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

2.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

2.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de ao menos uma bula.

2.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Dados: 2021.06.22 15:30:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20048

02042
001566
cf

2.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

2.9. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

2.10. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a FORNECEDORA deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o MUNICÍPIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Não poderão ser requisitados por parte da empresa quantitativos ou valores mínimos para efetuar a entrega.

6.1.1. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local

002043
001567

constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatuba, Paraná.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

002944
001568

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

002045
001569

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.2.1. Na nota fiscal emitida deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

002046
001570

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	3505	339030090000	Material Farmacológico	303	58.644,61
0607	4212	339030280000	Material de Proteção e Segurança	303	7.816,50
0607	4519	339032030000	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	303	483.453,56

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Adriano Jesualdo, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rodrigo Salustiano da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

002048
001572

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

002049
001573

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

002050
001574
69

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

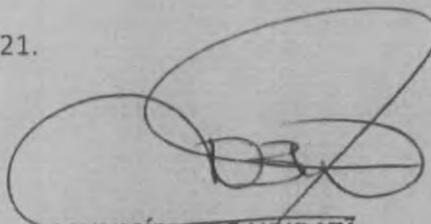
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã, Paraná, 17 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CARLOS DANILO DOS REIS
DIAS:82180172168

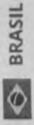
Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS
DIAS:82180172168
Dados: 2021.06.22 15:31:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20048

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



BRASIL

Serviços

Participe

Acesso à informação

Legislação

Car

Ir para o conteúdo **1** Ir para o menu **2** Ir para a busca **3** Ir para o rodapé **4**

ACESSIBILIDADE /

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço Completo

RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS 89 - VILA FANNY CEP: 81.030-320 - CURITIBA/PR

Responsável Técnico

ALICE WEHRLE GOMIDE

CNPJ

04.355.394/0001-51

Telefone

(41) 3246-3376

Responsável Legal

MARCOS MARQUES RIBEIRO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.12.429-2

Nº do Processo

25351.636950/2014-01

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Data do Cadastro

09/11/2014

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Situação

Ativa

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento d

001575
002051

002053
001577

29/07/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/66942907205155331179>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/07/2020 16:43:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 66942907205155331179-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d391c130532a5bfd6a4674addca584ebfd69a2d0779308b8c551c318d852d268064ddb5b8d603f86e9de689f3230234b47



Presidência da República
Cartório Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/66942907205155331179>

002054
001578



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
13.906.623-5

Número do Documento
107406

Validade da Licença
06/01/2022

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 13.906.623-5, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 04.355.394/0001-51	Nome/Razão Social PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
RG/Inscrição Estadual 9023621344	Logradouro e Número Rua José Ferreira de Barros, 89		
Bairro Fanny	Município / UF Curitiba/PR	CEP 81.030-320	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos			Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio atacadista de produtos farmacêuticos			
Detalhes da Atividade --			
Coordenadas UTM (E-N) 5416,2 - 7174648,4	Logradouro e Número Rua José Ferreira de Barros, 89		
Idrográfica Iguaçu	Bairro Fanny	Município / UF Curitiba/PR	CEP 81.030-320

3 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 PRODUTO ARMAZENADO					
Descrição	Quantidade	Tipo de Armazenamento			
medicamentos	10.000,00	null			
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Empreendimento	0,01	--	--	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	--
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31	0,03 kg	Coprocessoamento em fornos de cimento			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES
1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
2. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
3. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela solução CONAMA N.º 001/90.
4. OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E RELACIONADOS À ATIVIDADE DESENVOLVIDA, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.
5. SERÁ PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E DE QUAISQUER OUTROS RESÍDUOS LÍQUIDOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, sem Autorização expressa da Prefeitura Municipal.
6. EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 06 de Janeiro de 2016	Assinatura do Representante do IAP
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.	 Digitally signed by INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ:68596162000178 Date: 2016.01.06 10:14:05 BRST LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO Escritório Sede

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE /

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço Completo

RUA MARIA RODRIGUES, Nº 100 - OLARIA CEP: 21.031-490 - RIO DE JANEIRO/RJ

Responsável Técnico

CAROLINA ALVES NUNES
ROBSON DE OLIVEIRA LICURGO FRAUCHES

CNPJ

04.355.394/0002-32

Telefone

(21) 2560-4500

Responsável Legal

MARCOS MARQUES RIBEIRO
MARCOS MARQUES RIBEIRO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.05.225-9

Nº do Processo

25023.020654/0121

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Data do Cadastro

01/01/2002

Cadastro

1 - Medicamento

Situação

Ativa

002055
001579

002059
001583



160

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 222, segunda-feira, 17 de novembro de 2014

PROCESSO: 2331.03330/2003-18 AUTORIZ/MS: 1.05662.8
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
ENFERMIA, MEDICAMENTO
EMPRESA, Distribuidora de Medicamentos Ltda
EMPRESA, Rua 13 s/nº Quadra 7 Lote 3 Brasília com rua 9
BAIRRO, CEP: 76620000 - POBONCATUÍDO
CNPJ: 17.807.833/0001-07
PROCESSO: 2331.22235/2013-20 AUTORIZ/MS: 1.05858.1
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, BURDART COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA
LTD
EMPRESA, RUA ANTONIA MARTINS LUIZ (RUA 02), Nº 740
BAIRRO, DISTRITO IND. JOAO NABEZZI, CEP: 13347408 - IN-
DAIATUBA/RS
CNPJ: 07.004.899/0001-02
PROCESSO: 2331.42974/2007-25 AUTORIZ/MS: 1.07244.1
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, LIMA & L. CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA
EMPRESA, RUA DE SAO CARLOS, 2, BR. FAJAZ, CEP:
CNPJ: 10.468.162/0001-02
PROCESSO: 2331.34210/2008-38 AUTORIZ/MS: 1.08079.4
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, KOT TRANSPORTES LTDA
EMPRESA, Avenida Rives, nº 336
BAIRRO, Cidade Anália, CEP: 07250310 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 07.899.000/0001-01
PROCESSO: 2331.34649/2009-3 AUTORIZ/MS: 1.09779.8
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
ENFERMIA, INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR, INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA, MEDIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS,
FARMACIA E DISTRIBUIDORA DE HOSPITALARES LTDA - ME
EMPRESA, RUA ARGENTINA, Nº 1626
BAIRRO, MONTE CARLO, CEP: 6607300 - TERESINA/PI
CNPJ: 11.229.270/0001-95
PROCESSO: 2331.34720/2014-31 AUTORIZ/MS: 1.00332.7
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, Genios Indústria de Insumos Farmacêuticos Ltda
EMPRESA, Via Primavera 4D, S/N - QUADRA DRA - MÓDULO 1
E II
BAIRRO, DAIJA, CEP: 7513390 - ANAPOLISIAO
CNPJ: 10.090.059/0001-03
PROCESSO: 2331.34809/2010-33 AUTORIZ/MS: 1.08201.4
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, INSUMOS FARMACÉUTICOS
DISTRIBUIR, INSUMOS FARMACÉUTICOS
FRACIONAR, INSUMOS FARMACÉUTICOS
IMPORTRAR, INSUMOS FARMACÉUTICOS
TRANSPORTAR, INSUMOS FARMACÉUTICOS
EMPRESA, ATACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EMPRESA, RUA JOAQUIM PARAGUAI, 114
BAIRRO, VILA GABRIEL, CEP: 37020100 - VARGINHA/MG
CNPJ: 09.943.030/0001-01
PROCESSO: 2331.35311/2002-22 AUTORIZ/MS: 1.04844.0
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, SANTA CLARA FARMA LTDA
EMPRESA, RUA 18, Nº 380
BAIRRO, BRASIL, CEP: 34400652 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 07.043.370/0001-69
PROCESSO: 2331.35707/2008-36 AUTORIZ/MS: 1.06349.4
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, RUA BERGHEI, 339
BAIRRO, ALVORADA, CEP: 85601040 - FRANCISCO BEL-
TRAPPE
CNPJ: 18.337.739/0001-20
PROCESSO: 2331.47161/2013-40 AUTORIZ/MS: 1.09733.6
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, DANIEIRANTE QUÍMICA LTDA
EMPRESA, Rua Gomes de Carvalho nº 1.306, 8º andar conjunto
B7

BAIRRO, Via Olimpia CEP: 04547005 - SAO PAULO/SP
CNPJ: 47.854.811/0001-94
PROCESSO: 2331.45677/2012-42 AUTORIZ/MS: 1.09173.2
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
ENFERMIA, INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTRAR, INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDS
EMPRESA, VILA TIBÉRIO, CEP: 13062-000 - RIBEIRÃO PRE-
TO
CNPJ: 52.202.744/0001-92
PROCESSO: 2331.17123/2004-44 AUTORIZ/MS: 1.05949.1
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, adian distribuidora de medicamentos lda
INDIRETOS, rua boim, boimopolis, n.301A
BAIRRO, centro, CEP: 9230000 - CUIABÁ/RS
CNPJ: 11.018.062/0001-44
PROCESSO: 2331.07109/2009-48 AUTORIZ/MS: 1.08069.0
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, FIDMAR, COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA - CEP
EMPRESA, RUA MA, 100, PUPETUA, 322
BAIRRO, JARDIM CEP: 4002300 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 25.206.849/0001-80
PRON. ENCL: 2331.50743/2013-52 AUTORIZ/MS: 1.09918.9
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, Monitor Loh Comércio e Serviços Ltda - ME
EMPRESA, Rua Professor Frederico Dionizio, 136
CNPJ: 11.274.388/0001-11
PROCESSO: 2331.09048/2010-34 AUTORIZ/MS: 1.0826.3
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, RUA LABORATORIOS LTDA
EMPRESA, Rua Laboratorios de São nº 1628/1644
BAIRRO, ME OLIMPIA, CEP: 04548005 - SAO PAULO/SP
CNPJ: 23.811.073/0001-11
PROCESSO: 2331.07198/2008-56 AUTORIZ/MS: 1.07310.4
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, NIN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT-
DA
EMPRESA, AVENIDA BOYDIO OLIVEIRAS MUNARETTO
RUA SÁLIA 91, KM1
BAIRRO, CESAR PARK, CEP: 85915175 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 11.034.930/0001-01
PROCESSO: 2331.05468/2009-58 AUTORIZ/MS: 1.09088.5
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, BELLIPRE TRANSPORTES LTDA
EMPRESA, RUA SANTANA, 42, JALFOREN 06, 07, 08, 09
E 10
BAIRRO, CAJUBIHO RICO, CEP: 34330473 - JAOATÃO DOS
CARVALHOS/CE
CNPJ: 07.744.850/0001-04
PROCESSO: 2331.92300/2011-58 AUTORIZ/MS: 1.09329.8
ATIVIDADE CLASSE
TRANSPORTAR, MEDICAMENTO
EMPRESA, COMERCIAL, BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS
S/A
EMPRESA, RUA DANTE ANGILOTTI, 331
BAIRRO, ALTO, CEP: 8220470 - CURITIBA/PR
CNPJ: 05.023.486/0001-01
PROCESSO: 2302.02070/2002-60 AUTORIZ/MS: 1.03466.0
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, FZL FARMACIA GÓIAS DISTRIBUIDORA DE MEDI-
CAMENTOS LTDA - CEP
EMPRESA, RUA BERTINHA AVENIDA, 320, BR. LFR 4800 - EDI-
PRIO MONTEAL OFIC. GALVÃO DIA A DIA
BAIRRO, CIDADE VIRA CRUZ, CEP: 74053000 - APERCIDA
DE JOIÂNIA/GO
CNPJ: 08.004.233/0001-23
PROCESSO: 2331.46394/2006-62 AUTORIZ/MS: 1.06672.0
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
TRANSPORTAR, MEDICAMENTO
EMPRESA, INTERSÉRIE DISTRIBUIDORA DE INSUMOS FAR-
MACÉUTICOS LTDA

EMPRESA, AVENIDA BRASIL, Nº 1650
BAIRRO, VILA DIGNA MARIA, CEP: 75083440 - ANAPOLISIAO/GO
CNPJ: 09.943.281/0001-63
PROCESSO: 2331.30131/2006-64 AUTORIZ/MS: 1.06840.9
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, INSUMOS FARMACÉUTICOS
DISTRIBUIR, INSUMOS FARMACÉUTICOS
ENFERMIA, INSUMOS FARMACÉUTICOS
EMPRESA, INSUMOS FARMACÉUTICOS
EMPRESA, PLÁSTIA FARM. PRODUTOS FARMACÉUTICOS LT-
DA
INDIRETOS, rua marinho nº 44B
BAIRRO, VILA OLÍMPIA, CEP: 83324180 - PINHAIS/PR
CNPJ: 13.385.133/0001-13
PROCESSO: 2331.02986/2013-69 AUTORIZ/MS: 1.09916.1
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, BERINGA LOGÍSTICA LTDA
EMPRESA, RUA ANADREUS GONCALVES, 636 15 - MODULO TIPO B
Nº 10 15 CL
BAIRRO, AGUA VERMELHA, CEP: 0510080 - SAO PAULO/SP
CNPJ: 58.806.700/0001-08
PROCESSO: 2331.49312/2011-69 AUTORIZ/MS: 1.09069.6
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, AERONAVET CARLOS AERIAS LTDA
EMPRESA, RUA ANADREUS GONCALVES, N.º 104
BAIRRO, JARDIM PRIMAVERA, CEP: 13260000 - MORUNGA/SP
CNPJ: 01.014.370/0001-66
PROCESSO: 2331.94447/2013-69 AUTORIZ/MS: 1.09801.3
ATIVIDADE CLASSE
TRANSPORTAR, INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN-
TO
INDIRETOS, SAO BENTO Nº 2120
BAIRRO, CENTRO, CEP: 13100000 - NILASSOL/SP
CNPJ: 15.066.852/0001-01
PROCESSO: 2331.09667/2013-74 AUTORIZ/MS: 1.09933.4
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, Soluções Distribuidoras de Medicamentos e Produtos para
e Saúde Ltda
EMPRESA, Rua Brasil, CEP: 34000020 - SANTA LUZIA/MG
CNPJ: 11.896.539/0001-42
PROCESSO: 2331.08217/2010-78 AUTORIZ/MS: 1.04607.4
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, RUI DO SOUZA R E DA SILVA
INDIRETOS, RUA SANTO ANTONIO, Nº 284
BAIRRO, CENTRO, CEP: 6373000 - TRIZIDELA DO VALE/MA
CNPJ: 07.475.793/0001-44
PROCESSO: 2331.05041/2006-78 AUTORIZ/MS: 1.06759.1
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, MED PLUS FARMADDO LTDA - RPP
EMPRESA, RUA JULIO MARQUES, Nº 148
BAIRRO, JARDIM SANTA MARIA, CEP: 03876190 - SAO PAU-
LO/SP
CNPJ: 08.200.673/0001-91
PROCESSO: 2331.90652/2013-60 AUTORIZ/MS: 1.09832.1
ATIVIDADE CLASSE
TRANSPORTAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS II
EMPRESA, RUA BRASIL, Nº 100 - JARDIM 100
BAIRRO, RUA JOAQUIM CEP: 6607300 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 07.043.370/0001-69
PROCESSO: 2331.44644/2008-84 AUTORIZ/MS: 1.06409.0
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS LTDA - CEP
EMPRESA, COLINA 18, QUADRA 01, LOTE 28
BAIRRO, JARDIM CARLA, CEP: 6813400 - MARABÁ/PA
CNPJ: 09.002.273/0001-33
PROCESSO: 2331.43365/2007-85 AUTORIZ/MS: 1.07243.3
ATIVIDADE CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO
EMPRESA, MEDICAMENTO
EMPRESA, LABORATORIOS BIOTECNOLOGIA INTERNACIO-
NAL LTDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secao/publicacoes>, pelo código 1010201411700160. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticação Digital Código: 66942907209832047967-4
Data: 26/07/2020 14:16:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKG48034-6T0C;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-6666 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valder Azevedo Cavalcanti
Titular

Documento Assinado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º.

002060
001584

Nº 222, segunda-feira, 17 de novembro de 2014

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

161



INFEREÇO Preparação 126
 BAIRRO: Casa Verde CEP: 92515010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 58.002.142/0001-63
 PROCESSO: 2331.09327/2012-47 AUTORIZ/MS: 1.09384.3

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR INSUMOS FARMACÉUTICOS
 DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÉUTICOS
 IMPORTAR INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
 BAIRRO: ASA BRANCA CEP: 69312242 - BOA VISTA/RN
 CNPJ: 08.078.080/0001-77
 PROCESSO: 2331.04222/2009-60 AUTORIZ/MS: 1.08135.8

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR MEDICAMENTO

EMPRESA: ARIFAM LOGÍSTICA LTDA
 BAIRRO: AVENIDA JOÃO PAULO ABILAS, Nº 900, CUIPÃO 03 - 07
 BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA CEP: 06711250 - COTIA/SP
 CNPJ: 07.453.666/0001-06
 PROCESSO: 2331.36633/2007-91 AUTORIZ/MS: 1.07194.4

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: TRANSPORTADORA TUDOR DE SANTOS
 BAIRRO: RUA TENENTE DIALMA DUTRA, N 1205 SALA 12
 BAIRRO: CENTRO CEP: 83005360 - SÃO JOSÉ DOS PINHEIROS
 CNPJ: 05.318.900/0001-24
 PROCESSO: 2331.59160/2013-91 AUTORIZ/MS: 1.09824.3

ATIVIDADE CLASSE
 TRANSPORTAR MEDICAMENTO
 EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA BRAMED LTDA
 BAIRRO: RUA MANGUAGUARI Nº 1787
 BAIRRO: MELANO FERREIRA CEP: 83250115 - PINHAIS/PR
 CNPJ: 11.289.853/0001-21
 PROCESSO: 2331.74298/2011-93 AUTORIZ/MS: 1.08644.5

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR MEDICAMENTO
 EMPRESA: COMARC COMÉRCIO MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
 BAIRRO: AVENIDA DONA CONSTANCA OSES MONTEIRO Nº 60
 BAIRRO: POÇO CEP: 37063370 - MACIÓL
 CNPJ: 01.313.993/0001-05
 PROCESSO: 2331.09128/2006-93 AUTORIZ/MS: 1.06883.3

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR MEDICAMENTO
 EMPRESA: HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 BAIRRO: BRASUL TRÉCHO 03, LOTE 625/695, LOJA 29, 30 B
 BAIRRO: BLAVEL CEP: 71200030 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 06.081.201/0001-16
 PROCESSO: 2331.19066/2008-99 AUTORIZ/MS: 1.05977.7

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR MEDICAMENTO
 EMPRESA: PROMOP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 BAIRRO: RUA ANE FERREIRA DE BARROS 69
 BAIRRO: VILA LANNY CEP: 81099220 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 04.323.284/0001-21
 PROCESSO: 79023.02068/2012-21 AUTORIZ/MS: 1.05223.9

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR MEDICAMENTO
 EMPRESA: HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 BAIRRO: VILA COLONIAL, 232 - SIONIS/GO
 BAIRRO: ANDARAÍ
 CNPJ: 47.334.701/0001-20
 PROCESSO: 2304.00806/94 AUTORIZ/MS: 1.02694.1

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR MEDICAMENTO
 EMPRESA: VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 BAIRRO: AVENIDA SÃO PAULO, 862
 BAIRRO: SÃO GERALDO CEP: 90330160 - PORTO ALEGRE
 CNPJ: 06.088.317/0001-01

PROCESSO: 23000.030526/98-78 AUTORIZ/MS: 1.03777.3

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR MEDICAMENTO
 EMPRESA: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA
 BAIRRO: AVENIDA COMANDANTE THOMAS FORTUNATO, Nº 3460
 BAIRRO: PRAIA DOS NAMORADOS CEP: 13475010 - AMERÍCIANA/SP
 CNPJ: 43.244.631/0001-69
 PROCESSO: 24991.00750/79 AUTORIZ/MS: 1.00844.4

ATIVIDADE CLASSE
 TRANSPORTAR INSUMOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: FALINDA PALMAS MEDICAMENTOS LTDA
 BAIRRO: ACSSO 01, CONSÓLIO 01, LOTE Nº 05 (103 SUL) AVENIDA JK S/N
 BAIRRO: CENSO CEP: 77016324 - PALMAREJO
 CNPJ: 04.077.092/0001-84
 PROCESSO: 2331.09327/02-91 AUTORIZ/MS: 1.05266.0

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR MEDICAMENTO
 EMPRESA: MED - SUBSERV HOSPITALAR LTDA
 BAIRRO: AL ANEIA PRIMAVERA Nº 08
 BAIRRO: CILIO DOUGLA CEP: 680640 - SÃO LUÍS/MA
 CNPJ: 00.735.260/0001-05
 PROCESSO: 2000.0781/98-16 AUTORIZ/MS: 1.03782.1

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR MEDICAMENTO
 EMPRESA: RIFOPARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
 BAIRRO: RUA MONSENHOR BALAZAR, 90
 BAIRRO: SÃO JOÃO DO TAUPE CEP: 60130370 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 15.230.010/0001-08
 PROCESSO: 25016.002610/92 AUTORIZ/MS: 1.02171.2

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR MEDICAMENTO
 EMPRESA: SSI IMPRINDIMENTOS FARMACÉUTICOS LTDA
 BAIRRO: RUA JURUPARI, Nº 777/79/80
 BAIRRO: JARDIM ORIENTAL CEP: 060480 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 44.015.477/0001-16
 PROCESSO: 25001.00916/94 AUTORIZ/MS: 1.01284.7

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR INSUMOS FARMACÉUTICOS
 DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÉUTICOS
 PRACIONAR INSUMOS FARMACÉUTICOS
 TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: INSTITUTO NACIONAL DE TRANSPORTES DE FARMACIAS E DROGAS ICD
 BAIRRO: AVENIDA PORTUGAL N.º 100, PARTE B-2
 BAIRRO: JAGUÉ CEP: 09090-000 - TAPIRUBÁ/SP
 CNPJ: 114.706/0001-04
 PROCESSO: 3300.000776/90-42 AUTORIZ/MS: 1.04647.0

ATIVIDADE CLASSE
 TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: CHEMPICS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 BAIRRO: AV. THOMAS EDISON, 434
 BAIRRO: BARRA FUNDA CEP: 01140000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 01.496.260/0001-00
 PROCESSO: 2331.00503/02-04 AUTORIZ/MS: 1.09261.2

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR INSUMOS FARMACÉUTICOS
 DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÉUTICOS
 IMPORTAR INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: SERVOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 BAIRRO: CANTO CEP: 92990000 - SIBIRÁNDIA DO SUL/RS
 CNPJ: 09.843.076/0001-66
 PROCESSO: 2002.01134/99-21 AUTORIZ/MS: 1.04244.8

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR MEDICAMENTO
 EMPRESA: ANTONIO LOGÍSTICA LTDA
 BAIRRO: AVENIDA VIGI BARRAGENS 1962 BARRIO 05
 BAIRRO: AVENIDA MOURA CEP: 06818000 - ITIMBU DAS ARTES/SP
 CNPJ: 04.027.070/0001-01
 PROCESSO: 2331.04844/2013-16 AUTORIZ/MS: 1.11429.6

ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZINAR LOGÍSTICA/MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.461, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.660, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 106 do inciso I, § 1º do art. 6º da Resolução Interina aprovada nos termos do Anexo I de Portaria nº 630 de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de junho de 2014 e suas alterações, e o art. 6º, § 3º, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indefere o Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresa Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÂMIA ROCHA DE OLIVEIRA MELO
 ANEXO

EMPRESA: campos distribuidora de medicamentos lula me
 BAIRRO: avenida rio branco, 712
 BAIRRO: centro CEP: 37001000 - ABARIRACA/AL
 CNPJ: 14.334.374/0001-47
 PROCESSO: 2331.16123/2014-01

MOTIVO DO INDEFERIMENTO
 O documento apresentado, em nome da autoridade sanitária local competente, não atende o disposto nos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 13º e artigo 16º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TITAN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
 BAIRRO: AVENIDA MENINA MOÇA, Nº 307
 BAIRRO: JARDIM BEL-ÁRICO CEP: 15080000 - CRIMÍPIA/SP
 CNPJ: 08.238.114/0001-70
 PROCESSO: 2331.10232/2006-40

MOTIVO DO INDEFERIMENTO
 A autorização objeto do particionamento encerrada caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: ANADON COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
 BAIRRO: RUA MOACYR GOMES NABO, 208
 BAIRRO: JARDIM SANTA MONICA CEP: 13790000 - SÃO SEBASTIÃO DO RIO NEGRO/SP
 CNPJ: 07.233.926/0001-30
 PROCESSO: 2331.92810/2010-72

MOTIVO DO INDEFERIMENTO
 A autorização objeto do particionamento encerrada caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: CARIANA FARMACIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 BAIRRO: AV. SEGUNDA RADIAL, 308, Q. 119, LOTE 02 - BARRA D'ÁZUL/RS
 CNPJ: 01.448.009/0001-79
 PROCESSO: 2331.45192/2014-78

MOTIVO DO INDEFERIMENTO
 Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 13º e artigo 16º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
 BAIRRO: RUA PRESIDENTE QUARESMAS, Nº 1103
 BAIRRO: ALECRIM CEP: 39031000 - NATAL/RN
 CNPJ: 48.187.152/0001-00
 PROCESSO: 2331.02403/000-16

MOTIVO DO INDEFERIMENTO
 A autorização objeto do particionamento encerrada caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.462, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.660, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 106 do inciso I, § 1º do art. 6º da Resolução Interina aprovada nos termos do Anexo I de Portaria nº 630 de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de junho de 2014 e suas alterações, e o art. 6º, § 3º, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indefere o Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÂMIA ROCHA DE OLIVEIRA MELO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sebraebastostb/dest>, pelo código 1010201411700101

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 66942907209632047997-5
 Data: 29/07/2020 14:16:20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal: C: AKG48035-60SA;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
 Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
 (83) 3244-4044 - cartorio@azevedobastos.pb.br
<http://azevedobastos.pb.br>

TPB
 Dr. Valdeir Azevedo Cavalcanti
 Titular

Documento Assinado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do art. 14º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 1º, Inc. XII da Lei Estadual 8.720/2008. Autenticação e impressão em papel eletrônico. O conteúdo do documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sebraebastostb/dest>, pelo código 1010201411700101.

002061
001585
9

29/07/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/66942907209632047957>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 56030-00 João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/07/2020 16:44:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 66942907209632047957-1 66942907209632047957-5

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d375744fefaa5c1112ca49605152534c366b204dd45ea15af2cc3f452737ca4dd84ddb5b8d603f8e9de699f3230234b47



Presidência da República
Cartório Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/66942907209632047957>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

002062
001587
CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfmcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 13190	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 999120A11AAC6036AF27D4B04542F788
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA PROHOSP		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E		NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO
ENDEREÇO RUA JOSE FERREIRA BARROS 89		CNPJ 04.355.394/0001-51
LOCALIDADE FANNY		CIDADE - UF CURITIBA II-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	13:12 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO		
F	16061	ALICE WEHRLÉ GOMIDE	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO		
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 às 12:00	*****				
			*****	13:12 às 18:00	*****				

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Pág. 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/66942106212890982735>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942106212890982735-1
Data: 21/06/2021 08:51:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50706-9SRQ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

002063
~~001587~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 10:02:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 66942106212890982735-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd76719defcc17b0e164b1e90250367378cb565548b731a88408a431947369d7429d674ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



001588
2062

Cartório Azevedo Bastos
Autenticação Digital

Orcamento, 27 de agosto de 2004.

Local e data da autenticação

R.G. nº SSP/SP
14.010.402-1

C.P.F./M.F. nº
276.533.708-02

Título de Eleitor nº
2794036201/32
Zona 016

Sec. 0010

Certificado Militar nº

Polegar Direito



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 16061 Em 27.08.04

Provedor: **ALICE WEHRLE GOMIDE**

Filiação: **Alberto Courrage Gomide**

Lina Maria Elvira Wehrle de Gomide

Data Nas. 24.03.79 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade São Paulo - SP

Diplomado pela **Pontifícia Universidade Católica de Campinas** - Em 25.01.02

Fator Bb **Positivo** Gr. Sangüíneo **B⁺**

A presente Carteira é válida apenas para o(a) profissional, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 3.268/73

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/66942106212756026187>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942106212756026187-1
Data: 21/06/2021 08:51:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50707-GM0L;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-4


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 10:01:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 66942106212756026187-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd76717730f7050efe8acfdcfb150e5cc608076a470374273d19d8ed321cb61542086b4ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66940311207108820652-1
 Data: 03/11/2020 08:45:40
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ03360-4VS6;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço RUA JOSE FERREIRA DE BARROS 89 FANNY

CNPJ: 04.355.394/0001-51 Processo nº 60451/2020

Técnico VISA 46416

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO / COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Nº 01.965/2020

ou 0800-644-0041

Insc. Munic. 14 01 423.562-9

Manter em local visível ao público

001590
 012065

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/11/2020 09:04:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 66940311207108820652-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b57e28b7186503f0ef90817241a71671e41edf549e413adb931f6caa8dd8acd8ffc8cf49a3cef9eace7ae72638f362fba4ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



002068
001592
D

Divisão de Licitação

De: "Danilo - Promefarma" <licitacao3@promefarma.com.br>
Data: quarta-feira, 7 de julho de 2021 14:29
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Ata 167 - Ubirata - PR.pdf
Assunto: RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2021
Segue

Atenciosamente,



Danilo Cardoso

Departamento de Licitação

- ☎ (41) 3165-7934
- ✉ licitacao3@promefarma.com.br
- 👤 Danilo Cardoso - Promefarma

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 6 de julho de 2021 11:05
Para: licitacao3@promefarma.com.br
Assunto: Fw: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2021

Bom dia!

Reitero o pedido abaixo.

Atenciosamente,

Renan
Divisão de Licitação

From: Divisão de Licitação
Sent: Tuesday, June 22, 2021 3:20 PM
To: promefarma@promefarma.com.br
Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2021

Boa tarde.

Referente ao pregão eletrônico 50/2021, encaminho em anexo a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual poderá ser assinada digitalmente e devolvida através de e-mail.

Nos termos estabelecidos pelo subitem 18.2.3, juntamente à ata a empresa deverá encaminhar a seguinte documentação exigida:

1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou manipulação de medicamentos;
2. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);

07/07/2021

002069
~~001593~~

3. *Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);*

4. *Certificado de Regularidade Técnica da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4).*

Conforme disposto no subitem 18.2 do edital, o prazo para devolução da ata assinada com a documentação exigida é de cinco dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das penalidades previstas em edital.

Ficamos no aguardo e agradecemos de antemão.

Divisão de Licitação
Telefone (44) 3543-8019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBIATÁ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS



FICHA 01
RUBRICA 001594

Bernadete de F. G. Escorsin
TITULAR
CPF 358.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin
Esc. Juramentado
CPF 392.202.819-53

Francisca Pereira Vieira
Esc. Juramentada
CPF 609.551.809-10

REGISTRO GERAL | **LIVRO N.º 2** | **Matrícula N.º 22.933**

10 de Agosto de 2011 - PROTOC. n.º 112.649 de 09-08-2011

I M Ó V E L: Lote INSTITUCIONAL n.º 01, com área de 4.203,28 metros quadrados, denominado **LOTEAMENTO "PARQUE DAS FLORES"**, perímetro urbano desta cidade e Comarca de **UBIRATÁ-PR**, com os limites e confrontações seguintes: **AO NORTE:** Pela testada do alinhamento Predial do Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, numa extensão de 103,41 metros. **A LESTE:** Pela testada do alinhamento Predial da Rua Projetada "A", numa extensão de 41,04 metros. **AO SUL:** Por uma linha reta em confrontação com o lote n.º 01, numa extensão de 10,25 metros, com o lote n.º 02, numa extensão de 10,25 metros, com o lote n.º 03, numa extensão de 10,25 metros, com o lote n.º 04, numa extensão de 10,25 metros, com o lote n.º 05, numa extensão de 10,25 metros, com o lote n.º 06, numa extensão de 10,25 metros, com o lote n.º 07, numa extensão de 10,25 metros, com o lote n.º 08, numa extensão de 10,25 metros, com o lote n.º 09, numa extensão de 10,25 metros, com o lote n.º 10, numa extensão de 10,56 metros, perfazendo um total de 102,81 metros. **A OESTE:** Por uma linha reta em confrontação com a Chácara n.º 407, numa extensão de 40,19 metros.

PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE UBIATÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.950.096/0001-10, com sede à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852 em Ubitatá-Pr.

REGISTRO ANTERIOR - M-22.372 de 18-04-2011 e R-4/22.372 de 10-08-2011 de Registro de Loteamento, tudo do livro 02 deste Ofício. Dou fé. Oficial.

CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula N.º 22.933 composta de 01 Fichas(s).
Ubitatá 10/08/2011

BERNADETE DE F. G. ESCORSIN
TITULAR



MATRÍCULA
22.933

002071
001595
S

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, no nº 847, CEP nº 80220-410, Curitiba, PR, Telefone nº (41) 3165-7900, e-mail promefarma@promefarma.com.br, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5202/2021, Pregão Eletrônico nº 50/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	39	Ambroxol 3 mg/ml pediátrico, frasco 100ml - 446264	800	FR	1,74	1.392,00	FARMACE
4	40	Ambroxol 6 mg/ml adulto, frasco 100ml - 446263	1.040	FR	1,74	1.809,60	FARMACE
4	53	Cetoprofeno 50mg/ml, injetável, ampola 2ml, 448845	6.000	AMP	1,29	7.740,00	ARTRINID UNIÃO QUÍMICA
4	75	Diclofenaco sódico 25mg/ml, injetável, ampola 3ml - 271003	2.000	AMP	0,84	1.680,00	FARMACE
4	76	Dimenidrato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml, injetável, ampola 1 ml - 272334	700	AMP	1,43	1.001,00	NAUSICALM UNIÃO QUÍMICA
4	100	Haloperidol 5 mg/ml, injetável, ampola 1ml - 292196	100	AMP	1,10	110,00	UNI HALOPER UNIÃO QUÍMICA
4	117	Norfloxacin 400mg, comprimido - 268851	5.000	CPR	0,48	2.400,00	FLOXIMED MEDQUÍMICA
4	123	Piroxicam 20mg, capsula - 274036	60.000	CPR	0,16	9.600,00	HYPERA BRAINFARMA
4	125	Progesterona 200mg, cápsulas - 273952	3.000	CPR	2,99	8.970,00	JUNNO FARMOQUÍMICA LEON
4	130	Risperidona 1 mg , comprimido - 272839	20.000	CPR	0,12	2.400,00	VIVERDAL UNIÃO QUÍMICA
4	131	Risperidona 2 mg , comprimido - 268149	25.000	CPR	0,15	3.750,00	VIVERDAL UNIAO QUÍMICA
4	141	Tioridazina 100mg, comprimido - 272367	3.000	CPR	0,79	2.370,00	UNITIDAZIN UNIÃO QUÍMICA
4	144	Tramadol 50mg/ml, injetável,	500	AMP	0,92	460,00	UNIÃO QUÍMICA

002072
001599
49

		ampola 1ml - 292382						
4	145	Tramadol 50mg/ml, injetável, ampola 2ml - 292382	500	AMP	1,02	510,00	UNIÃO QUÍMICA	
					Total R\$	44.192,60		

2.2. Os produtos deverão possuir ao menos 75% do prazo de validade no momento da entrega.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

2.4. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

2.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

2.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de ao menos uma bula.

2.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

2.9. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

2.10. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a FORNECEDORA deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o MUNICÍPIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-44.192,60 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

002073
001597
8

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Não poderão ser requisitados por parte da empresa quantitativos ou valores mínimos para efetuar a entrega.

6.1.1. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatuba, Paraná.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos

002078
001600

serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.2.1. Na nota fiscal emitida deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	3505	339030090000	Material Farmacológico	303	58.644,61
0607	4212	339030280000	Material de Proteção e Segurança	303	7.816,50
0607	4519	339032030000	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	303	483.453,56

002077

001601

9

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Adriano Jesualdo, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Rodrigo Salustiano da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

002380

001604
48

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

002081
001605

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

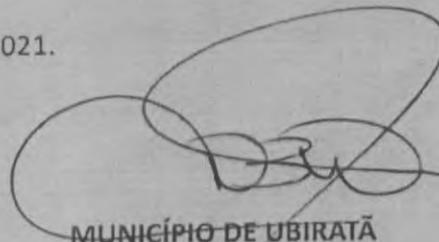
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã, Paraná, 17 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

LUCIANA
CAPELETTI:01
868299902

Assinado de forma
digital por LUCIANA
CAPELETTI:01868299902
Dados: 2021.07.06
17:59:39 -03'00'

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

81.706.251/0001-98

Endereço Completo

R. JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81.170-520 - CURITIBA/PR

Telefone

(41) 3052-7900

Responsável Técnico

LUCIANA CAPELETTI

Responsável Legal

ELCIO LUIS BORDIGNON

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.13.857-7

Data do Cadastro

13/04/2015

SituaçãoAtiva **N° do Processo**

25351.191842/2015-24

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4449206205 -----
 MACER DROGUISTAS LTDA / 71.448.047/0046-62 25351.703113/2015-04 /
 7423466 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO /
 0530022213 ----- RAIÁ DROGASIL S/A / 61.585.865/1782-10
 25351.696949/2017-07 / 7558655 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
 - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0514482215 ----- MATOS DIAS
 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME / 09.025.095/0001-72
 25351.651779/2013-08 / 7024567 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
 - RAZÃO SOCIAL / 0529933211 ----- J. C. DE SIQUEIRA -
 DROGARIA VILA ISAURA LTDA ME / 10.978.816/0001-48 25351.536099/2009-10 /
 0623264 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL /
 0529935217 ----- PRIMA PHARMA LTDA / 03.825.003/0001-52
 25351.153809/2018-11 / 7572777 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
 - ENDEREÇO / 0529965219 ----- L. JORGE DE ALENCAR EIRELI -
 ME / 26.034.403/0001-45 25351.796220/2018-11 / 7624990 7111 - AFE - ALTERAÇÃO -
 FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0529943218 -----
 Farmacia Pague Bem LTDA / 07.947.894/0002-51 25351.515272/2020-11 /
 7768673 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE
 ATIVIDADES / 0529954213 ----- CONFIANÇA COMÉRCIO DE
 MEDICAMENTOS LTDA - ME / 10.539.283/0001-06 25351.138648/2014-11 / 7142552
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0512966214 -----
 DROGARIA E PERFUMARIA MADA LTDA / 07.371.824/0001-17
 25351.500428/2014-11 / 7273722 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
 - RAZÃO SOCIAL / 0514468210 ----- DROGARIA HAAS LTDA ME /
 07.857.243/0001-90 25351.126929/2014-12 / 7280139 70152 - AFE/AE - RECURSO
 ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4421659209 -----
 - BEM ESTAR EMPREENDIMENTOS LTDA / 23.177.946/0001-23 25351.812874/2020-13 /
 7740998 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE
 ATIVIDADES / 0477718212 ----- FARMÁCIA & LABORATÓRIO
 HOMEOPÁTICOS NATURALISTA LTDA / 16.103.962/0007-00 25351.359758/2014-14 /
 7445854 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE
 ATIVIDADES / 0529941211 ----- L CUTRIM SILVA /
 34.911.746/0001-79 25351.691121/2019-16 / 7695421 7111 - AFE - ALTERAÇÃO -
 FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0514480219 -----
 IVONETE DA SILVA - FARMACIA - ME / 26.159.437/0001-66
 25351.334859/2017-17 / 7524836 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
 - ENDEREÇO / 0530011218 ----- MARIA MAIA LAGO
 43986196234 / 27.873.319/0001-88 25351.714855/2017-19 / 7560020 7113 - AFE -
 ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0531000218 -----
 ELIZANDRO NUNES QUEIROZ - ME / 27.168.098/0001-47 25351.189926/2017-
 32 / 7510059 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO /
 0509379211 ----- TROVARELLI & TROVARELLI LTDA-EPP /
 44.496.081/0001-38 25351.180620/2002-34 / 0032383 7110 - AFE - ALTERAÇÃO -
 FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0529927216 -----
 DROGARIA FERRAZ EIRELI ME / 14.529.236/0001-24 25351.685540/2018-38 / 7614931
 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0563083215 -
 ----- RAIÁ DROGASIL S/A / 61.585.865/1618-30
 25351.152747/2017-40 / 7507921 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
 - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0514476211 ----- FARMALIDER
 FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP / 04.548.580/0001-07 25351.621498/2020-41 /
 7762195 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO /
 0529981211 ----- LAYZE & SIMOES COMERCIO DE PRODUTOS
 FARMACEUTICOS LTDA / 37.861.057/0001-95 25351.945615/2021-41 / 7781084 7111 -
 AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
 0529945214 ----- MACER DROGUISTAS LTDA / 71.448.047/0028-
 80 25351.200497/2004-47 / 0408798 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E
 DROGARIAS - ENDEREÇO / 0530027214 ----- VIEIRA & ARRUDA
 LTDA ME / 05.537.289/0001-04 25351.383203/2016-47 / 7480346 7110 - AFE -
 ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0529931214 -----
 MACER DROGUISTAS LTDA / 71.448.047/0004-03 25351.207064/2002-51 /
 0083991 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO /
 0530016219 ----- DROGARIA POPULAR GUANABARA LTDA /
 39.406.317/0001-68 25351.816234/2021-55 / 7780197 7111 - AFE - ALTERAÇÃO -
 FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0529947211 -----
 ARAUCARIA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.761.887/0001-15
 25351.380332/2020-60 / 7765420 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
 - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0514478217 ----- ANDREIA NEVES
 DA SILVA / 26.607.251/0001-22 25351.685111/2018-61 / 7614442 7113 - AFE -
 ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0509365211 -----
 ROSILENE R PEREIRA - FARMA LTDA ME / 19.916.920/0001-82
 25351.188966/2020-62 / 7715493 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
 - RAZÃO SOCIAL / 0529937213 ----- JOSE WICTOR SANTOS
 BOMFIN / 27.892.486/0001-76 25351.011463/2019-66 / 7631561 7111 - AFE -
 ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3726474205 ---
 PRODUTOS FARMACEUTICOS GONTIJO LTDA ME /
 10.582.603/0001-00 25351.521135/2014-69 / 7284678 7110 - AFE - ALTERAÇÃO -
 FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0563085211 -----
 DROGARIA WANESSA LTDA / 14.169.897/0016-72 25351.177424/2017-69 / 7511509
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0477734214 ----
 ----- AROMATICA FARMACIA MAGISTRAL LTDA / 00.262.015/0001-28
 25351.207367/2002-73 / 0084719 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
 - RAZÃO SOCIAL / 0529925210 ----- LYDER FARMA PRODUTOS
 FARMACEUTICOS LTDA ME / 10.688.523/0001-26 25351.570409/2018-77 / 7603671 7111
 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
 0529949217 ----- GRAN FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

RESOLUÇÃO RE Nº 716

A Coordenadora de Autorização uso das atribuições que lhe confere o a Interno aprovado pela Resolução de Dire de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido Funcionamento dos estabelecimentos Fa Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra

BRUNA ROCHA LADEIA ME / 05.131.813 25351.179741/2018-09 / 7576717 7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁC

MACHADO COMERCIO DE MEDICAME 35.121.397/0001-54 25351.035607/2020-11 / 7704059 7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁC

DROGARIA VILLAS LTDA ME / 14.763.416 25351.020396/2015-47 / 7361111 7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁC

RESOLUÇÃO RE Nº 717

A Coordenadora de Autorização uso das atribuições que lhe confere o a Interno aprovado pela Resolução de Dire de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido estabelecimentos de Farmácias e Dro Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra

DROGARIA CATTIVA LTDA / 37.813.973/C 25351.028996/2021-00 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AFE vigente, nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/9

FERREIRA, CIRQUEIRA & SILVA FARMACIA 25351.022759/2021-27 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da Documentação d 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº

MARCIO HENRIQUE RODRIGUES XAVIER 25351.028972/2021-42 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da Documentação d 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº

FARMACIA AGHATA LTDA / 40.282.338/0 25351.028991/2021-79 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da Documentação d 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº

RESOLUÇÃO RE Nº 718

A Coordenadora de Autorização uso das atribuições que lhe confere o a Interno aprovado pela Resolução de Dire de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de os estabelecimentos de Farmácias e C Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra

001608
202084

ANEXO

SELETIVA BRASIL COMERCIO DE NUTRICA O E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP / 22.940.212/0001-91

25351.407546/2016-03 / 1159101

7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0413770214

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 13.496.848/0001-03

25351.165827/2016-13 / 1155829

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511578211

KIREI TECNOLAB LTDA - ME / 06.912.821/0001-80

25351.261723/2015-18 / 1139940

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511693214

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 81.706.251/0001-98

25351.191842/2015-24 / 1138577

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0413854213

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.314.675/0001-88

25351.840709/2021-24 / 1248948

7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0511423217

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. / 60.659.463/0030-26

25351.671683/2019-43 / 1219840

7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0462283216

PRIMA PHARMA LTDA / 03.825.003/0001-52

25351.254393/2018-58 / 1176875

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0529299219

STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 15.591.772/0001-12

25351.185348/2020-61 / 1249195

7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0476698219

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA / 33.379.154/0001-95

25351.172761/2020-65 / 1236602

7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0476607213

L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP / 07.654.936/0001-85

25351.469863/2019-67 / 1192984

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0445290218

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI / 29.775.313/0001-01

25351.768226/2018-90 / 1183160

7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0413653218

MANIPULE-FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 55.646.178/0002-87

25351.164130/2002-91 / 1357981

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0512585215

AGL FORMULAS LTDA / 03.098.741/0001-45

25023.080368/99 / 1347922

7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0512583219

RESOLUÇÃO RE Nº 720, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

SATÉLITE COMERCIAL LTDA / 28.177.173/0001-07 25351.011685/2021-01 / 1250403 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0476688213 DEVICES SISTEMAS

MEDICOS LTDA / 21.430.220/0001-25 25351.920034/2021-04 / 8216365 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0284822213

ARC FOMIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 40.014.621/0001-49

MULTIMODAL EIRELI / 19.875.292/0001-

CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -

ZETTA DTH TECHNOLOGIES

40 / 8217252 860 - AFE - CONCESSÃO - P

BMA - Bras

25351.006805/2021-41 / 8217218 856

DISTRIBUIDORA / 0462272214

84.935.865/0001-30 25351.011809/202

COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS F

0476826217

38.057.788/0001-45 25351.006788/202

COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS D

0462254216

E ORTOPEDICOS LTDA / 36.347.041/0001

CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE

BTCLOG Transportes Ltda

1250448 701 - AFE - CONCESSÃO - P

TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRI

hatikavah importação e exportação - eir

4030020 721 - AFE - CONCESSÃO - COSM

INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 04

LADISLAU / 37.416.741/0001-68 25351.00

- PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJI:

Interative Comercio Odontologico

25351.920017/2021-69 / 8216351 855 -

ARMAZENADORA / 0284803219

HOSPITALAR LTDA / 36.377.805/0001-04

CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE

LS PRODUTOS DE LIMPEZA EIR

3101269 712 - AFE - CONCESSÃO -

0476864216

25351.004305/2021-74 / 8217283 862

TRANSPORTADORA / 0445326212

TRANSPORTES LTDA / 06.013.646/0001-9

CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITA

0476659213

CIRURGICO LTDA / 37.257.964/0001-20

CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -

FISIOMED- COM E REP

FISIOTERAPEUTICO LTDA / 07.201.743/00

- CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE

R.B.DOS SANTOS PRODUT

25351.919952/2021-82 / 3100934 712

(SOMENTE MATRIZ) / 0284734217

TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI / 19.8

701 - AFE - CONCESSÃO - MED

TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ)

LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. / 08.78

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PA

MARCELO

25351.515188/2020-99 / 8217131 856

DISTRIBUIDORA / 4143741202

MEDICOS LTDA / 38.200.470/0001-71

CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO RE Nº 721

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALPHA MAX COMERCIO E DISTRIBU

38.298.581/0001-62

25351.758473/2020-01 / 8215097

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS

ATIVIDADES / 0238413217

CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORAT

25351.723352/2019-04 / 3091576

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES D

ATIVIDADES / 0476665213

DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PROD

63

25351.815915/2021-04 / 4029218

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS,

OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0364947

001609
02085**RESOLUÇÃO RE Nº 724, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

CGM LOGISTICA LTDA / 15.726.397/0001-70
25351.006714/2021-13 / 1250421
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0462130215

h. s. farmacia de manipulação Ltda / 10.680.207/0002-99
25351.023241/2021-19 / 1250388
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0514462211

Ricell Distribuidora Ltda / 63.339.147/0001-20
25351.862063/2021-36 / 1250391
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0173522211

RESOLUÇÃO RE Nº 725, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

SELETIVA BRASIL COMERCIO DE NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP /
22.940.212/0001-91
25351.407546/2016-03 / 1159101
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0413770214

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 13.496.848/0001-03
25351.165827/2016-13 / 1155829
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511578211

KIREI TECNOLAB LTDA - ME / 06.912.821/0001-80
25351.261723/2015-18 / 1139940
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511693214

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 81.706.251/0001-98
25351.191842/2015-24 / 1138577
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0413854213

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.314.675/0001-88
25351.840709/2021-24 / 1248948
7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE
ATIVIDADES / 0511423217

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. / 60.659.463/0030-26
25351.671683/2019-43 / 1219840
7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
0462283216

PRIMA PHARMA LTDA / 03.825.003/0001-52
25351.254393/2018-58 / 1176875
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 052929219

RESOLUÇÃO RE Nº 726

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAN LOG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
25351.500719/2016-08 / 1161885
7047 - AE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS
DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

Na Resolução - RE nº 4.808,
Oficial da União nº 224, de 24 de novembro de 2018, resolve:
Onde se lê:
BOTICA DERM - FARMÁCIA
05.344.987/0001- 85 25351.046994/2016-08
FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL
Leia-se:
CLINFARMA MEDICAMENTOS
25351.046994/2004-93 / 0402213 7110:
RAZÃO SOCIAL / 3570329206

Ministério da Saúde**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****PORTARIA Nº 9, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO NACIONAL DO SUS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 405, de 12 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Homologar a redução de custos, para o qual o proponente fica autorizado a solicitar patrocínios, na forma prevista no § 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

194355 - MOSTRA PLAY THE MOVIE 2021
Coda Produções Artística LTDA
CNPJ/CPF: 16.435.371/0001-36
Cidade: Olinda - PE;
Valor Reduzido: R\$ 4.576,00
Valor total atual: R\$ 394.966,00

202067 - Automobiler: Em busca de mães
CAMILA MENEZES FIGUEREDO 00771901
CNPJ/CPF: 34.736.679/0001-01
Cidade: Canela - RS;
Valor Reduzido: R\$ 45.423,00
Valor total atual: R\$ 86.054,96

202792 - FAC-MG (Festival Audiovisual de Cinema)
CASA NA ARVORE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA
CNPJ/CPF: 32.285.130/0001-04
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 2.464,00
Valor total atual: R\$ 395.425,80

Art. 2º - Homologar os procedimentos constantes no anexo desta Portaria, após terem atendido aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, I, vigente, passam para a fase de obtenção de recursos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

210668 - O Herói Sem Nome
FRANCISCA MARIA DE SOUSA BORGES
CNPJ/CPF: 399.033.461-15
Processo: 01400000668202140
Cidade: Brasília - DF;

002086
001610

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO**

Inscrição nº -11998- Em 28, 05, 99
 Portador: LUCIANA CAPELETTI
 Filiação: João Capeletti e
Norma Minuzzi Capeletti
 Data Nasc. 07, 09, 75 Nacionalidade Brasileira
 Naturalidade Palotina - PR
 Diplomado pela Universidade Federal do Para-
ná - UFPR Em 14, 05, 99
 Fator Rh Positivo Gr. Sangüíneo II A II

A presente Cédula é válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

Carteira, 30 de Junho de 2000
Local e data da Expedição

Luciana Capeletti
Assinatura do Titular

R.G. nº SSP/PR
5.905.728-6

C.P.F./M.F. nº
018.682.999-02

Título de Eleitor nº
591.779.006/04
Zona 97

Sec. 71

Certificado Militar nº

Polegar Direito




Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58423011204811617609>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 58423011204811617609-1
Data: 30/11/2020 10:58:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS45395-OCEO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



002087
001611

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2020 11:07:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 58423011204811617609-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0199d3a33106d563100b42711d0f9c891400e2dca3a10258686e538da7cef071c8c6b4ac78fb9378987b263d5babdb1afb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d



Presidência da República
Caso Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



002088
001612
8

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

81.706.251/0001-98

Endereço Completo

R. JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81.170-520 - CURITIBA/PR

Telefone

(41) 3052-7900

Responsável Técnico

LUCIANA CAPELETTI

LUCIANA CAPELETTI

LUCIANA CAPELETTI

Responsável Legal

ELCIO LUIS BORDIGNON

ELCIO LUIS BORDIGNON

ELCIO LUIS BORDIGNON

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.08.417-1

Data do Cadastro

17/03/1995

SituaçãoAtiva **N° do Processo**

25023.000239/94

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

-
- Medicamento

Distribuir

-
- Medicamento

Expedir

-
- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

002089
~~001613~~
S

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

002090
001614
ISSN 1677-7042

ANEXO

SELETIVA BRASIL COMERCIO DE NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP / 22.940.212/0001-91

25351.407546/2016-03 / 1159101

7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0413770214

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 13.496.848/0001-03

25351.165827/2016-13 / 1155829

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511578211

KIREI TECNOLAB LTDA - ME / 06.912.821/0001-80

25351.261723/2015-18 / 1139940

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511693214

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 81.706.251/0001-98

25351.191842/2015-24 / 1138577

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0413854213

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.314.675/0001-88

25351.840709/2021-24 / 1248948

7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0511423217

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. / 60.659.463/0030-26

25351.671683/2019-43 / 1219840

7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0462283216

PRIMA PHARMA LTDA / 03.825.003/0001-52

25351.254393/2018-58 / 1176875

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0529299219

STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 15.591.772/0001-12

25351.185348/2020-61 / 1249195

7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0476698219

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA / 33.379.154/0001-95

25351.172761/2020-65 / 1236602

7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0476607213

L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP / 07.654.936/0001-85

25351.469863/2019-67 / 1192984

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0445290218

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI / 29.775.313/0001-01

25351.768226/2018-90 / 1183160

7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0413653218

MANIPULE-FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 55.646.178/0002-87

25351.164130/2002-91 / 1357981

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0512585215

AGL FORMULAS LTDA / 03.098.741/0001-45

25023.080368/99 / 1347922

7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0512583219

RESOLUÇÃO RE Nº 720, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

SATÉLITE COMERCIAL LTDA / 28.177.173/0001-07 25351.011685/2021-01 / 1250403 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0476688213

DEVICES SISTEMAS MEDICOS LTDA / 21.430.220/0001-25 25351.920034/2021-04 / 8216365 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0284822213

ARC FOMIPAMENTOS HOSPITALARES FIFRIL / 40.014.621/0001-49

MULTIMODAL EIRELI / 19.875.292/0001-

CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -

ZETTA DTH TECHNOLOGIES

40 / 8217252 860 - AFE - CONCESSÃO - P

BMA - Bras

25351.006805/2021-41 / 8217218 856 -

DISTRIBUIDORA / 0462272214

84.935.865/0001-30 25351.011809/2021-

COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS F

0476826217

38.057.788/0001-45 25351.006788/2021-

COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS D

0462254216

E ORTOPEDICOS LTDA / 36.347.041/0001-

CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE

BTCLOG Transportes Ltda

1250448 701 - AFE - CONCESSÃO - P

TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ)

hatikavah importação e exportação - eir

4030020 721 - AFE - CONCESSÃO - COSM

INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / O

LADISLAU / 37.416.741/0001-68 25351.01

- PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJI

Interative Comercio Odontologico

25351.920017/2021-69 / 8216351 855 -

ARMAZENADORA / 0284803219

HOSPITALAR LTDA / 36.377.805/0001-04

CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -

LS PRODUTOS DE LIMPEZA EIRI

3101269 712 - AFE - CONCESSÃO -

0476864216

25351.004305/2021-74 / 8217283 862 -

TRANSPORTADORA / 0445326212

TRANSPORTES LTDA / 06.013.646/0001-5

CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANIT

0476659213

CIRURGICO LTDA / 37.257.964/0001-20

CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -

FISIOMED- COM E REP

FISIOTERAPEUTICO LTDA / 07.201.743/001

- CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE

R.B.DOS SANTOS PRODUT

25351.919952/2021-82 / 3100934 712 -

(SOMENTE MATRIZ) / 0284734217

TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI / 19.8

701 - AFE - CONCESSÃO - MED

TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ)

LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. / 08.78

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PA

MARCELO

25351.515188/2020-99 / 8217131 856 -

DISTRIBUIDORA / 4143741202

MEDICOS LTDA / 38.200.470/0001-71

CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -

RESOLUÇÃO RE Nº 721

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra

ALPHA MAX COMERCIO E DISTRIBU

38.298.581/0001-62

25351.758473/2020-01 / 8215097

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS

ATIVIDADES / 0238413217

CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORAT

25351.723352/2019-04 / 3091576

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES D

ATIVIDADES / 0476665213

DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PROD

63

25351.815915/2021-04 / 4029218

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS,

OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0364947

hatikavah importação e exportação - eireli / 28.069.016/0001-70
25351.013023/2021-68 / 4030020
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0481431217

HM COMERCIO ODONTOMEDICO LTDA - ME / 10.873.023/0001-64
25351.403042/2019-68 / 8185050
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0511758219

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA / 33.379.154/0001-95
25351.486889/2019-70 / 1193334
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
- RAZÃO SOCIAL / 0476712211

HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA /
32.683.797/0001-65
25351.687875/2019-71 / 3091008
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ /
0462461211

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.314.675/0001-88
25351.841100/2021-72 / 1248934
7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0511376219

HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA /
32.683.797/0001-65
25351.687829/2019-72 / 4015987
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO
MATRIZ / 0462395219

SULGRAFFMED FABRICACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 06.965.257/0001-64
25025.010622/2007-73 / 8039801
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0413641210

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA / 33.379.154/0001-95
25351.486776/2019-74 / 3088899
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 0462047211

PROTECH - DERM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA / 37.444.431/0001-57
25351.532699/2020-75 / 4027681
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0238481212

KIREI TECNOLAB LTDA - ME / 06.912.821/0001-80
25351.261712/2015-77 / 2080545
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO
MATRIZ / 0511750218

JOANINI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI / 08.191.086/0001-99
25351.407472/2018-78 / 4001364
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO
MATRIZ / 0462285219

YAMAHA MOTOR DO BRASIL LOGISTICA LTDA / 26.278.985/0001-05
25351.658327/2020-78 / 4028351
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0527845213

CICLO MED DO BRASIL LTDA / 04.737.413/0001-04
25351.862193/2021-79 / 3100689
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0462175219

OTOLÓGICA BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 22.122.630/0001-71
25351.019216/2016-81 / 8136388
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0364846216

ULTRA MEDICAL BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP /
23.442.519/0001-25
25351.843786/2016-85 / 8133501
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0511535210
25351.843786/2016-85 / 8133501
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0511755210

HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA /
32.683.797/0001-65
25351.687834/2019-85 / 8192504
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0462060217

SOLIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE, SERVICOS COMERCIAIS E LOGISTICA
LTDA / 06.317.222/0001-19
25023.022095/2006-89 / 8036301
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0466670214

PRAXIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES C
25004.016770/97-71 / 1033510
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PA

/
NUNO - INDUSTRIA DE COSMETICOS EIF
250002273484 / 2008977
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, I
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0528400
250002273484 / 2008977
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, I
MATRIZ / 0528409212
250002273484 / 2008977
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS
SOCIAL / 0527838217

Ricel Distribuidora Ltda / 63.339.147/00
2262299 / 1043198
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENT
- ENDEREÇO MATRIZ / 0462325211

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA / 33.131.07
1666897 / 1033203
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PA
1666897 / 1033203
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS
ATIVIDADES / 0476871212
1666897 / 1033203
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS
ATIVIDADES / 0476626218

RESOLUÇÃO RE Nº 722

A Coordenadora de Autorizaç
uso das atribuições que lhe confere o a
Interno aprovado pela Resolução de Dire
de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a ped
Empresas constantes no anexo desta Re:
Art. 2º Esta Resolução entra

GEO REPRESENTACAO E COMERCIO DE M
56
25351.429611/2016-01 / 8143374
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTC

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAME
25351.357376/2008-08 / 1074451
7037 - AFE - CANCELAMENTO - MI
DISTRIBUIDORA / 2402247207
25351.222049/2010-71 / 8063869
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTC

SAN LOG DISTRIBUIDORA DE MEDICAME
25351.310065/2016-75 / 8141018
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTC
25351.294241/2016-91 / 1158081
7037 - AFE - CANCELAMENTO - MI
DISTRIBUIDORA / 1910042200

RESOLUÇÃO RE Nº 723,

A Coordenadora de Aut
Substituta, no uso das atribuições c
54, I, §1º do Regimento Internu
Colegiada - RDC nº 255, de 10 de
Art. 1º Indeferir o pedido
Empresas constantes no anexo dest
Art. 2º Esta Resolução er

DENTAL MED COMERCIO E REPRESI
25351.006825/2021-11 /

7002093
001617

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2021 08:16:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 58422804213309724561-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba367931145540dfce1e827e0cd81d1e87dd38cb8ef6981840716663c07072707d5aa074fbc3b7d0ebe7e95bb1c563368fb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

002094 001618
CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 11310	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 7BAE70C34842A1DA912DC7DB08A3E1E4
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA PROMEFARMA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100	CNPJ 81.706.251/0001-98	
LOCALIDADE CIDADE INDUSTRIAL	CIDADE - UF CURITIBA II-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	13:30 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	11998	LUCIANA CAPELETTI	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
	*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
Curitiba, 22 de Janeiro de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58421002213526513848>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58421002213526513848-1
Data: 10/02/2021 10:05:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD98261-HFBC;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 10:12:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1902095
001619

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 10:31:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 58421002213526513848-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebda5030c1e9baba2b44d6ef51ae7637f8a9e85adfd78159cf6dcfaf892696bb35c281e2bfb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



9

Divisão de Licitação

De: "Gabriela Rodrigues | CSC" <gabriela.rodrigues@cirurgicasantacruz.com.br>
Data: quarta-feira, 30 de junho de 2021 13:36
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: "Fabio Oliveira | CSC" <fabio.oliveira@cirurgicasantacruz.com.br>
Anexar: Ata 168 - UBIRATA.pdf; CONTRATO SOCIAL + DOCUMENTOS DOS SÓCIOS.pdf
Assunto: Re: (Possível Spam) Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2021
Boa tarde!

Segue em anexo Ata assinada digitalmente.

Atenciosamente,

Em 30/06/2021 13:32, Divisão de Licitação escreveu:

Bom dia.
Reitero o pedido abaixo e aguardo a ata assinada ainda hoje, sob pena de instauração de procedimento administrativo para penalização da empresa.
Ficamos no aguardo.
Atenciosamente,
Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

From: Divisão de Licitação
Sent: Tuesday, June 22, 2021 3:23 PM
To: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br
Subject: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2021

Boa tarde.

Referente ao pregão eletrônico 50/2021, encaminho em anexo a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual poderá ser assinada digitalmente e devolvida através de e-mail.

Nos termos estabelecidos pelo subitem 18.2.3, juntamente à ata a empresa deverá encaminhar a seguinte documentação exigida:

002097
~~001621~~

1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou manipulação de medicamentos;

2. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);

3. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição e/ou manipulação de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4);

4. Certificado de Regularidade Técnica da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante. (Exceto para as empresas que cotarem os itens 127, 132, 133 e 139 do Lote 4).

Conforme disposto no subitem 18.2 do edital, o prazo para devolução da ata assinada com a documentação exigida é de cinco dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, com a aplicação das penalidades previstas em edital.

Ficamos no aguardo e agradecemos de antemão.

Divisão de Licitação
Telefone (44) 3543-8019